



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS
MESTRADO PROFISSIONAL EM PLANEJAMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS

ANTONIA LIMA SOUSA

A MEDIDA DE INTERNAÇÃO E O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO: a
DISTÂNCIA ENTRE O LEGAL E O REAL

FORTALEZA - CEARÁ

2018

ANTONIA LIMA SOUSA

A MEDIDA DE INTERNAÇÃO E O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO: A
DISTÂNCIA ENTRE O LEGAL E O REAL

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas do Centro de Estudos Sociais Aplicados da Universidade Estadual do Ceará, como requisito parcial à obtenção do título de mestre em Políticas Públicas. Área de Concentração: Planejamento e Políticas Públicas.

Orientação: Prof^a. Dr^a. Francisca Rejane Bezerra Andrade

FORTALEZA - CEARÁ

2018

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

Universidade Estadual do Ceará

Sistema de Bibliotecas

Sousa, Antonia Lima .

A medida de internação e o atendimento socioeducativo: a distância entre o legal e o real [recurso eletrônico] / Antonia Lima Sousa. - 2018. 1 CD-ROM: il.; 4 ¼ pol.

CD-ROM contendo o arquivo no formato PDF do trabalho acadêmico com 149 folhas, acondicionado em caixa de DVD Slim (19 x 14 cm x 7 mm).

Dissertação (mestrado profissional) - Universidade Estadual do Ceará, Centro de Estudos Sociais Aplicados, Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas, Abaiara, 2018.

Área de concentração: Planejamento e Políticas Públicas..

Orientação: Prof.ª Dra. Francisca Rejane Bezerra Andrade.

1. Jovem privado de liberdade. 2. Ato infracional. 3. Medida Socioeducativa de Internação. 4. SINASE. I. Título.

ANTONIA LIMA SOUSA

A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO E O ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO: A DISTÂNCIA ENTRE O LEGAL E O REAL

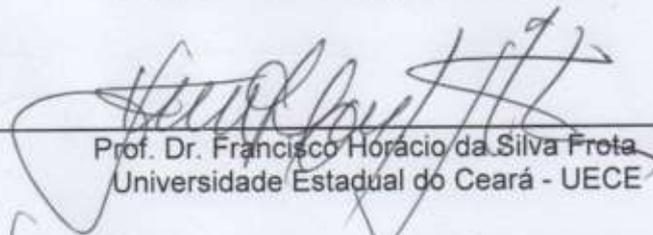
Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas do Centro de Estudos Sociais Aplicados da Universidade Estadual do Ceará, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Planejamento e Políticas Públicas. Área de concentração: Planejamento e Políticas Públicas.

Aprovada em: 30/08/2018

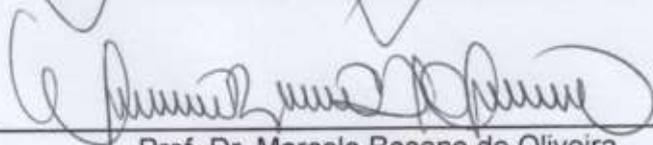
BANCA EXAMINADORA



Prof.^a Dr.^a Francisca Rejane Bezerra Andrade (Orientadora)
Universidade Estadual do Ceará - UECE



Prof. Dr. Francisco Horacio da Silva Frota
Universidade Estadual do Ceará - UECE



Prof. Dr. Marcelo Roseno de Oliveira
Universidade de Fortaleza - UNIFOR

Dedico esta dissertação aos jovens e suas famílias que vivenciam a dura realidade do sistema socioeducativo cearense. A luta pela sobrevivência, o sonho por liberdade e dignidade de uma juventude que anseia por transformações, inclusão e respeito irá para sempre inspirar minha caminhada acadêmica e profissional de busca por uma sociabilidade mais justa e possível.

AGRADECIMENTOS

Inicialmente, agradeço a Deus por ter me conduzido até aqui.

A todos que contribuíram para a realização deste trabalho, fica expresso aqui a minha gratidão, especialmente:

Ao Prof. Dr. Horácio Frota pelo incentivo, convite e parceria no fortalecimento da práxis socioeducativa.

À Prof^a. Dr^a. Francisca Rejane Bezerra Andrade, pela orientação, pelo aprendizado, pela paciência e apoio em todos os momentos necessários. O encontro ao longo da pesquisa fortaleceu-me como pesquisadora e como pessoa.

À Prof^a. Mt. Andrea Luz e os estagiários do Núcleo de Pesquisa Social, da Universidade Estadual do Ceará, pela parceria, convívio e pensamento reflexivo e crítico, da qual emergiu uma serena amizade.

Agradeço aos Profs. Drs. Francisco Horácio da Silva Frota e Lia Machado Fiuza Fialho pelas preciosas contribuições na qualificação, me ajudando no amadurecimento da escrita.

Aos demais professores e funcionários do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, pela atenção e aprendizado. Foi novo o encontro com cada um dos professores e em cada disciplina que tive o prazer de cursar.

Aos meus colegas de classe, pela rica troca de saberes.

Aos meus amigos pela compreensão e incentivo, mesmo diante do distanciamento.

A todos os trabalhadores do Sistema Socioeducativo do Estado do Ceará, pela acolhida ao lócus da pesquisa.

Aos meus pais Eduardo e Cândida, tias Josefa e Françuita, irmãos e sobrinhos pela compreensão e o carinho ante minha ausência do convívio familiar.

Ao marido Edvar, companheiro de todas as horas, incentivador de meus sonhos, por me apoiar e ajudar a seguir em frente, carinho e compreensão em diversos momentos.

Ao Lucas, razão da minha existência, força que alimenta minhas entranhas a acreditar em um mundo melhor e de que a superação de desafios é possível.

A Da. Liduina, braço direito de minha vida familiar, pelo apoio e gentileza de estar sempre disponível para auxiliar-me no trabalho doméstico e em acompanhar o Lucas nas atividades terapêuticas, contribuindo para o desiderato da pesquisa acadêmica fosse possível.

RESUMO

A presente pesquisa teve como proposta analisar o Programa de Internação executado em centro socioeducativo no Estado do Ceará, cujos objetivos consistiram em identificar as dificuldades em operacionalizar o que dispõe o SINASE; conhecer o perfil dos jovens em cumprimento de medida socioeducativa de internação; Identificar os atos infracionais que motivaram a internação dos jovens e analisar o processo de execução socioeducativo da unidade. Antes de iniciar o estudo foi realizado o mapeamento acadêmico-científico em Portal e base de origem brasileira, o Catálogo de Teses & Dissertações da Capes no que concerne aos descritores pesquisados: adolescente/jovem autor de ato infracional, ato infracional, medida de internação e SINASE, visando investigar a execução da medida socioeducativa em meio fechado. Para a realização do estudo os processos metodológicos, de caráter qualitativo e descritivo, consistiram em três etapas: i. Análise dos roteiros de inspeções do CNMP a unidade de internação dos anos de 2016/2017; ii. Realização de entrevista semiestruturada com o dirigente do centro socioeducativo; e iii. Acesso às transcrições das falas de familiares de jovens internos em grupo focal realizado pelo Núcleo de Pesquisa Social da Universidade Estadual do Ceará. O resultado da pesquisa identificou que os jovens autores de ato infracional possuem idade entre 12 e 15 anos, se envolveram com práticas infracionais, majoritariamente, de natureza patrimonial, com destaque para roubos e latrocínios, com crimes contra a vida (homicídios), tráfico de entorpecentes e porte de arma de fogo. Demonstrou que estes jovens são marcados pelo estigma de seus territórios, dominados por organizações criminosas e, como forma de sobreviver no espaço institucional, se autodeclararam pertencentes ou simpatizantes de alguma organização criminosa. Ao final, restou evidenciado que a participação da família é essencial neste processo, concebendo-a a partir do paradigma socioafetivo, com abertura de espaços para sua contribuição através do Plano Individual de Atendimento, do Programa Abraço em Família e das visitas sociais. A participação dos jovens, sob a dinâmica de sujeito da ação socioeducativa começa a ser desenhada através das Assembleias, mas ainda é frágil. O esforço do Estado do Ceará em adequar o atendimento socioeducativo, sob os paradigmas do SINASE, é perceptível, com a implantação de rotina, metodologia de fases, escuta dos internos, valorização da arte e da cultura no projeto pedagógico, contudo, permanecem práticas disciplinar-punitivas que colocam o esforço da política socioeducativa, em reordenamento, em cheque, porque compromete as bases da ação socioeducativa na sua dimensão ética, pedagógica e organizacional, de modo que todo o investimento não é suficiente para que o discurso reflita no “chão da unidade”.

Palavras-chave: Jovem privado de liberdade. Ato infracional. Medida Socioeducativa de Internação. SINASE.

ABSTRACT

The present research was aimed at analyzing the hospitalization program performed in a socio-educational center in the state of Ceará, whose objectives consisted of: to identify the difficulties in operationalizing what the sinase provides; To know the profile of young people in compliance with the socio-educational measure of hospitalization; Identify the infractions that motivated the hospitalization of young people and analyze the process of socio-educational implementation of the Unit. Before starting the study, we performed the academic-scientific mapping in Portal and base of Brazilian origin, the catalogue of theses and dissertations of Capes regarding the descriptors researched: adolescent/Young author of Infrafractional Act, Infrafractional Act, Measure of hospitalization and sinase, aiming to investigate the implementation of the socio-educational measure in closed environment. In order to carry out the study, the methodological processes, of a qualitative and descriptive nature, consisted of three stages: I. Analysis of the CNMP inspection scripts the hospitalization unit of the years 2016/2017; II. Conducting semi-structured interviews with the director of the Socio-educational center; and III. Access to transcripts of the speeches of family members of internal youths in a focal group conducted by the research nucleus of the State University of Ceará. The result of the research identified that the young authors of Infrafractional Act are aged between 12:15 years, were involved with infrafractional practices, mostly of patrimonial nature, with emphasis on robberies and latroproducts, with crimes against life (Homicides), narcotics trafficking and firearm possession. It has shown that these young people are marked by the stigma of their territories, dominated by criminal organizations and, as a way of surviving in the institutional space, self-declared belonging or sympathizers of some criminal organization. At the end, it was evidenced that the participation of the family is essential in this process, conceiving it from the socio-affective paradigm, with the opening of spaces for its contribution through the Individual care plan, the family Hug program and the Social visits. The participation of young people, under the dynamics of the subject of socio-educative action, begins to be drawn through the assemblies, but still fragile. The effort of the state of Ceará to adapt the socio-educational service under the paradigms of Sinase, is noticeable, with the implantation of routine, methodology of phases, listening of the interns, appreciation of art and culture in the pedagogical project, however, remain Disciplinary/punitive practices that put the effort of socio-educational policy, in reordering, in check, because it compromises the bases of socio-educative action in its ethical, pedagogical and organizational dimension, so that all investment is not Enough for the speech to reflect on the "floor of the unit".

Keywords: young deprived of freedom. Infrafractional Act. Socio-educational measure of hospitalization. SINASE.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 –	Seleção de dissertações Banco de Teses e Dissertações da Capes relacionados aos descritores Adolescente/juventude autora de ato infracional, ato infracional, medida de internação e SINASE	25
Tabela 2 –	Seleção de dissertações após leitura dos resumos	25
Tabela 3 –	Seleção de dissertações por grau acadêmico	25
Tabela 4 –	Seleção de dissertações Banco de Teses e Dissertações da Capes relacionados ao tema da Adolescente/ juventude autor de ato infracional.....	26
Tabela 5 –	Seleção de dissertações do Banco de Teses e Dissertações da Capes relacionados ao tema do ato infracional	30
Tabela 6 –	Seleção de dissertações Banco de Teses e Dissertações da Capes relacionados ao tema da medida de internação.....	32
Tabela 7 –	Seleção de dissertações Banco de Teses e Dissertações da Capes relacionados ao tema sobre o sistema nacional de atendimento socioeducativo – SINASE.....	37
Tabela 8 –	Número de jovens em cumprimento de medida de internação no Estado do Ceará.....	61
Tabela 9 –	Número de jovens em cumprimento de medida de semiliberdade ..	62
Tabela 10 –	Jovens em cumprimento de medida de internação em Fortaleza, por faixa etária e gênero	63
Tabela 11 –	Número de alunos matriculados na Rede Estadual de Educação do Ceará	64
Tabela 12 –	Jovens Internos no Ceará, por modalidade de ato infracional e gênero	65
Tabela 13 –	Quantitativo de internos por faixa etária no CSC	81
Tabela 14 –	Modalidade de Atos infracionais e quantitativo de adolescentes e jovens privados de liberdade	82

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANCED	Associação Nacional dos Centros de Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BPGEP	Batalhão de Policiamento de Guarda Externa dos Presídios, Estabelecimentos Penais e Centros Educacionais
CDC	Convenção sobre os direitos da Criança
CEDCA	Conselho Estadual dos direitos da Criança e do Adolescente
CEDECA	Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
CEJA	Centro de Educação de Jovens e Adultos
CEPA	Centro Socioeducativo Patativa do Assaré
CFSU	Centro de Formação em Segurança Urbana
CIDH	Comissão Interamericana de Direitos Humanos
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNMP	Conselho Nacional do Ministério Público
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado da Assistência Social
CSABM	Centro Socioeducativo Audaci Barbosa Mota
CSC	Centro Socioeducativo do Canindezinho
CSCAL	Centro Socioeducativo Cardeal D. Aluisio Lorscheider
CSDB	Centro Socioeducativo Dom Bosco
CSJ	Centro Socioeducativo da Juventude
CSP	Centro Socioeducativo Passaré
CSSF	Centro Socioeducativo São Francisco
CSSM	Centro Socioeducativo São Miguel
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA	Educação de Jovens e Adultos
FEBEMCE	Fundação Estadual do Bem Estar do Menor
Fórum DCA	Fórum dos direitos da Criança e do Adolescente
IAPS	Instituto de Assistência e Proteção Social
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IPECE	Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará
GCM/SP	Guarda Civil Metropolitana de São Paulo
GIT	Grupamento de Intervenção Tática
MC	Medida Cautelar
MEC	Ministério da Educação
MNPCT	Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura
NUPES	Núcleo de Pesquisas Sociais
OEA	Organização dos Estados Americanos
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OMC	Organização Mundial da Saúde
PEASE	Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo
PIA	Plano Individual de Atendimento
POP	Procedimento Operacional Padrão
PROARES II	Programa de Apoio às Reformas Sociais do Ceará
SAS	Secretaria de Ação Social
SEAS	Superintendência Estadual do Atendimento Socioeducativo
SEDUC	Secretaria Estadual de Educação
SENASP	Secretaria Nacional de Segurança Pública
SER	Secretaria Executiva Regional
SETRA	Secretaria Estadual do Trabalho e Ação Social
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SIPIA	Sistema de Informações para a Criança e o Adolescente
SME	Secretaria Municipal de Educação
SNDCA	Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
SOBEF	Sociedade do Bem Estar da Família
STDS	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
STJ	Superior Tribunal de Justiça
STF	Supremo Tribunal Federal
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
TC	Termo de Colaboração
UECE	Universidade Estadual do Ceará

SUMARIO

1	DESCRIÇÃO DO CAMINHO DA PESQUISA: CONCEPÇÃO TEÓRICO-METODOLÓGICA.....	13
1.1	INTRODUÇÃO.....	13
1.2	OBJETIVOS	17
1.3	CAMINHOS ESCOLHIDOS E PERCORRIDOS NA PESQUISA	18
2	O ESTADO DA QUESTÃO.....	24
2.1	CATEGORIAS CENTRAIS E A PESQUISA NO PORTAL DA CAPES.....	24
2.2	TRABALHOS QUE ABORDAM O TEMA ADOLESCENTE/JOVEM AUTOR DE ATO INFRACIONAL	26
2.3	TRABALHOS QUE ABORDAM O TEMA DO ATO INFRACIONAL	29
2.4	TRABALHOS QUE ABORDAM O TEMA MEDIDA DE INTERNAÇÃO	32
2.5	TRABALHOS QUE ABORDAM O SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SINASE	36
3	ADOLESCÊNCIA (S), JUVENTUDE(S) E A POLÍTICA PÚBLICA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.....	44
3.1	ABORDAGEM SOBRE ADOLESCÊNCIA(S) E JUVENTUDE(S): PRESSUPOSTOS ANALÍTICOS	44
3.2	A JUVENTUDE AUTORA DE ATO INFRACIONAL E PRIVADA DE LIBERDADE	50
3.3	LEVANTAMENTO DA JUVENTUDE PRIVADA DE LIBERDADE: CONTEXTO BRASILEIRO E CEARENSE.....	57
3.3.1	Juventude com restrição e privação de liberdade no brasil	57
3.3.2	Juventude com restrição e privação de liberdade no ceará	60
3.4	POLÍTICA PÚBLICA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	66
4	A EXECUÇÃO DA MEDIDA DE INTERNAÇÃO NO CENTRO SOCIOEDUCATIVO DA JUVENTUDE.....	73
4.1	O CENTRO SOCIOEDUCATIVO DA JUVENTUDE: LÓCUS DA PESQUISA.....	75
4.2	PERFIL DOS JOVENS INTERNOS	80
4.3	O SISTEMA DE ATENDIMENTO X A POLÍTICA DE ATENDIMENTO.....	87
4.3.1	Organização administrativa.....	87

4.3.2	Separação dos internos.....	91
4.3.3	Assistência socioeducativas.....	93
4.3.4	Assistência educacional e educação profissional.....	101
4.3.5	Disciplinar.....	105
4.3.6	Visitas, revistas e visitantes.....	107
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	112
	REFERÊNCIAS.....	118
	ANEXOS.....	127
	ANEXO A - ROTEIRO DE VISITA DE INSPEÇÃO SEMESTRAL DE UNIDADES DE INTERNAÇÃO DO CNMP – RE. 67/2011.....	128
	ANEXO B - ROTEIRO DE ENTREVISTA COM O DIRETOR DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO DA JUVENTUDES.....	140
	ANEXO C - TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2017 CELEBRADO ENTRE MPCE E UECE.....	141
	ANEXO D - CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO UPES/UECE.....	147

1 O CAMINHO DA PESQUISA: CONCEPÇÃO TEÓRICO-METODOLÓGICA

1.1 INTRODUÇÃO

Este trabalho pretende investigar o atendimento socioeducativo em um dos Centros Socioeducativos de Fortaleza, no Estado do Ceará, que para preservar os sujeitos da pesquisa, o chamaremos Centro Socioeducativo da Juventude - CSJ. O equipamento público é destinado aos jovens sentenciados pela prática de ato infracional, em cumprimento da medida de internação, do sexo masculino, na faixa etária de 12 a 18 anos, incompletos.

A pesquisa irá perquirir o atendimento socioeducativo correspondente aos anos de 2016 e 2017. A escolha deste período corresponde ao início das atividades do CSJ, compreendendo ser o equipamento mais recente do Estado, que foi inaugurado em 28.09.2015, e logo no ano seguinte começou a ter problemas na execução do programa de internação. Nesta fase ocorre a mudança de gestão, que passa da Célula de Medida Socioeducativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social para a Superintendência do Sistema Estadual do Atendimento Socioeducativo (SEAS), órgão com autonomia administrativa e financeira vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS.

Com essa mudança, a Superintendência Estadual do Sistema de Atendimento Socioeducativo (SEAS) passa a gerir e executar as medidas privativas de liberdade, internação e semiliberdade. O órgão estatal instala e mantém os Centros Socioeducativos, bem como os recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento dos Programas de Internação e Semiliberdade, executados na capital e no interior do Estado. Em Fortaleza existem oito Centros de Internação: Centro Socioeducativo Cardeal Aloísio Lorscheider (CECAL), Centro Socioeducativo Patativa do Assaré (CEPA), Centro Socioeducativo Dom Bosco (CSDB), Centro Socioeducativo do Canindezinho (CSC), Centro Socioeducativo São Miguel (CSSM), Centro Socioeducativo São Francisco (CSSF), Centro Socioeducativo Passaré (CSP) e Centro Socioeducativo Audaci Barbosa Mota (CSABM). Conta, ainda, com um Centro de Semiliberdade e uma Unidade de Recepção, destinada à custódia de adolescentes apreendidos em flagrante pela prática de ato infracional. Nos últimos anos, mais precisamente, de 2014 aos dias atuais, o Estado viveu uma profunda crise na execução das Medidas Socioeducativas, principalmente as de internações, que consistiu em rebeliões, tumultos, motins e fugas, bem como a destruição de bens imóveis, bens móveis, culminando com mortes de adolescentes.

Em 2002, o Estado do Ceará elabora e implanta, a partir de um processo de reordenamento do atendimento aos adolescentes que cumprem medida de socioeducação, a “Proposta de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei” e no mesmo ano, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA-CE aprova a Resolução nº 41/2002, de 20.11.2002, que dispõe sobre as “Diretrizes Gerais para o Atendimento Socioeducativo dos Adolescentes Autores de Ato Infracional” (CEARÁ, 2002), normatizando a execução das medidas socioeducativas no âmbito do Estado do Ceará. Contudo, uma real ruptura com os paradigmas anteriores não aconteceu, sendo este um dos fatores determinantes para a compreensão do que veio a ocorrer posteriormente. Em 2010, a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (STDS) tornou-se o órgão responsável pela execução da política pública de atendimento ao adolescente em conflito com a lei. Neste período há a presença de avanços, como a profissionalização dos internos, pois desenvolveu além de formação para o trabalho, parcerias com a iniciativa privada a fim de instalar dentro dos Centros Socioeducativos do CECAL, CEPA e D. Bosco, unidades fabris, para o desenvolvimento de trabalho interno dos jovens em cumprimento de medida de internação. Tais ações perduraram até 2014, quando o sistema começa a apontar fragilidades, que culminaram com contextos de recorrentes crises que concorreram para o colapso dos Programas de Internações.

Nos últimos 4 (quatro) anos, segundo os documentos produzidos por distintas organizações da sociedade civil e do Sistema de Justiça Estadual e Federal, como os relatórios de visitas do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - MNPCT, dos Relatórios de Inspeções de Unidades de Internação do Sistema Socioeducativo do Ceará elaborado pelo Fórum DCA e pelo Ministério Público do Estado do Ceará, observa-se que:

No tocante à Política de Internação para adolescentes em conflito com a lei, o Estado do Ceará possui uma frágil estrutura administrativa. Segundo informações coletadas são mais de 800 adolescentes, mais de 15 Unidades de internação, aproximadamente 700 funcionários e apenas uma Coordenadoria com pouca estrutura e possibilidade administrativa para lidar com uma temática tão sensível.

Essa estrutura não possui canais de denúncias oficiais, nem meios jurídicos e legais para averiguar e processar (administrativamente) trabalhadores e trabalhadores que possam cometer excesso no exercício da função. Essa estrutura não pode ser cobrada das unidades e das direções das mesmas e sim do Estado do Ceará e da estrutura que administra o Sistema Socioeducativo. (BRASIL/MNPCT, 2015, p. 37/38)

No ano de 2015, foram registradas mais de 60 (sessenta) rebeliões, motins e episódios conflituosos envolvendo todas as Unidades de Atendimento Socioeducativo destinadas a adolescentes do sexo masculino de Fortaleza. A referida crise, além de reiteradas rebeliões, caracteriza-se por denúncias de tortura e maus-tratos sofridos pelos adolescentes internos, superlotação, que chegou a atingir o percentual de 400% em diversas unidades, falta generalizada de insumos básicos como colchões, toalhas e lençóis, restrição ao acesso à água e ao direito à visita e ausência sistemática de escolarização e profissionalização, atividades culturais,

esportivas e de lazer, dentre outras violações de direitos humanos. (FDCA, 2015, p. 15).

Em razão do agravamento das violações de direitos humanos e da ausência de respostas efetivas do Governo do Estado do Ceará, foi protocolada petição em março de 2015 na Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) pelo Fórum DCA, pela Associação Nacional dos Centros de Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes (ANCED) e pelo Centro de Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes (CEDECA Ceará), o que deu azo para a determinação de Medidas Cautelares a serem adotadas no âmbito do Sistema Socioeducativo do Ceará.

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos é a instituição principal e autônoma da Organização dos Estados Americanos, que com a Corte Interamericana de Direitos Humanos, integra o Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos, tem sede em Washington, capital dos Estados Unidos, esta aplicou ao Governo do Brasil, Medidas Cautelares, que consistiram em:

- a) Adotar medidas necessárias para salvaguardar a vida e a integridade pessoal dos adolescentes detidos no Centro Educacional São Miguel, no Centro Educacional Dom Bosco e no Centro Educacional Patativa do Assaré do Estado do Ceará, e aqueles transferidos provisoriamente ao Presídio Militar de Aquiraz, de acordo com as normas internacionais e à luz do interesse superior da criança;
- b) Fornecer condições adequadas em termos de infraestrutura e pessoal suficiente e idôneo, bem como nos aspectos relativos à higiene, alimentação, saúde, educação e tratamento médico, que garantam a proteção da integridade pessoal e da vida dos adolescentes;
- c) Assegurar a implementação de programas e atividades idôneas e adaptadas aos adolescentes para garantir o seu bem-estar e a sua integridade física, psíquica e moral, de acordo com as normas estabelecidas pelo direito internacional dos direitos humanos para adolescentes privados de liberdade;
- d) Implementar medidas idôneas que garantam as condições de segurança nos centros de detenção em que se encontram os adolescentes beneficiários destas medidas cautelares, seguindo as normas internacionais de direitos humanos e resguardando a vida e a integridade pessoal de todos os adolescentes;
- e) Executar ações imediatas para reduzir substancialmente o número de detidos nessas unidades e evitar as condições de superlotação e o uso de celas de isolamento no interior das unidades;
- f) Coordenar medidas a serem adotadas com os beneficiários e os seus representantes; e
- g) Informar sobre ações adotadas com vistas à investigação dos supostos fatos que levaram à adoção desta medida cautelar e assim evitar a sua repetição. (BRASIL/CNDH, 2015, p.16/17)

Em Resposta à Medida Cautelar nº MC 6015, intitulada – “Um Mil Adolescentes Internados no Ceará”, proferida pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos - CIDH

da Organização dos Estados Americanos – OEA, a gestão estadual do Atendimento Socioeducativo na respectiva resposta, que avalia:

Embora retratem, em linhas gerais, a realidade de alguns centros socioeducativos, com clara e evidente afronta aos preceitos normativos vigentes, é importante a compreensão desta crise como consequência direta da convergência de ações e omissões de todo o Sistema de Garantia de Direitos, visto que questões como superlotação se inserem em contextos de maior abrangência e significados, por exemplo. Desta forma, se faz necessária uma construção coletiva de todos os atores que o compõem e não apenas do órgão estadual de execução de medidas socioeducativas. Esse reordenamento precisa ocorrer de forma efetiva em todas as instâncias, aprimorando desta forma os fluxos e decisões do sistema de justiça, os mecanismos de monitoramento e avaliação e as formas de controle e participação social (CEARÁ, 2017, p. 10).

Aparentemente, em toda esta situação de conflitualidade interna é atribuída à responsabilidade aos adolescentes internos, por mau comportamento e atos de indisciplina. Contudo, o que verificamos é uma relação de aprisionamento de corpos em desenvolvimento (FOUCAULT, 2015), sem espaço de manifestação dos internos, que já chegaram a passar em média 23 horas confinados em seus alojamentos, sem atividades físicas, culturais, sociais e educacionais.

O atendimento socioeducativo, por sua natureza, é complexo, envolve vários atores e exige um olhar interdisciplinar, razão pela qual demanda pesquisa profunda, para buscarmos as reais causas da ocorrência do fenômeno objeto de estudo, visando apontar caminhos eficazes à ineficiência do serviço. É nessa direção que caminha o objetivo deste trabalho, investigar a execução da medida de internação, no que diz respeito ao atendimento realizado pelo CSJ em operacionalizar o que dispõe o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Investigar o atendimento socioeducativo desenvolvido no CSJ, compreendendo as razões do distanciamento entre a previsão legal é o objetivo final deste trabalho. A ocorrência de rebeliões, tumultos, motins, fugas, quebra-quebra e torturas dos internos apontam para um problema muito mais complexo do que estes fenômenos isolados. Daí, a necessidade da busca investigativa para que se possa conhecer, de modo profundo, as razões e os porquês da situação de violência e conflitualidade no interior do Centro Socioeducativo e como o Estado do Ceará, através de seu órgão de gestão, decide, planeja, executa e avalia esta política pública.

No universo dos 10 (dez) Centros de Atendimento, escolhi, enquanto pesquisadora, o CSJ, por entender que ao ser inaugurado havia, por parte da gestão pública, o interesse e a vontade de ter o equipamento como uma referência para o Sistema Socioeducativo no Estado. Contudo, em menos de um ano ocorreram eventos violentos como

queima de colchões, destruição da alvenaria, quadra de grades, tentativas de fugas e notícia de violência contra os internos. Os maus tratos consistiam desde a violência física, como psicológica, como atos que provocaram sofrimentos aos internos, como deixar algemado junto às grades, deixar os adolescentes só de cuecas, sem colchões, sem lençóis e toalhas, banho rápido, alimentação restrita.

Como membro do Ministério Público, titular da 7ª. Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza, com atribuições, no âmbito da tutela coletiva, desenvolvo a função de monitorar, de modo permanente, a execução das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade na Capital. Por este motivo foi profundamente provocada a pensar sobre o tema, objeto do presente estudo.

O exame dos relatórios/documentos e a escuta dos jovens internos objetivam produzir um estudo que aponte as causas das violações que permeiam o universo deste espaço. Busca, também, comparar estes episódios com a ausência de atendimento socioeducativo. Desse modo se propõe a subsidiar e incentivar a outras pessoas que tem interesse pelo tema, bem como servir de base para a educação continuada dos profissionais das Equipes Técnicas do Sistema de Justiça e Segurança, bem como dos Gestores. Visa, também, contribuir para a construção de uma nova cultura organizacional, que realize ações positivas, de maneira a acolher e manter os adolescentes, levando-os a ressignificar as suas condutas, mas, sobretudo, garantindo direitos humanos fundamentais.

Ante a esta realidade, surge como problemática central a ser investigada, por que as normas descritas no SINASE e no ECA estão tão distante da realidade do Centro Socioeducativo da Juventude? Para responder a esta indagação, a pesquisadora buscará conhecer e identificar as dificuldades do programa de internação desenvolvido no Centro Socioeducativo, em operacionalizar o que dispõe o SINASE e o ECA.

1.2 OBJETIVOS

Neste sentido, o propósito do estudo, como objetivo geral, consiste em investigar como o Programa de Internação é executado pelo Centro Socioeducativo da Juventude, identificando as dificuldades em operacionalizar o que dispõe o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Para responder a tal questão, têm-se como objetivos específicos do estudo:

- a. Conhecer o perfil dos jovens em cumprimento de medida socioeducativa de internação;
- b. Identificar os atos infracionais que motivaram a internação dos jovens;
- c. Analisar como o processo de atendimento socioeducativo é conduzido pela CSJ, considerando os aspectos estruturais, de pessoal, de assistência aos internos no âmbito material, de saúde, educacional, jurídica e psicossocial, e ainda como a gestão lida com a disciplina dos internos.

1.3 CAMINHOS ESCOLHIDOS E PERCORRIDOS NA PESQUISA

Ter uma idade, segundo o senso comum, significa se situar no tempo e no espaço, pertencer a um grupo etário. Quando nos reportamos ao ciclo da vida pós infância, pensamos logo na adolescência e/ou juventude, e nos vêm imagens de uma faixa etária entre o final da infância e o início da fase adulta. Aprendemos que ser jovem corresponde a um espaço de tempo e a comportamentos e experiências vivenciadas neste respectivo ciclo da vida. Mas isso não é tudo, há que se analisar o contexto da dimensão social e simbólica em que este indivíduo, nesta faixa etária, está inserido.

Juridicamente, a adolescência é definida pelo ECA como o período de vida entre 12 a 18 anos incompletos (BRASIL, 1990) e a juventude, pelo Estatuto da Juventude, como a fase da vida compreendida entre 15 e 29 anos (BRASIL, 2013). Conceituar a juventude vem sendo alvo de análise de diversas ciências – Psicologia, Sociologia, Medicina, Demografia, entre outras. A definição jurídica do ECA acerca da adolescência e do Estatuto da Juventude sobre o ser jovem tem como mérito definir o lapso temporal desta fase da vida, visando, respectivamente, a garantia do princípio da Proteção Integral e a garantia da autonomia do indivíduo jovem e as políticas de e para a juventude. Para além do lapso temporal há que se compreender o que foi ser jovem na modernidade e na contemporaneidade, quem são eles? Especificamente quem são os jovens que se envolvem com a violência, com a criminalidade e com a rivalidade nos territórios.

Ante as abordagens acerca das categorias, adolescente e juventude, a pesquisadora optou por utilizar durante o estudo a categoria juventude, em vez do termo adolescente, por compreender que adolescente é um termo utilizado na área biopsico para fazer referência às transformações do desenvolvimento físico e comportamental do indivíduo, enquanto

juventude possui um contexto sociohistorico e geracional considerando o modo que a sociedade constitui e atribui significado a esta fase da vida, em que constroem identidades através das práticas culturais.

Em busca de respostas aos objetivos do trabalho, a pesquisadora optou por realizar um estudo qualitativo, descritivo, baseado em estudo de caso, por entender que esta metodologia responde a questões específicas e complexas, no caso o atendimento socioeducativo em Unidade de privação de liberdade. Por se tratar de pesquisa qualitativa, impõe-se definir os sujeitos que têm vinculações com o objeto de estudo, quais sejam os jovens privados de liberdade, os técnicos, socioeducadores, diretor da unidade e familiares. A metodologia utilizada na pesquisa foi desenvolvida em três etapas. Inicialmente teve por base a análise documental dos dados oficiais resultantes do monitoramento semestral realizado pelo Ministério Público do Estado do Ceará e Universidade Estadual do Ceará – UECE, através de visitas periódicas ao Centro Socioeducativo. Com base nestes documentos foi possível identificar o perfil dos jovens em cumprimento de medida de internação e as modalidades de ato infracional as quais foram sentenciados, bem como conhecer o modo como o processo de execução da medida de internação é efetivado. Na segunda fase realizou-se entrevista semiestruturada com o Diretor do Centro, com objetivo de qualificar os dados constantes nos documentos oficiais do CNMP. Na terceira fase, foi realizado um grupo focal com 8 familiares, com o propósito de apreender como as famílias compreendem a execução da medida de privação de liberdade. Desta forma foi possível analisar tanto aspectos qualitativos como quantitativos.

A organização e a análise dos dados quantitativos constantes dos Relatórios de Visitas de Inspeção ao CSJ, nos meses de março e setembro dos anos de 2016 a 2017, foram classificadas por temática, considerando os aspectos de infraestrutura física e de pessoal, de gestão, de assistência aos internos no âmbito material, de saúde, educacional, jurídica e psicossocial, e por fim como a gestão lida com a disciplina dos internos. Desse modo passamos, então, a descrever as técnicas metodológicas utilizadas no presente estudo.

De acordo com CROSWELL, o método qualitativo pode ser compreendido como:

[...] aquele em que o investigador sempre faz alegações de conhecimento com base principalmente ou em perspectivas construtivistas (ou seja, significados múltiplos das experiências individuais, significados social e historicamente construídos, com o objetivo de construir uma teoria ou padrão) ou em perspectivas reivindicatórias/participatórias (ou seja, políticas, orientadas para a questão, ou colaborativas, orientadas para a mudança) ou em ambas. Ela também usa estratégias de investigação como narrativas, fenomenologias, etnografias, estudos baseados em teoria ou estudos de teorias embasados na realidade. O pesquisador coleta dados emergentes abertos com o objetivo principal de desenvolver temas a partir dos dados (2007, p. 35).

Deste modo, as experiências individuais, as falas e os significados atribuídos pelos sujeitos-participantes desse estudo serão tomados como referência para identificar, analisar e compreender o processo de atendimento durante a execução da medida de internação, e como os jovens internos e suas famílias compreendem o significado da privação de liberdade.

Uma das principais modalidades de pesquisa qualitativa em ciências sociais é o estudo de caso, não é uma técnica específica, mas uma análise holística, completa, que considera a unidade social estudada como um todo, seja um indivíduo, uma família, uma instituição ou uma comunidade, com o objetivo de compreendê-los em seus próprios termos. Neste sentido, o estudo de caso reúne o maior número de informações detalhadas por meio de diferentes técnicas de pesquisa, com o objetivo de apreender a totalidade de uma situação e descrever a complexidade de um caso concreto. Através de um mergulho profundo e exaustivo em um objeto delimitado, o estudo de caso possibilita a penetração na realidade social, não conseguida pela análise estatística (GOLDENBERG 2004, p. 16 e 17).

No processo de realização da entrevista semiestruturada, o roteiro de perguntas teve como parâmetro o Roteiro de Visitas de Inspeções aos Centros de Internação proposto pelo CNMP. Quando da elaboração do roteiro, não basta apenas sinalizar e estruturar aquilo que se pretende saber, por meio de perguntas com uma sequência lógica, mas é importante treino e experiência em condução de pesquisa por parte do entrevistador, que exige, dentre outras coisas, boa comunicação verbal e paciência para ouvir atentamente, aprofundando a discussão, dos aspectos mais simples para os mais elaborados (LÜDKE; ANDRÉ, 2012).

Visando um melhor aprofundamento das questões relativas ao atendimento socioeducativo, objeto desta pesquisa social, foram realizados com os sujeitos sociais envolvidos, entrevista semiestruturada com o Diretor do CSJ e a pesquisadora se utilizou, também, dos dados cedidos pelo NUPES/UECE, referente ao grupo focal com os familiares dos internos, com representação apenas da capital, ante a dificuldade de deslocamento de famílias oriundas do interior do Estado.

A pesquisadora optou por se utilizar dos dados coletados no grupo focal para compreender o ponto de vista das famílias dos jovens privados de liberdade acerca das práticas desenvolvidas na atuação do atendimento socioeducativo e o consequente afastamento do convívio familiar e comunitário.

De modo que, se justifica a opção por esta técnica da pesquisa qualitativa, porque há a necessidade de: compreender o universo das diferenças e divergências, das

contraposições e contradições entre os sujeitos da pesquisa; entender os processos de atendimento socioeducativo, da medida de internação, desde a chegada do jovem no centro até o seu desligamento; compreender o comportamento e as atitudes dos internos e como suas famílias percebem a privação de liberdade.

Segundo Powell e Single (1996, p. 449), um grupo focal "é um conjunto de pessoas selecionadas e reunidas por pesquisadores para discutir e comentar um tema, que é objeto de pesquisa, a partir de sua experiência pessoal". Kitzinger (1994, p. 103) diz que o grupo é "focalizado", no sentido de que envolve algum tipo de atividade coletiva - como assistir a um filme e conversar sobre ele, examinar um texto sobre algum assunto, ou debater um conjunto particular de questões.

Para Gatai (2005, p.04/05) a importância do trabalho com grupos focais:

[...] permite compreender processos de construção da realidade por determinados grupos sociais, compreender práticas cotidianas, ações e reações a fatos e eventos, comportamentos e atitudes, constituindo-se uma técnica importante para o conhecimento das representações, percepções, crenças, hábitos, valores, restrições, preconceitos, linguagens e simbologias prevalentes no trato de uma dada questão por pessoas que partilham alguns traços em comum, relevantes para o estudo do problema visado. A pesquisa com grupos focais, além de ajudar na obtenção de perspectivas diferentes sobre uma mesma questão, permite também a compreensão de ideias partilhadas por pessoas no dia-a-dia e dos modos pelos quais os indivíduos são influenciados pelos outros.

Kitzinger (1994, p. 116) assinala alguns aspectos importantes trazidos pelas interações ocorridas nos grupos focais. Segundo a autora, por meio delas, podemos:

- clarear atitudes, prioridades, linguagem e referenciais de compreensão dos participantes;
- encorajar uma grande variedade de comunicações entre os membros do grupo, incidindo em variados processos e formas de compreensão;
- ajudar a identificar as normas do grupo;
- oferecer insight sobre a relação entre funcionamento do grupo e processos sociais na articulação de informação (por exemplo, mediante o exame de qual informação é censurada ou silenciada no grupo);
- encorajar uma conversação aberta sobre tópicos embaraçosos para as pessoas;
- facilitar a expressão de idéias e de experiências que podem ficar pouco desenvolvidas em entrevista individual. (KITZINGER, 1994, p. 116).

O processo de investigação social, através da técnica de grupo focal, ocorreu no CSJ, em sala reservada, com a participação grupo, de modo voluntário, sem intervenção da administração, sob a moderação da professora coordenadora do NUPES/UECE e a participação de estagiário da referida universidade e a observação da pesquisadora, com duração de uma hora e meia. Foi elaborado roteiro, como forma de orientar e estimular a discussão entre os participantes. A utilização do roteiro foi flexível, considerando a dinâmica da discussão. O registro do encontro foi realizado por áudio, sendo utilizados dois gravadores

de smartphones, que posteriormente foram degravados. A moderadora também fez anotações escritas, visando à condução da mediação.

O tema no grupo focal foi o processo de execução da medida de internação, no âmbito do CSJ, e contou com a participação de oito familiares, sendo mães, pais, avós e tia. O critério para escolha dos participantes foi que residissem na cidade de Fortaleza, em razão das dificuldades de deslocamento de familiares do interior do estado para a Capital.

O encontro foi realizado sob a dinâmica circular, onde os participantes foram convidados a sentar numa mesa de reunião, de modo que cada um pudesse ver quem está falando. O processo utilizado pela moderadora na condução dos grupos consistiu em: controlar o tempo, acolher o grupo, informar o objetivo do encontro, ao tempo em que cuidou para que todos pudessem se sentir à vontade, a fim de se manifestar de modo livre e participativo. A moderadora, também se atentou para não fechar questão, opinar, ou se posicionar sobre nenhum tema. De modo que ao final, no grupo focal, o clima de discussão entre os participantes transcorreu de forma livre e aberta, demonstrando confiança ao se expressarem.

Ao comentar a metodologia de grupo focal Gatai, citando Pizzol (2003, p. 9) orienta quanto à postura a ser adotada pelo moderador na condução do grupo:

A função do moderador inclui, entre outras ações, manter produtiva a discussão, garantir que todos os participantes exponham suas ideias, impedir a dispersão da questão em foco e evitar a monopolização da discussão por um dos participantes. O moderador nunca deve expor suas opiniões ou criticar os comentários dos participantes. A ele cabe, ainda, certo controle tanto sobre o tempo de uso da palavra pelos participantes quanto sobre o tempo de tratamento de cada tópico que venha a ser abordado, além do tempo geral de discussão em grupo. As metas da pesquisa deverão ser constantemente consideradas pelo moderador e orientá-lo em suas eventuais intervenções (GATAI, 2003, p. 9).

O presente trabalho também se utilizou de informações e esclarecimentos através da pesquisa documental. A pesquisadora entendeu que os documentos como: Regimento Interno da Unidade Socioeducativa, Plano Político Pedagógico, as Portarias e Protocolos da STDS/SEAS, os Relatórios de Gestão da SEAS, Estatísticas da Unidade, Relatório do Conselho Nacional do Ministério Público, poderiam subsidiar a investigação do porquê a legislação Federal do SINASE é tão distante da realidade.

Na pesquisa documental, o documento é o objeto de investigação e a fonte de pesquisa. Pode ser escrito e não escrito, tais como filmes, vídeos, slides, fotografias ou pôsteres. Esses documentos são utilizados como fontes de informações, indicações e esclarecimentos que trazem seu conteúdo para elucidar determinadas questões e servir de prova para outras, de acordo com o interesse do pesquisador (FIGUEIREDO, 2007).

A pesquisa documental se caracteriza por ser um material que ainda não recebeu tratamento analítico, diferentemente da pesquisa bibliográfica que remete para as contribuições de diferentes autores sobre o tema, consideradas, pois fontes secundárias. Lembrando que o trabalho do pesquisador exige uma atuação/análise mais cuidadosa, quando se tratar de pesquisa documental, pois os dados não receberam tratamento analítico científico, portanto, são fontes primárias (OLIVEIRA, 2007, p. 70).

O uso de documentos na pesquisa possibilitou a compreensão da contextualização histórica que passou o CSJ, desde a sua fundação até os dias atuais. Neste sentido, Cellard (2008) justifica o uso de documento escrito em pesquisa, porque:

[...]constitui uma fonte extremamente preciosa para todo pesquisador nas ciências sociais. Ele é, evidentemente, insubstituível em qualquer reconstituição referente a um passado relativamente distante, pois não é raro que ele represente a quase totalidade dos vestígios da atividade humana em determinadas épocas. O documento permite acrescentar a dimensão do tempo à compreensão do social. A análise documental favorece a observação do processo de maturação ou de evolução de indivíduos, grupos, conceitos, conhecimentos, comportamentos, mentalidades, práticas, entre outros (CELLARD, 2008, p. 295)

Conforme se pode observar a pesquisa se propõe a realizar um processo investigativo acerca do atendimento socioeducativo, partindo da análise dos documentos, da escuta dos sujeitos envolvidos nesta dinâmica, desde a gestão da unidade socioeducativa, jovens internos e familiares. Além da visita ao campo para a realização de entrevista e grupos focais, foi igualmente importante examinar os documentos oficiais que esta política pública produz, onde se encontram registrados o Programa, as metas e objetivos a serem alcançados, bem como as ações desenvolvidas visando à responsabilização dos jovens autores de atos infracionais e privados de liberdade.

Considerando os vários incidentes ocorridos de novembro de 2017 a junho de 2018, restou prejudicada a realização de grupo focal com os jovens, em razão do clima de permanente tensão entre os internos sob a influência externa das organizações criminosas com atuação no Estado do Ceará.

No próximo capítulo será apresentado o Estado da Questão, realizado no portal de origem brasileira, o Catálogo de Teses e Dissertações da Capes, no que concerne ao atendimento socioeducativo, enquanto política pública destinada aos adolescentes autores de ato infracional e suas famílias. O Período pesquisado compreende os anos de 2013 a 2017, considerando as alterações do sistema, vez que a Plataforma Sucupira somente disponibiliza trabalhos correspondentes a este período.

2 O ESTADO DA QUESTÃO

2.1 INTRODUÇÃO: CATEGORIAS CENTRAIS E A PESQUISA NO PORTAL DA CAPES

Este capítulo traz o resultado do mapeamento acadêmico-científico realizado no Portal e base de origem brasileira, o Catálogo de Teses & Dissertações da Capes, no que concerne aos descritores pesquisados: adolescente/jovem autor de ato infracional, ato infracional, medida de internação e SINASE, objetivando investigar a execução da medida socioeducativa de internação no CSJ, localizado em Fortaleza.

O procedimento utilizado para o mapeamento dos trabalhos de pesquisa foi buscar no Catálogo de Teses e Dissertações da Capes, no período de 2013 a 2017, os descritores: adolescente/jovem autor de ato infracional; ato infracional; medida de internação e SINASE. A justificativa para a escolha do início do lapso temporal se dar em razão da vigência da Lei nº 12.594/2012, que dispõe sobre a execução das medidas socioeducativas, marco legal que fundamenta o presente trabalho.

O procedimento da pesquisa consistiu no levantamento dos descritores utilizando os seguintes filtros: o primeiro filtro utilizado foi o grau acadêmico, mestrado acadêmico, mestrado profissional e doutorado. Depois selecionamos na grande área de conhecimento, a opção multidisciplinar, para em seguida selecionar na área de conhecimento, a opção ciências sociais e humanidades. Ao final, aplicamos o filtro da área de concentração, onde optamos por adolescente em conflito com a lei e avaliação de políticas públicas. Com estes filtros encontramos como resultado, de grau acadêmico, apenas para Mestrado Profissional, com destaque para o Mestrado Profissional em Adolescente em conflito com a lei, da Universidade Anhanguera de São Paulo e do Mestrado em Avaliação de Políticas Públicas da Universidade Federal do Ceará. Algo que chama atenção no desenrolar desta pesquisa é a contribuição que a Universidade Anhanguera de São Paulo, com a temática do adolescente autor de ato infracional e a política pública da socioeducação.

Após a aplicação dos filtros acima mencionados, selecionamos os resultados a partir da leitura dos títulos, das palavras chaves e dos resumos que tivessem pertinência com o objeto da presente pesquisa, no qual encontramos o seguinte resultado:

Tabela 1 - Seleção de dissertações Banco de Teses e Dissertações da Capes relacionados aos descritores Adolescente/ juventude autora de ato infracional, ato infracional, medida de internação e SINASE.

Nº	Descritores	Trabalhos Encontrados
1	Adolescente/jovem autor de ato infracional	130
2	Ato infracional	27
3	Medida de internação	130
4	SINASE	20
	TOTAL	307

Fonte: Catálogo de Teses & Dissertações da Capes, 2018.

Identificamos todos os resumos e realizamos uma leitura dos títulos, dos descritores e seus resumos. A leitura dos resumos foi realizada com o fim de eliminar aqueles que, claramente, não se relacionavam com a temática proposta. Nesta etapa foram retirados 269 (duzentos e sessenta e nove) trabalhos e selecionamos 38 (trinta e oito) trabalhos que se relacionam com o objeto da pesquisa

Tabela 2 - Seleção de dissertações após leitura dos resumos. .

Nº	Descritores	Trabalhos Encontrados	Trabalhos Selecionados
1	Adolescente/jovem autor de ato infracional	130	10
2	Ato infracional	27	6
3	Medida de internação	130	8
4	SINASE	20	14
	TOTAL	307	38

Fonte: Catálogo de Teses & Dissertações da Capes, 2018.

A partir destes trabalhos selecionados, realizamos uma nova leitura, mais criteriosa dos resumos, a fim de conhecer as principais discussões que envolvem a concepção de adolescente/jovem autor de ato infracional que cumpre medida de internação e como a política socioeducativa se efetiva no dia a dia deste sujeito.

Tabela 3 - Seleção de dissertações por grau acadêmico

Nº	Descritores	Mestrado Acadêmico	Mestrado Profissional
1	Adolescente/jovem autor de ato infracional	-	10
2	Ato infracional	-	6
3	Medida de internação	-	8
4	SINASE	2	12
	TOTAL	2	36

Fonte: Catálogo de Teses & Dissertações da Capes, 2018 /

Posteriormente, realizamos uma análise das dissertações em relação ao grau acadêmico, e podemos observar dois trabalhos do Mestrado Acadêmico, do Curso de Mestrado em Direito do Centro Universitário Salesiano de São Paulo e trinta e seis trabalhos do Mestrado Profissional de Adolescente em conflito com a lei, da Universidade Anhanguera de São Paulo.

2.2 TRABALHOS QUE ABORDAM O TEMA ADOLESCENTE/JOVEM AUTOR DE ATO INFRACIONAL

Ao realizar pesquisa do descritor adolescente/jovem autor de ato infracional no Portal da Capes, encontramos, inicialmente, 986.856 trabalhos, incluindo os graus acadêmicos de mestrado (acadêmico e Profissional) e doutorado. Na segunda busca, aplicando os filtros descritos no início do capítulo, encontramos 130 trabalhos, na área de concentração de Mestrado profissional de Adolescente em Conflito com a Lei (65) e de Mestrado Profissional em Avaliação de Políticas Públicas (65). Após a leitura cuidadosa dos resumos, resultou em 10 (dez) trabalhos pertinentes ao objeto desta pesquisa.

Tabela 4 - Seleção de dissertações Banco de Teses e Dissertações da Capes relacionados ao tema da Adolescente/ juventude autor de ato infracional.

Nº	TÍTULO	AUTOR	ANO	INSTITUIÇÃO
01.	Inimputabilidade penal do adolescente	OLIVEIRA, Wagner Martins Carrasco De	2015	Universidade Anhanguera de São Paulo
02.	Dimensões da interação educativa entre adultos e crianças/adolescentes em diferentes contextos do campo socioeducativo'	BARONE, Elizabeth Gelardine	2015	Universidade de São Paulo
03.	O adolescente em conflito com a lei na agenda da organização das nações unidas: comitê dos direitos da criança e comissão interamericana de direitos humanos'	FERREIRA, Eliane Ringer	2015	Universidade de São Paulo
04.	Violação do princípio da dignidade da pessoa humana por agentes de segurança pública no momento da apreensão de adolescentes em conflito com a lei	TONON, Erik Edmo Pecanha	2016	Universidade de São Paulo
05.	Adolescentes em conflito com a lei: compreensões da psicologia para o "comportamento antissocial'	RIBEIRO, Ana Cristina Dias	2013	Universidade de São Paulo
06.	A justiça restaurativa no Brasil como possibilidade na garantia dos direitos humanos dos adolescentes em conflito com a lei: modelos e práticas no sistema de justiça no estado de São Paulo'	PADILHA, Monika de Barros	2013	Universidade de São Paulo
07.	"Apontamentos sobre a dignidade da pessoa humana, o adolescente em conflito com a lei e o sistema de justiça juvenil"	PEREIRA, Marcelo Mariano	2013	Universidade de São Paulo
08.	.Garantias constitucionais: bases para uma revisão garantista do estatuto da criança e do adolescente'	CORRAL, Eliana Berta Fernandes	2016	Universidade de São Paulo
09.	Participação de adolescentes em crime de extorsão mediante sequestro'	AIDAR, Edson Jorge	2015	Universidade de São Paulo
10.	Adolescente em conflito com a lei e a aplicação das medidas socioeducativas pela prática do ato infracional equiparado ao tráfico de drogas	ANDRADE, Silvana Lucia de	2014	Universidade de São Paulo

Fonte: Catálogo de Teses & Dissertações da Capes, 2018.

Apresentamos agora algumas considerações acerca das produções acima indicadas, esclarecendo que todas são do mesmo Programa.

Para o direito, a conduta antissocial não passa despercebido, o próprio ECA e posteriormente a Lei do SINASE dispõem como e de que modo o jovem autor de ato infracional será responsabilizado. É a partir deste paradigma, que Oliveira (2015) defende a inimputabilidade penal do jovem infrator, oportunidade em que levanta questões e esboça uma crítica voltada a demonstrar como algumas impropriedades do legislador, pouco apontadas, têm se colocado na base da crítica ao sistema de justiça juvenil brasileiro. Para concluir, entende que, embora declarado inimputável pela legislação geral, o jovem autor de ato infracional é responsabilizado penalmente pela legislação especial, ainda que por meio de sanções e medidas aplicadas e executadas, de forma diferenciada, em respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento de seus destinatários.

Barone (2015) ressalta, em sua pesquisa, que são as interações que o jovem desenvolve entre os adultos, seja na dimensão familiar (filho x pais), na dimensão escolar (professores x alunos) e na dimensão socioeducativa (socioeducadores x jovens) um dos fatores fundamentais para o fracasso e o sucesso na tarefa de socialização de crianças e adolescentes. Com isso, a pesquisadora demonstra o “quanto a dialética entre apoio e controle e suas diversificadas combinações (autoritária, permissiva, negligente ou autoritativa) permite pensar de forma produtiva e construtiva a problemática infracional e as diversificadas formas de preveni-la e enfrentá-la” (BARONE, 2015, s/p).

Entender as razões da prática do ato infracional praticado por adolescentes foi o foco de pesquisa de Ribeiro (2013), a partir de vários estudos. Para os teóricos comportamentalistas, o comportamento antissocial é aprendido socialmente, sendo observado desde a primeira infância através de comportamentos opositivos, identificados com o diagnóstico de Transtorno Desafiador Opositivo, Transtorno do Déficit de Atenção, Hiperatividade, etc. Os teóricos desenvolvimentistas trazem como principal contribuição a compreensão de que tais comportamentos podem estar circunscritos a alguns momentos da vida, podendo sofrer discontinuidades, e até mesmo rupturas, resgatando a importância de todo o contexto social mais amplo, tais como: escola, religião, esportes etc. Para a psicanálise winnicottiana o ato antissocial surgiria de uma falha no período de dependência relativa, o qual o bebê vive estados de integração e não integração, forma conceitos de eu e não eu, no caminho para seu amadurecimento e independência. A pesquisa de Ribeiro elucidada a ausência de uma compreensão unívoca e universal, atentando para as inúmeras possibilidades de

interpretação sobre um mesmo comportamento, fato este que pode influenciar desde a feitura de laudos até a condução da prática socioeducativa.

Três trabalhos discorrem sobre a dignidade da pessoa humana, Tonon (2016), Pereira (2013) e Padilha (2013). Nas dissertações, a Dignidade da Pessoa Humana é compreendida como um princípio valorativo constitucional, norteador da legislação infraconstitucional, como é o caso do ECA e do SINASE. Para Tonon (2016), o que se tem visto no Sistema de Segurança Pública, através de seus agentes, quando realizam a apreensão de adolescente autor de ato infracional, seja através da autoridade Policial e suas decisões, quando lavram procedimentos sem o devido cuidado investigativo, mantendo jovens custodiados em locais impróprios, estão violando completamente a dignidade humana. Nesta mesma linha, Pereira (2013) compreende que a dignidade da pessoa humana, como fundamento do Estado Democrático de Direito, é um objetivo a ser perseguido. Corral (2016), ao analisar o ECA sob os princípios e garantias constitucionais, observou uma melhor proteção das regras processuais aos adultos em detrimento dos adolescentes autores de ato infracional. Identifica 28 pontos de fragilidade de defesa ao jovem no ECA, e conclui seu trabalho com sugestões de alterações desta legislação.

Quanto ao debate da aplicação de medida de internação ao adolescente autor de ato infracional, pela prática de crimes hediondos de ampla divulgação pelos meios de comunicação, Aidar (2015), pondera que nos crimes de sequestro, há uma reduzida estatística em São Paulo, mas a mídia alardeia colaborando para disseminar no imaginário social uma falsa leitura sobre o paradigma da doutrina da Proteção Integral, adotada pelo ECA, desqualificando-o. De modo que contribuiu para a disseminação de teses reducionistas da idade penal para menores de 18 anos. Por outro lado, quando o ato infracional assemelhado ao crime de tráfico, mesmo havendo previsão legal (art. 122, ECA), o Sistema de Justiça vem aplicando internações com base na lei n.º 11.343/2006. Andrade (2014), em pesquisa realizada em de Mairiporã, São Paulo, no período de 2010 a 2012, demonstra que a imposição de cumprimento das medidas socioeducativas, sobretudo as que privam a liberdade vem sendo aplicadas em desconformidade com a previsão legal. As inquietações derivadas da constante exposição dos problemas relacionados aos adolescentes, vinculados ao tráfico de drogas nos meios de comunicação e uma relativa frustração pública com os efeitos da lei na contenção de tais problemas, formam esse cenário favorável ao debate.

A Justiça Restaurativa surge como um novo processo de resolução de conflito, com a participação do adolescente autor de ato infracional ao tempo em que este, na qualidade

de sujeito de direitos, compreende como e porque está sendo responsabilizado. Para Padilha (2013) este novo paradigma rompe com o paradigma menorista, e instiga a investigar se, se trata, de fato, de uma nova maneira de atuação do Sistema de Justiça, identificando se esse novo sujeito de direitos, o adolescente em conflito com a lei, participa do processo de forma protagônica, superando a lógica da subordinação para uma de participação e garantia dos direitos humanos.

A importância de consultar trabalhos anteriormente escritos foi reconhecer, neste levantamento, que o adolescente autor de ato infracional é sujeito de direito, sendo responsabilizado por legislação especial que prima pela Proteção Integral deste sujeito, bem como é vítima, durante o processo de responsabilização, quando as garantias individuais e processuais não são observadas pelos operadores do direito. Que a interação social é um dos fatores de sucesso ou de fracasso na tarefa da socialização do adolescente/jovem desde a porta de entrada do Sistema Socioeducativo, quando é apreendido em flagrante até o cumprimento da medida socioeducativa. A doutrina da proteção integral, lamentavelmente, não é conhecida na sua integralidade pela sociedade, posto que os meios de comunicação social que teriam muito a contribuir, não colaboram para a sua divulgação e sedimentação no imaginário social. Passamos, então, a conhecer a produção acadêmica acerca do Ato Infracional e o resultado de suas pesquisas.

2.3 OS TRABALHOS QUE ABORDAM O TEMA ATO INFRACIONAL

Após a primeira consulta ao Portal da Capes, encontramos 3500 resultados para ato infracional, incluindo os graus acadêmicos de mestrado (acadêmico e profissional) e doutorado. Na segunda busca, aplicando os filtros descritos no início do capítulo, encontramos 27 achados, na área de concentração de adolescente em conflito com a lei. A leitura cuidadosa dos resumos resultou em 6 (seis) trabalhos pertinentes ao objeto desta pesquisa.

Quando pesquisamos sobre ato infracional, selecionamos trabalhos do mesmo Programa de Mestrado Profissional em Adolescente em conflito com a Lei, da Universidade Anhanguera de São Paulo, relacionados ao tema da pesquisa:

Tabela 5 - Seleção de dissertações do Banco de Teses e Dissertações da Capes relacionados ao tema do ato infracional.

Nº	TÍTULO	AUTOR	ANO	INSTITUIÇÃO
01	O Delegado de Polícia Constitucional e o Ato Infracional'	ALMEIDA, Lauro Mario Melo De	2016	Universidade Anhanguera de São Paulo
02	Tendências da produção acadêmica nacional sobre o uso de drogas e o ato infracional na adolescência'	SANTOS, Leonardo Andrade dos	2014	Universidade Anhanguera de São Paulo
03	Aplicação de medida socioeducativa ao adolescente autor de ato infracional: análise crítica dos fundamentos de sentenças judiciais'	SILVERIO, Leticia Moraes	2016	Universidade Anhanguera de São Paulo
04	A prevenção policial dos atos infracionais'	ALMEIDA, Jefferson de	2015	Universidade Anhanguera de São Paulo
05	A prevenção do ato infracional e a promoção de direitos dos adolescentes: tendências da produção acadêmica nacional	SALLUM, Jose Alberto	2015	Universidade Anhanguera de São Paulo
06	A atuação da guarda civil metropolitana do município de São Paulo em relação ao adolescente envolvido em ato infracional'	SOUZA, Paulo Rogerio de	2014	Universidade Anhanguera de São Paulo

Fonte: Catálogo de Teses & Dissertações da Capes, 2018.

Podemos dizer, analisando o levantamento dos descritores acerca do ato infracional, que quatro trabalhos abordam a atuação de profissional do Sistema de Justiça e de Segurança, a saber: da autoridade policial, do policial militar, da autoridade judicial e do guarda civil. Em todas, as atuações destes agentes estatais, tomando como paradigma os marcos legais internacionais e nacionais, verifica-se a necessidade de formação. No que diz respeito à autoridade judiciária pode-se observar, a partir de uma análise crítica sobre as sentenças prolatadas, que embora haja a utilização de referencial teórico como a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança e o Estatuto da Criança e do Adolescente, pode constatar desconformidades recorrentes, como: o uso impróprio dos antecedentes infracionais; argumentos baseados em generalizações pouco rigorosas; afirmações categóricas de fatos gerais controversos; desmedida valorização dos efeitos benéficos da medida de internação; agravamento da resposta socioeducativa com base em situações de violação de direito do adolescente e aproveitamento de estudos técnicos violadores do princípio constitucional da presunção de inocência. Um debate reflexivo acerca do aprimoramento da complexa tarefa de aplicação da medida mais ajustada a cada caso concreto está para além da precisão técnica, mostra-se indispensável para qualificar o desenho legal e o manejo concreto do sistema brasileiro de justiça juvenil, cuja coerência e eficiência são condição para que possa resistir

aos discursos do rebaixamento da maioria penal ou de ampliação substantiva do potencial repressivo do modelo vigente para adolescentes, conclui Silvério (2016).

Almeida (2015) propõe a atuação preventiva de policiais militares, fundada na doutrina do policiamento comunitário que objetiva prevenir a incidência e a reincidência do ato infracional como também do injusto penal elastecendo a atuação destes agentes para além da repressão ao crime e da persecução criminal (ALMEIDA 2015). Já Souza (2011) advoga propostas de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores da Guarda Civil Metropolitana, do Estado de São Paulo, pontualmente em relação a situações que envolvem o adolescente autor de ato infracional em razão das dificuldades, destes profissionais, em atuar com este seguimento populacional.

Embora todos sejam garantidores dos direitos de crianças e adolescentes, cabe ao Estado o dever de promover estes direitos, no sentido de disponibilizar ao público infante juvenil a oportunidade de usufruir destes direitos. Ao agir deste modo, o Estado, através de seus agentes, está agindo preventivamente para que a violação de direitos não aconteça, principalmente o ato infracional. Na concepção de Sallum (2015), a falha das instituições sociais em apoiar e proteger o adolescente facilita sua entrada no mundo infracional. A fragilidade das redes de apoio é detectada na vida desses adolescentes, dificultando a implementação de estratégias de prevenção. As vulnerabilidades das famílias, também revelam uma história de agravos à saúde e de violências sofridas. Entender os discursos acerca do adolescente em conflito com a lei e as práticas concernentes a ele é um caminho potente para provocar deslocamentos quanto ao lugar da sociedade nas políticas públicas.

Os trabalhos publicados na área de saúde e da psicologia apontam o uso de drogas por adolescentes autores de ato infracional. Restou constatado, que a família (31%) e os grupos sociais (23%) são fatores predominantes que relacionam o uso de drogas nesta fase da vida, podendo proteger ou promover tais práticas, que sob o paradigma legal é considerado ato infracional (SANTOS, 2014).

Os trabalhos lançam luzes sobre a análise do Ato Infracional concebido pelos profissionais do Sistema de Justiça, com foco na aplicação da lei, os resultados são de uma cultura de tutela do adolescente autor de ato infracional, com destaque para a valorização dos efeitos benéficos da medida de internação. Essa situação continua atual, ao ponto do Ministério Público Brasileiro, através dos Procuradores gerais abraçarem a causa do aumento da medida de internação de 3 para 10 anos. Contudo, há relatos de pesquisadores, de experiências exitosas (ALMEIDA, 2015), assim como a compreensão de que a omissão das instituições sociais contribuem e/ou facilitam para o ingresso dos adolescentes/jovens no

mundo infracional (SALLUM, 2015) ou no uso abusivo de substâncias entorpecentes, com destaque para a família e os grupos sociais (SANTOS, 2014).

Concluindo, não há um único sujeito responsável pela incidência do adolescente no ato infracional, mas é um conjunto de fatores que vai desde a família, passando pela comunidade, sociedade e Estado. Sob a perspectiva de que somos todos responsáveis pela socialização de crianças, adolescentes e jovens passamos a analisar uma das medidas socioeducativas, a de internação, objeto de investigação deste trabalho.

2.4 TRABALHOS QUE ABORDAM O TEMA MEDIDA DE INTERNAÇÃO

Durante a pesquisa do descritor, medida de internação, quando realizada consulta no Portal da Capes, encontramos inicialmente, 986.855 resultados, incluindo os graus acadêmicos de mestrado (acadêmico e Profissional) e doutorado. Na segunda busca, aplicando os filtros descritos no início do capítulo, encontramos 130 trabalhos, na área de concentração Mestrado Profissional de adolescente em conflito com a lei (65), da Universidade Anhanguera de São Paulo e no Mestrado Profissional Avaliação de Políticas Públicas (65), da Universidade Federal do Ceará. Após a leitura cuidadosa dos resumos, resultou em 8 (oito) trabalhos pertinentes ao objeto desta pesquisa.

Tabela 6 - Seleção de dissertações Banco de Teses e Dissertações da Capes relacionados ao tema da medida de internação

Nº	TÍTULO	AUTOR	ANO	INSTITUIÇÃO
01	Medida socioeducativa de internação aplicada por descumprimento de outras medidas (art. 122, iii, do eca): bases para a construção de programas e práticas'	MOURA, Lilian de	2015	Universidade Anhanguera de São Paulo
02	Adolescente em conflito com a lei e capacitação para o trabalho em unidades de internação: uma análise a partir dos relatórios do Conselho Nacional de Justiça'	SILVA, Amanda Maximo	2013	Universidade Anhanguera de São Paulo
03	Uma experiência com a pedagogia de projetos no ensino formal da fundação casa'	SANTOS, Lenilda Pereira dos	2013	Universidade Anhanguera de São Paulo
04	A aplicação das medidas cautelares diversas da prisão na apuração de ato infracional.	LUIZ, Ernani Assagra Marques	2014	Universidade Anhanguera de São Paulo
05	Sexualidade: Direitos, Saúde ou Exercício Político? Reflexões sobre Adolescentes em Conflito com a Lei	SILVA, Maristela Marques Baptista da	2013	Universidade Anhanguera de São Paulo
06	Análise dos fatores extrajudiciais na determinação da medida	SOUSA, Osvaldo Domingues de	2016	Universidade Anhanguera de

	socioeducativa			São Paulo
07	Saúde e direitos sexuais e reprodutivos de adolescentes na percepção dos socioeducadores	PETRICA, Celia Cristina	2015	Universidade Anhanguera de São Paulo
08	A equipe psicossocial no sistema socioeducativo - um estudo sobre a relação da psicologia e do serviço social no cuidado oferecido aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação	ALBERTO, Claudiney Procópio dos Santos	2014	Universidade Anhanguera de São Paulo

Fonte: Catálogo de Teses & Dissertações da Capes, 2018.

A medida de internação é a mais gravosa dentre o rol previsto no art. 112, do ECA, pois priva o jovem da convivência familiar e comunitária, privando-o de liberdade. Na medida de internação não há um tempo fixado, o Estatuto prevê até 3 (três) anos, sendo o jovem reavaliado a cada 6 (seis) meses, no máximo, o que significa que o socioeducando poderá ser avaliando antes deste período. Dentre as modalidades da medida de internação, temos a internação definitiva, que consiste na privação de liberdade até 3 anos; a internação provisória, de até 45 (quarenta e cinco dias) e a internação sanção. Moura (2015), a se reportar sobre a internação sanção, discorre que “o descumprimento reiterado e injustificável de medida anteriormente aplicada é uma das três hipóteses em que o Estatuto da Criança e do Adolescente admite a privação da liberdade de adolescentes. Tal medida está limitada à duração máxima de três meses e corresponde hoje a cerca de 4 a 5% do total de internos do país. Suas peculiaridades (tempo máximo reduzido e aplicação sem ato infracional) reclamam dos programas destinados a executá-las um desenho próprio, nem sempre perceptível nas práticas de atendimento”.

A pesquisadora realça a necessidade da compreensão dessa medida e da construção de um projeto técnico-específico para atendimento aos adolescentes nela inseridos, procurando identificar os motivos que geraram o descumprimento da medida mais branda ou, simplesmente, a avaliar qual o melhor destino a ser dado ao caso: regressão, progressão ou reinserção na medida originária. A identificação das causas induz a um ajuste no programa de atendimento diferenciado, que deve implicar necessariamente a avaliação dos serviços de origem, a peculiaridade do plano individual de atendimento, as possibilidades de escolarização e profissionalização durante a medida etc. A conclusão da autora é de que a atenção a essas especificidades pode gerar ganhos tanto para os jovens quanto para o sistema socioeducativo globalmente considerado, porque se busca identificar as reais motivações pelas quais o jovem descumpriu reiteradamente e de modo injustificável, medida anteriormente aplicada.

Os direitos sexuais e reprodutivos estão reconhecidos nos marcos legais, nacional e internacional, inclusive para os jovens que se encontram em cumprimento de medida socioeducativa. Na análise da pesquisadora Silva (2013), normativas como a Resolução nº. 119/2006, do COMANDA, que propôs sobre tais direitos, como parte do eixo político pedagógico, não foi acolhida pela Lei do SINASE (Lei 12.594/2012). De modo que se verificam avanços legais em relação aos direitos sexuais e reprodutivos enquanto direitos humanos de adolescentes, mas o exercício efetivo de tais direitos apresenta reduzida efetividade.

Ao final, conclui que é necessário um programa que promova a educação e conscientização dos sujeitos acerca da própria sexualidade e preparo aos serviços de saúde sexual e reprodutiva para que atendam os adolescentes em cumprimento de MSE, tanto em meio aberto como em meio fechado. Petrica (2015), por sua vez direcionou sua investigação para conhecer como os socioeducadores percebem e agem, no sentido de garantir os direitos sexuais e reprodutivos dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Os resultados apontam que os profissionais tendem para uma compreensão da saúde sexual e reprodutiva restrita à dimensão biológica. Embora eles identifiquem que a maioria dos atendidos possua vida sexual ativa, inclusive sendo alguns pais ou mães, sentem insegurança ao tratar do tema da sexualidade e boa parte evita a abordagem dessa temática no decorrer da medida socioeducativa. Os profissionais reconhecem, ainda, que existem barreiras para que os adolescentes acionem os serviços de saúde, os métodos contraceptivos e os insumos preventivos às doenças sexuais. Conclui, sugerindo, a inclusão da temática no Plano Individual de Atendimento – PIA, bem como pela promoção do trabalho intersetorial entre os serviços que executam as medidas socioeducativas e as unidades básicas de saúde.

No relato de Santos (2013), a partir de sua experiência no ensino formal na Fundação CASA, destaca como resultado o potencial da Pedagogia de Projetos para a efetivação do direito à educação e à escolarização na privação de liberdade, em salas multisseriadas, ao permitir, entre outras coisas, a articulação dos conteúdos de forma transversal e interdisciplinar, a abertura para novas estratégias e práticas de atuação.

Que fatores contribuem para que a autoridade judiciária sancione, com medida de internação, o jovem autor de ato infracional por tráfico de drogas, ou por outro ato infracional que tenha sido cometido sem violência ou grave ameaça? No levantamento realizado por Sousa (2016), a autoridade judiciária leva em consideração: a vida e a trajetória dos adolescentes, marcada pela indisciplina e a preocupação com o aumento da criminalidade na sociedade, aparecem como fundamentos importantes na escolha da medida socioeducativa

pelo Poder Judiciário, inclusive até mais importantes na identificação da medida socioeducativa do que o próprio ato infracional praticado; a vulnerabilidade familiar, a irregularidade escolar, o abandono aos estudos, e a ausência de atividade laborativa, podem cumprir um papel de constituição e demarcação social de um sujeito criminal (delinquente).

A análise dos dados, sob a perspectiva da psicologia social e da técnica jurídica, utilizou como referencial teórico a conceituação do estigma por Erving Goffman, do “etiquetamento” e da teoria do desvio por Howard Becker e, finalmente, da concepção de sujeição criminal elaborada por Michel Misse.

Na complexa arte de julgar, a aplicação da medida socioeducativa a ser aplicada ao caso complexo demanda a combinação de dois fatores, segundo o ECA, a punição com a educação e a responsabilização com promoção social. Com o objetivo de identificar padrões comuns de fundamentação que, por variados motivos, podem ser considerados impróprios do ponto de vista da lógica argumentativa e da adequação aos valores, princípios, regras e diretrizes que regulam o Sistema de Justiça Juvenil, Silva (2013) examinou 155 sentenças proferidas por juízes de primeira instância, de várias comarcas da região metropolitana do Estado de São Paulo, identificou seis categorias de desconformidade que orientaram o exame mais detido de 30 delas selecionadas, aleatoriamente, dentro do grupo maior.

Ao final, como desconformidades mais recorrentes, foram identificados o uso impróprio dos antecedentes infracionais, argumentos baseados em generalizações pouco rigorosas; afirmações categóricas de fatos gerais controversos; desmedida valorização dos efeitos benéficos da medida de internação; agravamento da resposta socioeducativa com base em situações de violação de direito dos adolescente e aproveitamento de estudos técnicos violadores do princípio constitucional da presunção de inocência. Com isso, a pesquisadora pretendeu, com o resultado da pesquisa, auxiliar, por meio do debate reflexivo, o aprimoramento da complexa tarefa de julgar. Tal aprimoramento, para além da precisão técnica, mostra-se indispensável para qualificar o desenho legal e o manejo concreto do sistema brasileiro de justiça juvenil, cuja coerência e eficiência são condição para que possa resistir aos discursos do rebaixamento da maioria penal ou de ampliação substantiva do potencial repressivo do modelo vigente aos jovens, posto que a inobservância da liturgia garantista, contribuirá para o fortalecimento destas situações.

Neste levantamento de trabalhos acadêmicos, podemos conhecer como resultado das pesquisas que: a) a internação sanção exige um olhar diferenciado e uma metodologia própria para este atendimento, porque a medida não se constitua em mero castigo, pois ela é aplicada sem cometimento do ato infracional (MOURA, 2015); b) embora reconhecidos pelos

marcos legais nacionais e internacionais, os direitos sexuais e reprodutivos para jovens, inclusive privados de liberdade, tem reduzida efetividade (SILVA, 2013). A compreensão destes direitos está restrita à área da saúde sexual e reprodutiva, na dimensão biológica. Um dos motivos é a insegurança para tratar deste assunto, ao final o pesquisador sugere a inclusão da temática no PIA (PETRICA, 2015); c) que o sucesso da escolarização do adolescente privado de liberdade é a articulação dos conteúdos de modo transversal e a abertura e novas estratégias de atuação; d) dois trabalhos com títulos diferentes, possuíam o mesmo conteúdo reflexivo sobre a aplicação da medida de internação (SILVA 2013) e (SILVÉRIO, 2016), quando refletem sobre o ato infracional analisando o conteúdo das sentenças em que foram aplicadas medidas de internação, constataram diversas desconformidades com o ECA e com as normativas internacionais, ratificadas pelo Estado Brasileiro.

Por fim, passamos a conhecer o resultado das pesquisas realizadas sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, o SINASE.

2.5 TRABALHOS QUE VERSAM SOBRE O SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SINASE

A pesquisa do descritor SINASE, quando realizada consulta no Portal da Capes, encontramos inicialmente 20 resultados, incluindo os graus acadêmicos de mestrados (acadêmico - 3 e Profissional - 17) nenhum para doutorado. Na segunda busca, selecionamos na grande área de conhecimento a opção multidisciplinar, para em seguida selecionar na área de conhecimento, a opção ciências sociais e humanidades. Ao final, aplicamos o filtro da área de concentração, onde optamos por adolescente em conflito com a lei e avaliação de políticas públicas. Com estes filtros encontramos como resultado de grau acadêmico, apenas para Mestrado Profissional, com destaque para o Mestrado Profissional em Adolescente em conflito com a lei, da Universidade Anhanguera de São Paulo e do Mestrado em Avaliação de Políticas Públicas da Universidade Federal do Ceará. Foram achados 17 trabalhos, na área de concentração de adolescente em conflito com a lei e na Avaliação de Políticas Públicas. Após a leitura cuidadosa dos resumos, resultou em 14 (quatorze) trabalhos pertinentes ao objeto desta pesquisa, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Tabela 7 - Seleção de dissertações Banco de Teses e Dissertações da Capes relacionados ao tema sobre o sistema nacional de atendimento socioeducativo – SINASE

Nº	TITULO	AUTOR	ANO	INSTITUIÇÃO
01	A reparação do dano à luz do Código Civil e do Estatuto da Criança e do Adolescente'	TAKARA, Elaine Kazumi.	2013	Universidade Anhanguera de São Paulo

02	Os desafios da Clínica-Escola de Psicologia da Universidade Bandeirante de São Paulo no campus Osasco no atendimento de adolescentes em situação de conflitualidade	CARVALHO, Paula Andreia De	2013	Universidade Anhanguera de São Paulo
03	O controle público sobre a política socioeducativa: a relação entre o controle estatal e o controle social'	ALONSO, Ana Paula Galo	2013	Universidade Anhanguera de São Paulo
04	Educação musical e medidas socioeducativas de privação da liberdade: A trajetória do Projeto Guri e seus fundamentos metodológicos'	LINHARES, Rodrigo Alves	2013	Universidade Anhanguera de São Paulo
05	O legado de Antônio Carlos Gomes da Costa na construção da política socioeducativa no Brasil'	ROQUE, Walkiria Cibelle.	2013	Universidade Anhanguera de São Paulo
06	A equipe psicossocial no sistema socioeducativo - um estudo sobre a relação da psicologia e do serviço social no cuidado oferecido aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação	ALBERTO, Claudiney Procópio Dos Santos	2014	Universidade Anhanguera de São Paulo
07	Uma luz no fim do túnel: avaliação da percepção dos socioeducandos egressos e familiares sobre a aplicação do sistema nacional de atendimento socioeducativo em uma unidade de semiliberdade'	SANTIAGO, Maria Coeli Girão	2014	Universidade Federal do Ceará
08	Avaliação do atendimento socioeducativo prestado às adolescentes do Centro Educacional Aldaci Barbosa Mota	LEITE, Orlana Rachel Lisboa	2014	Universidade Federal do Ceará
09	Aspectos jurídicos da participação da família na execução das medidas socioeducativas'	SILVA, Zenaide Aparecida da	2014	Universidade Anhanguera de São Paulo
10	Sistemas de Informação na Política Socioeducativa Um estudo em São Bernardo do Campo'	PEISCHL, Roberto Bittencourt.	2015	Universidade Anhanguera de São Paulo
11	A escola e o sistema socioeducativo: a atuação do PMEC na inserção escolar do adolescente em conflito com a lei'	SILVA, Flozina Lopes Da	2015	Universidade Anhanguera de São Paulo
12	A concretização dos direitos fundamentais na aplicabilidade das medidas protetivas e socioeducativas à criança, ao adolescente e ao jovem à luz do estatuto da criança e do adolescente	VIANINI, Juliana Fernanda Barbosa	2015	Centro Universitário Salesiano de São Paulo
13	A problemática das drogas ilícitas envolvendo as crianças, os adolescentes e os jovens no Brasil: o desrespeito aos direitos fundamentais e as práticas bem sucedidas.	AFONSO, Vanderlei de Moraes	2016	Centro Universitário Salesiano de São Paulo

14	Adolescente em privação de liberdade, capacitação para o trabalho: desafios para a inserção laboral	OLIVEIRA, Debora Fernanda Joselino de	2016	Universidade Anhanguera de São Paulo
----	---	--	------	--------------------------------------

Fonte: Catálogo de Teses & Dissertações da Capes, 2018.

O resultado da pesquisa indicou que todas são dissertações, a maioria aborda o atendimento socioeducativo, nos seus mais diversos modos, a educação, a profissionalização, as oficinas que relatam experiências exitosas, a garantia dos direitos fundamentais, pois é muito importante que se registre, que a execução das medidas socioeducativas representa apenas um terço, do que vem a ser o SINASE. Como nosso ponto de convergência é a medida de internação, a pesquisa realizada no Banco de Dissertações e Teses da Capes, consistiu neste foco.

Não se pode deixar de registrar, que um dos grandes pedagogos da contemporaneidade e teóricos da socioeducação, foi Antônio Carlos Gomes da Costa (1949 – 2011) que colaborou com à causa dos direitos humanos de crianças e adolescentes. Suas contribuições versam sobre os conceitos protagonismo infanto-juvenil, socioeducação e socioeducadores e ainda sobre o desenho da gestão da política de direitos e, em especial, da política socioeducativa, a partir da concepção por ele trabalhada, a “pedagogia da presença”. A produção de Antônio Carlos Gomes da Costa é ímpar, no sentido de possibilitar um novo olhar e trato à infância, adolescência e juventude brasileiras e, em especial, sobre o adolescente em conflito com a lei (ROQUE, 2013).

Tanto o ECA como a Lei do SINASE ressaltam a importância da participação da família no processo de execução da medida socioeducativa, em razão da centralidade da família nas políticas sociais. O Plano Individual de Atendimento, o PIA, é uma das ferramentas que a família pode e deve contribuir na construção do projeto de vida do jovem em cumprimento de medida socioeducativa, daí o destaque para a participação da família. Contudo Silva (2014) faz severa crítica a concepção de família disposta pelo ECA, que é biológica, contrariando ao que dispõe o Código Civil e a Constituição Federal que se refere à família, como o parentesco socioafetivo.

Durante o período de internação, os jovens socioeducandos recebem atendimento de equipe interdisciplinar, cuja atuação do assistente social e do psicólogo é necessária para acolher as peculiaridades próprias da contingência de vida do jovem privado de liberdade e sua família. São consideradas as variáveis que interferem na ambiência e condição de privação de liberdade, sua tradução na objetividade do cotidiano, as determinações sobre o

perfil do trabalho interdisciplinar, considerando esta fase e a condição futura do adolescente como egresso do sistema socioeducativo (ALBERTO, 2014)

Apesar do senso comum desenvolver um discurso contra o ECA, de que os jovens não são responsabilizados, estudos demonstram, como é o caso de Vianini (2015), que é possível solucionar o problema da criança e do adolescente/jovem infrator, se o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA for de fato aplicado na prática, ainda que, com necessárias alterações propostas. Conclui-se que, o melhor sempre vai ser utilizar o Estatuto da Criança e do Adolescente e as legislações afins, quando se tratar de crianças, adolescentes e jovens, visto que a finalidade é ressocializar aquele que cometeu algum ato infracional e recolocá-lo no convívio da sociedade.

No âmbito da avaliação e monitoramento da política socioeducativa foram encontrados três trabalhos: o primeiro trata da avaliação do atendimento socioeducativo em uma unidade de semiliberdade em Fortaleza, sob a percepção dos socioeducandos egressos e suas famílias, cujo resultado destaca a utilização de relação pedagógica mediada por outros meios que não os punitivos, compondo um novo olhar sobre os socioeducandos, e deles sobre si mesmos; aponta a necessidade e as dificuldades em não se dispor de um Programa de Egressos; e demonstra a necessidade de um envolvimento maior do poder executivo estadual, no cumprimento das metas estabelecidas no Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo (SANTIAGO, 2014).

O segundo trabalho desenvolve uma avaliação do atendimento socioeducativo em uma unidade de internação feminina, em Fortaleza, Ceará, e sua proposta-político pedagógica institucional, sob a percepção das visões dos profissionais que fazem o atendimento socioeducativo e das adolescentes que cumprem medida socioeducativa. Os resultados apontaram que apesar da materialização do SINASE, a Unidade Socioeducativa apresenta algumas demandas que fazem com que algumas ações do atendimento tornem-se fragilizadas, entre essas demandas estão: fragilização dos recursos humanos; problemas na estrutura física; falta de programa de acompanhamento ao adolescente egresso; relações interpessoais fragilizadas e descumprimento do prazo máximo de conclusão, no que diz respeito às internações provisórias (LEITE, 2014).

O terceiro trabalho aborda o controle público sobre a política socioeducativa: a relação entre o controle estatal e o controle social. Alonso (2013) analisa as formas possíveis de relação entre o controle público e o controle social na política socioeducativa, relação que está normatizada em legislações que explicitam claramente instrumentos para estas duas

formas de controle público. A pesquisa demonstra que existe uma desarticulação entre as formas de controle público que fragiliza o controle da sobre a política pública.

Na gestão da política socioeducativa, uma ferramenta de vital importância é o sistema de informação. Neste sentido, Peischl (2015) analisa a importância dos sistemas de informação e de gestão para a política socioeducativa, especialmente a executada pelo CASE (Centro de Atendimento Socioeducativo) da Fundação Criança, em São Bernardo do Campo, no atendimento ao adolescente em conflito com a lei. Propõe-se, em seu campo de pesquisa, demonstrar a importância da utilização dos Sistemas de Informação e de Gestão - SIGs para a elaboração de relatórios que possibilitem a avaliação e o redirecionamento da prestação dos serviços públicos e da própria política no que se refere aos direitos do adolescente em desacordo com a lei. As conclusões mostram que alguns Sistemas de Informação e de Gestão - SIGs avançaram bastante em suas finalidades (como o Portal da Fundação CASA e do CASE) e outros ainda se encontram em desenvolvimento.

Entretanto, ainda temos problemas sérios quanto à relação com o sistema estadual de informação (Fundação CASA) e o com o SIPIA, pois ainda não foi implantada uma matriz nacional de informações capaz de subsidiar a gestão integrada dos sistemas estaduais e municipais como exige o SINASE.

Um dos grandes desafios do atendimento socioeducativo é a inserção do jovem egresso de medidas no mercado de trabalho. Como resultado de seu estudo, Oliveira (2016) analisou as propostas de capacitação para o trabalho, que são desenvolvidas no interior de unidades de internação e concebidas por diferentes instituições parceiras a partir da hipótese de que tais cursos atentam para as novas demandas do mundo do trabalho e, tendencialmente, podem ser promotores da inserção dos adolescentes egressos de medida de internação no mercado de trabalho.

Assim, buscou-se saber quais são os pressupostos que orientam a Fundação CASA na proposição de cursos, qual a relação que existe entre os cursos ofertados e as demandas do mercado de trabalho, de que forma esses cursos são desenvolvidos, quem são os educadores, como ocorre a avaliação dos cursos e, sobretudo, verificar as ações para acompanhamento dos adolescentes egressos desses cursos. Os dados coletados mostraram que mesmo considerado importante para a avaliação, consolidação e revisão das ações desenvolvidas, não há informações sobre a trajetória do adolescente egresso do sistema socioeducativo. Ademais, ainda que o apoio e a assistência para inserção no mercado de trabalho seja um dos eixos da medida, também não há dados sobre acompanhamento de

egressos, revelando a ausência de dados o descaso com a política pública e com a efetividade do princípio da prioridade absoluta.

Neste mesmo tema, formação para o trabalho, Silva (2015) apresenta um projeto de capacitação profissional em guia de turismo para eventos esportivos, destinados a adolescentes que cumprem medida socioeducativa de liberdade assistida na cidade de São Paulo, objetivando apresentar uma alternativa para inserção deste adolescente no mercado de trabalho. O estudo parte de uma ampla reflexão sobre o contexto no qual se inserem as questões referentes aos adolescentes em conflito com a lei, destacando aquelas voltadas ao tema da capacitação para o trabalho.

A prática do atendimento socioeducativo enquanto processo da execução, de acordo com seus eixos, apresentam resultados que podem contribuir para o aperfeiçoamento da política socioeducativa, como são exemplos as pesquisas desenvolvidas relatando experiências exitosas:

a. CARVALHO (2013) em sua pesquisa **Os desafios da Clínica-Escola de Psicologia da Universidade Bandeirante de São Paulo no campus Osasco no atendimento de adolescentes em situação de conflitualidade** verificou que as práticas realizadas na Clínica Escola de Psicologia contribuíram para que os alunos construíssem uma compreensão do adolescente em situação de conflitualidade, pautada nos princípios da Doutrina da Proteção Integral, identificando os desafios que se colocam para o profissional em formação como as fragilidades da rede de atendimento e as dificuldades do trabalho interdisciplinar, na busca da concretização do olhar integral com as instituições parceiras;

b. LINHARES (2013) no estudo da “**Educação musical e medidas socioeducativas de privação da liberdade: A trajetória do Projeto Guri e seus fundamentos metodológicos**” demonstrou que o Projeto Guri, uma das entidades parceiras da Fundação CASA, adota como prática pedagógica o desenvolvimento da educação musical como meio de garantir acesso à cultura e ao lazer dos jovens privados de liberdade. Ao abordar a qualidade do trabalho multidisciplinar deste Projeto e o diálogo entre as equipes das duas entidades, busca evidenciar e estabelecer meios de superar certos conflitos relacionados tanto ao controle disciplinar dos referidos adolescentes, como ao contraste de conteúdos da arte e cultura em relação aos projetos voltados para a educação formal ou à profissionalização. Neste sentido, a proposta de atuação pode contribuir com a execução das medidas socioeducativas de forma a garantir direitos e contribuir para um retorno qualificado ao convívio social. O estudo também contribui ao formalizar os registros de intervenção e sistematizar as experiências desenvolvidas ao longo da referida parceria, iniciada em 1996 e que ainda permanece em curso. Conclui afirmando que tanto a arte como a cultura precisa ter maior destaque nos projetos pedagógicos que a Lei nº 12.594 (SINASE) estabelece; isto se deve ao fato da constatação de conteúdos relevantes para o processo de execução das medidas socioeducativas, em especial na privação de liberdade, pois valores, princípios e símbolos musicais podem garantir perspectivas concretas de atendimento às carências de inclusão social por meio do reconhecimento de habilidades e inteligências singulares, existentes nesses adolescentes e que de outra maneira não se manifestariam com a mesma intensidade.

c. AFONSO (2016) em **A problemática das drogas ilícitas envolvendo as crianças, os adolescentes e os jovens no Brasil: o desrespeito aos direitos fundamentais e as práticas bem-sucedidas**, a partir da análise destas práticas, ressalta a importância dos direitos à educação e à dignidade como decorrência da

Doutrina da Proteção Integral, além do direito à convivência familiar e comunitária como decorrência dos princípios da prioridade absoluta e o melhor interesse da criança e do adolescente.

Por fim, Takara (2013) vem demonstrar em seus estudos de campo, na comarca de São Paulo, entre 2008 e 2011, a ínfima aplicação da medida de reparação de dano pela autoridade judiciária como resposta ao ato infracional, o que representa a marcante presença da cultura da internação da juventude brasileira.

Vislumbro, neste bloco de trabalhos analisados, o quanto a efetividade do SINASE é um grande desafio para o Sistema de Garantia de Direitos, enquanto política pública, que envolve várias instituições, cuja intersetorialidade e a articulação interinstitucionais são os gargalos a serem enfrentados. Neste mesmo diapasão estão as fragilidades, como ausência de programas de egresso, de recursos humanos, infraestrutura físicas das unidades, descumprimentos de prazos processuais e de respeito às garantias individuais. Algo importante a ser lembrado é a ausência de um sistema de informações com matriz nacional, como sugere o SINASE, o que dificulta a integração de informações nas três esferas de poder, fragilizando o controle sobre essa política pública, considerando que as instituições que compõem o sistema socioeducativo não dão transparência aos dados coletados. As experiências exitosas, focadas na inclusão e participação do jovem (CARVALHO, 2013; LINHARES, 2013; AFONSO, 2016), apontam para um SINASE que pode dá certo, haja vista que para além da fundamentação teórica e legal para impulsionar a prática socioeducativa é necessário, ainda, o compromisso político institucional de todo o Sistema de Garantia de Direitos - SGD.

A revisão dos trabalhos, a partir da busca com o resultado, do Estado da Arte, fica evidenciado, que o fracasso ou o sucesso do atendimento socioeducativo, inicia com a porta de entrada, pelo sistema de segurança pública, desde a apreensão em flagrante do adolescente autor de ato infracional passando pelo procedimento policial de apuração do ato infracional, onde sua dignidade e as garantias individuais são vilipendiadas. Os trabalhos também relatam que durante o processo judicial de apuração do ato infracional, as garantias processuais são solapadas, constatando-se, com frequência, a aplicação de medida de internação sem a devida previsão legal, em razão de permear na cultura jurídica dos profissionais do Sistema de Justiça a concepção da medida socioeducativa, como castigo, pena, contrariando, pois, a letra da lei, em nome de uma suposta proteção.

O Estado da Arte lança luzes sobre a presente pesquisa, no sentido de que sugere a pesquisadora e também profissional do Sistema de Justiça, uma reflexão crítica e sistêmica

sobre a política socioeducativa. Conhecer os trabalhos acadêmicos, anteriormente produzidos nos Mestrados Profissionais, nos fez perceber que a realidade que permeia o adolescente autor de ato infracional e privado de liberdade é semelhante em todo país, as mesmas violações aos direitos individuais e às garantias processuais, ocorrem em nome de uma cultura punitiva, presente nas instituições que compõem o Sistema Socioeducativo.

No capítulo seguinte faremos um estudo das categorias e de seus pressupostos teóricos, a saber: juventudes, juventudes autoras de ato infracional, juventudes privadas de liberdade e política pública socioeducativa – SINASE.

3 ADOLESCÊNCIA(S), JUVENTUDE(S) E A POLÍTICA PÚBLICA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Este capítulo apresenta as abordagens e discussões acerca da adolescência, juventude e as suas implicações com o ato infracional e a privação de liberdade, de modo que estão separadas em dois momentos: um primeiro destinado a tratarmos das mediações realizadas no plano teórico, acerca da adolescência e juventude como categorias sociais, construídas ao longo da história e da cultura das sociedades e as suas repercussões no contexto nacional. No segundo momento, procederemos à análise jurídica e teórica da política socioeducativa, qual seja a política que dispõe sobre a execução de medidas socioeducativas no contexto estadual e brasileiro, fundamentalmente a internação em estabelecimento socioeducativo.

3.1 ABORDAGENS SOBRE ADOLESCÊNCIA(S) E JUVENTUDE(S): PRESSUPOSTOS ANALÍTICOS

Para Juarez Dayrell (2005), os tempos da vida são constitutivos da produção e reprodução da vida social. Significa dizer que em qualquer sociedade humana existe uma forma própria de categorizar os tempos da vida, atribuindo significados culturais, a cada uma das etapas biológicas do desenvolvimento humano, o que constitui um campo de estudos da Antropologia, das Ciências sociais e da Sociologia de Juventudes.

Grosso (2000, p. 7/8) define a Juventude como uma categoria social, sendo mais do que uma faixa etária, esclarecendo que:

Ao ser definida como categoria social, a juventude torna-se, ao mesmo tempo, uma representação sociocultural e uma situação social (novamente no sentido dado por Mannheim). Ou seja, a juventude é uma concepção, representação ou criação simbólica, fabricada pelos grupos sociais ou pelos próprios indivíduos tidos como jovens, para significar uma série de comportamentos e atitudes a ela atribuídos. Ao mesmo tempo, é uma situação vivida em comum por certos indivíduos”.

As sociedades, ao longo do tempo, reconhecem as várias etapas do ciclo da vida, como o nascimento, fase de transição, adulto/maturidade e velhice, bem como outras subdivisões foram criadas de acordo com os valores sociais, culturais e jurídicos de determinada época. De modo que termos como puberdade, adolescência e juventude aparecem com frequência quando nos referimos à fase transitória entre infância e fase adulta.

Contudo, faz-se necessário compreender os estágios de desenvolvimento humano. Duarte (2007) explica, conceituando puberdade, adolescência e juventude, a fim de que possamos entender sobre qual paradigma este trabalho se desenvolve:

Puberdade é um conceito de natureza biológica, implica nas transformações de natureza orgânica, experimentadas no desenvolvimento pelo ser humano, no ciclo intermediário entre a infância e a vida adulta. Adolescência é um conceito de natureza psicológica que diz respeito às modificações comportamentais vividas pelo indivíduo, relacionada à estrutura da personalidade, identidade, afetividade, cognição e sexualidade que sucedem nesta etapa da vida. A juventude é um conceito predominantemente sociológico e antropológico que depende significativamente do contexto ambiental, onde o indivíduo se encontra (DUARTE, 2007, P.22).

Grosso (2000) segue o mesmo entendimento, de modo que cada termo, puberdade, adolescência e juventude, se refere a um tipo de transformação que o indivíduo sofre nesta fase da vida:

- As ciências médicas criaram a concepção de puberdade, referente à fase de transformações no corpo do indivíduo que era criança e que está se tornando maduro.
- A psicologia, a psicanálise e a pedagogia criaram a concepção de adolescência, relativa às mudanças na personalidade, na mente ou no comportamento do indivíduo que se torna adulto.
- A sociologia costuma trabalhar com a concepção de juventude quando trata do período interstício entre as funções sociais da infância e as funções sociais do homem adulto (GROSSO, 2000, p. 13/14)

Para Machado Pais (1997), a juventude é uma categoria socialmente construída, formulada no contexto de circunstâncias econômicas, sociais e políticas particulares, e, portanto, uma categoria sujeita a modificar-se ao longo do tempo. Apesar de ser considerada, geralmente, como um conjunto social cujo principal atributo é a faixa etária, deve ser tomada como um conjunto social diversificado, perfilando-se diferentes tipos de juventudes, em função de seu pertencimento de classe social, sua situação econômica, seus interesses e oportunidades ocupacionais e educacionais.

Enquanto categoria socialmente produzida, a juventude também observa uma faixa etária sociodemográfica a ser relativizado em função das condições históricas e socioculturais. No entanto,

A noção de juventude é socialmente variável. A definição do tempo de duração, dos conteúdos e significados sociais desses processos se modificam de sociedade para sociedade e, na mesma sociedade, ao longo do tempo e através de suas divisões internas. Além disso, é somente em algumas formações sociais que a juventude configura-se como um período destacado, ou seja, aparece como uma categoria com visibilidade social (ABRAMO, 1994, p. 1).

A infância e a juventude surgiram como categorias, sociologicamente falando, no século XIX, com o surgimento do Estado Burguês. Este período histórico é marcado pelas grandes inovações, tais como: o nascimento dos Estados Nacionais, dos mercados capitalistas,

da industrialização e da urbanização. O pensamento ideológico de natureza liberal baseava-se no direito natural, nas leis naturais para definir o estado das coisas, de modo que nesta dimensão concebeu a categoria juventude, sob a perspectiva universal, abstrata, generalizante e ideal. Contudo, numa análise social e histórica, se faz necessário comparar a juventude com outras categorias sociais, como classe social, nacionalidade, região, etnia, gênero, religião, condição urbana ou rural, momento histórico, condições econômicas, entre outras situações (GROPPO, 2004). Assim, ao final, podemos perceber que concreta e efetivamente, existem várias juventudes, posto que a cultura, as relações e as representações simbólicas contribuem para a formação de grupos juvenis múltiplos e diversos e não uma juventude homogênea e abstrata, baseada em leis naturais.

Neste diapasão, Groppo entende que a juventude é muito importante para compreender a sociedade moderna e pós-moderna, pois a concebe como “elemento estrutural” destas, e, procura “demonstrar que existe uma “condição juvenil” mais ou menos geral, que, dialeticamente, informa e resulta da criação destes grupos juvenis, destas juventudes” (2004, p. 12).

Falar em condição juvenil nos remete ao entendimento de como cada sociedade se constitui e atribui significado ao ciclo de vida referente à juventude, alcançando uma dimensão além do social, mas também uma dimensão histórico-geracional. A juventude é vista como uma sequência de trajetória biográfica, levando em conta as histórias de vida, os vários contextos e espaços em que possam estar inseridos estes indivíduos. De modo “que não há uma única forma de viver a transição entre a infância e a fase adulta, mas várias, como várias são as formas de ser jovem ou ser adulto” (PAIS, 2003, p.44).

Compreender a juventude no plural, significa entendê-la na sua diversidade, interesses, concebendo-a como sujeitos, com seus valores, seus planos de vida, suas estratégias em relação ao futuro, seus sonhos, seus modelos de identificação social, enfim seus modos de vida e em condições sociais e econômicas diferenciadas. Neste sentido, Castro e Abramovay (2002) advogam que:

A definição da juventude a partir da transversalidade contida nesta categoria. Ou seja, definir juventude implica muito mais do que cortes cronológicos; implica vivências e oportunidades em uma série de relações sociais, como trabalho, educação, comunicações, participações, consumo, gênero, raça etc. Na realidade essa transversalidade traduz que não há apenas um grupo de indivíduos em um mesmo ciclo de vida, ou seja, uma só juventude (ABRAMOVAY, 2002, p. 25)

Para Novaes (2006, p. 105/106), a abordagem sobre juventude deve ser levada em conta não só o tempo cronológico, uma determinada faixa etária, mas as semelhanças e diferenças entre os jovens brasileiros. De modo que não há uma juventude, mas várias

juventudes, que podem ser percebidas a partir dos recortes que vão desde a origem social, classe econômica, gênero, raça, local de moradia, a unidade da federação onde reside (disparidades regionais), a diferença de morar no campo ou na cidade, ou ainda, de morar em cidades grandes ou cidades pequenas.

Partindo da dialética marxista, Groppo (2004, p. 14) concebe a “dialética da juventude” para explicar as trajetórias das juventudes e da condição juvenil na modernidade e na contemporaneidade:

[...] como a presença de elementos contraditórios no interior dos diversos grupos juvenis, elementos que colocam constantemente aquilo que é definido institucional e oficialmente em estado de superação, pela própria dinâmica interna das coletividades juvenis e de suas relações com a sociedade mais geral (GROPPO, 2004, p. 14)

Desse modo, a dialética da juventude irá operar entre períodos de integração e de mobilização contestadora da juventude. Explica Groppo (2004, p. 14), que as sociedades ocidentais e não-ocidentais são formadas por grupos juvenis, organizados pelas instituições do mundo adulto e pelo Estado. Cita como exemplo as escolas, os orfanatos, internatos, casas de correções, escoterismo e juventudes de igrejas, partidos e próprio Estado.

Na segunda metade do século XX, Os Estados Unidos, criaram, seguindo este paradigma, as universidades massificadas e o mercado de consumo juvenil, contribuindo para o surgimento do segundo grupo, formado de modo espontâneo, a partir da convivência entre seus pares, em busca de autonomia, senão vejamos:

Tais grupos juvenis e instâncias de socialização criam a “realidade” social em que indivíduos com idades semelhantes vivem próximos, convivem juntos, ou, no caso do mercado de consumo, pensam e se comportam de modo semelhantes mesmo distantes no espaço. Mas é justamente desta convivência forçada que nasce a possibilidade destes indivíduos criarem identidades, comportamentos e grupos próprios e alternativos às versões oficiais.

O que se tem, portanto, na história das juventudes modernas, é um percurso dialético, entre a institucionalização das juventudes e a possibilidade de sua autonomia (GROPPO, 2004, p. 14)

O contraponto, a institucionalização da juventude, manifesta-se através de condutas coletivas de contestação, como foram os “hippies”, o “rock and roll”, os movimentos estudantis, e outros mais desta época. Este período ficou conhecido como a “Era da Adolescência” (1900- 1950), que também foi chamada da “Era da Delinquência”¹. Os

¹ A delinquência aqui concebida era entendida como contraponto para justificar a institucionalização disciplinadora da “adolescência” e também a realidade das resistências dos

movimentos políticos da época foram marcados por ideologias conservadoras e patriotas, como foi o caso do fascismo italiano e do nazismo alemão, cuja mobilização juvenil tinha cunho inconformista, idealista e ativista, mas na perspectiva não progressista, diferentemente das organizações de juventude na União Soviética, que contribuíram, na segunda metade do século XX, nos movimentos de libertação nacional, na Revolução Cubana e na Revolução Cultural Chinesa.

Na contemporaneidade, a cronologia da vida e a institucionalização das faixas etárias vão se reduzindo em razão da nova configuração do capital internacional, da flexibilização das relações de trabalho e do mercado de consumo. Surge um outro estágio, uma nova fase do capitalismo, chamado neoliberal ou Estado Mínimo. O Estado se afasta das políticas sociais e, conseqüentemente, obriga indivíduos e grupos sociais a buscarem soluções para os interesses em conflito, fora da estrutura do Estado. Nesta perspectiva, o Estado tem a função de administrar estes processos e tais mudanças econômicas interverem na concepção de juventude.

A este processo em que o Estado reduz as políticas sociais, se afastando do anterior dever de cuidado com a vida humana, Groppo (2004) chama de reprivatização do curso da vida.

Nesta pretensa sociedade “pós-moderna” a própria juventude teria perdido sua razão de ser no seu sentido, hegemônico durante a modernidade, de transitoriedade, construção da individualidade e aquisição de experiências sociais básicas. Parece se impor algo que várias vezes antes havia se anunciado e esboçado: a juventude seria, sobretudo, um “estilo de vida”, um “modo de ser”, - a juventude “bastaria em si mesma”.

A juventude desaparece para dar lugar a “juvenilização”, deixa de ser uma vivência transitória para ser um estilo de vida identificado ao bem viver consumista. O juvenil é “juvenilizado”, desvinculando-se da idade adolescente e tendo retirado de si conteúdos mais rebeldes, revolucionários ou meramente disfuncionais (GROPPO, 2004, p.18)

A crítica acerca da juventude na contemporaneidade compreende que a desinstitucionalização e a reprivatização do curso da vida, faz surgir uma concepção relativa da juventude, pois a concebe independentemente da idade, como um “estilo de vida”, uma “forma de ser”, um “estado de espírito”, sob a forte influência da globalização do capital e da ideologia neoliberal. Significa, ainda, a regressão dos direitos sociais, o recuo da juventude

indivíduos e coletividades juvenis das classes trabalhadoras que era institucionalizada de modo forçadas pela via legal ou escolar (GROPPO, 2004, p. 16).

como um “direito”, que gera insegurança em razão do aumento do desemprego, da redução da qualidade de vida nos países pobres, da precarização do trabalho.

Em síntese, poderemos definir juventude(s) pela sua pluralidade, pelo seu contexto social e pelas práticas culturais, que consistem numa teia de significados, que constituem e constroem identidades. A Juventude também pode ser concebida como um problema social, em razão das vivências, dos riscos e do envolvimento dos jovens com a violência. Machado Pais (2006), concebe as culturas juvenis sob a perspectiva das socializações ou das performances/expressividades, compreendendo as socializações como espaço da ordem e do controle, e a perspectiva performativa como espaço do caos, do nomadismo, do espaço multifacetado, de novas sensibilidades e realidades. De igual modo assevera que “as culturas juvenis são verdadeiramente performativas porque, na realidade os jovens se enquadram nas culturas prescritas que a sociedade lhes impõe” (PAIS, 2006, p. 7).

Diante de estruturas sociais adversas, extremamente desiguais, perversas, violentas, marcadas pelo consumo e pela exploração do trabalho humano, que irá influenciar sobremaneira na forma dos jovens viverem a sua juventude, gerando novas e muitas sensibilidades juvenis, instabilidades e inconstâncias. Neste sentido, o estilo de vida predominante é o da experimentação, do presente e da aventura. As trajetórias de vida são marcadas pela importância de viver o dia-a-dia, as aventuras que esse cotidiano se apresenta e os riscos que envolvem essas escolhas. O futuro não tem espaço para os projetos de vida, pois no futuro não serão jovens e os projetos idealizados por determinados jovens ou grupos não irão encontrar suporte para sua concretização. O presente importa porque o futuro causa medo, medos que podem ser citados como: de sobrar no mundo do trabalho, de não concluir seus estudos, de ficar desempregado, da insegurança, da violência, da morte. No medo do futuro, se expressam os sentimentos de uma geração que se defronta com o mercado de trabalho restritivo e mutante (NOVAES, 2006, p.110).

Desacreditar no futuro, ante as incertezas da vida, levam os jovens a fuga da realidade e, conseqüentemente, a imersão no mundo virtual do ciberespaço. Em sociedades marcadas pelo desemprego juvenil estrutural, o mundo virtual é um espaço de encontros virtuais, dos jogos virtuais, em que o jovem envolvido sente-se no domínio da ação virtual, ele é protagonista, exercita um poder performativo, sente-se naquele momento um herói. De modo que a escola, espaço de sociabilidade por excelência, também é um espaço de controle e limites. Assim sendo, a realidade escolar torna-se apática, aleatória, que não responde às

indagações diante das incertezas que representa o futuro, de modo que os jovens não possuem identificação com o atual modelo escolar.

Na dinâmica da juventude, viver o presente incide o “risco” como um recurso usado para transcender a natureza anódina do cotidiano, correspondendo a uma forma de libertação mediante evasão. Para Machado Pais (2006, p 12), o risco não é um acontecimento do acaso, é algo calculado e avaliado, onde o indivíduo opta por fazer algo que o coloca em situação de risco, porque esta atitude lhe dar poder frente a outros jovens. A transgressão pode ser entendida como uma vontade de escapar à conformidade e também uma manifestação de resistência rebelde à adversidade, de modo que faremos, no próximo tópico, uma discussão sociojurídica sobre os jovens transgressores.

Machado Pais, considera aos contratempos que marcam as juventudes na atualidade, como características da condição juvenil contemporânea, em suas palavras, “Nos tempos que correm, os jovens vivem uma condição social em que as setas do tempo linear se cruzam como enroscamento do tempo cíclico. Temporalidades zigzagueantes e velozes, próprias de uma sociedade dromo crítica, na qual os tempos fortes se cruzam com os fracos e, em ambos, se vivem os chamados contratempos” (PAIS, 2006, p. 9).

No próximo tópico iremos analisar as juventudes autoras de atos infracionais e privadas de liberdade como um dos grupos juvenis que se manifestam através de condutas rebeldes, violadoras de normas de convivência social e legal, cuja análise far-se-á sob a luz da Doutrina da Proteção Integral.

3.2 AS JUVENTUDES AUTORAS DE ATO INFRACIONAL E PRIVADAS DE LIBERDADE

É sob o marco legal da Constituição Federal de 1988, no art. 227, que surge no Direito Positivo, o princípio da Proteção Integral de Crianças e Adolescente, vindo, posteriormente, ser regulamentado pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que criou o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade

e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010) – grifo nosso.

O ECA, ao regulamentar o art. 227, da CF, o reproduz no art. 4º, incluindo o termo “comunidade” como um dos seguimentos com dever de garantir direitos, por ser a parte da sociedade mais próxima da criança e do adolescente. Neste mesmo dispositivo, dispõe que os referidos direitos sejam garantidos com absoluta prioridade, compreendendo-a: na primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; na precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; na preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; na destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (BRASIL, 1990).

Sob o paradigma da Proteção Integral, o ECA institui a qualidade de sujeitos de direitos ao público infante-juvenil, até então, objeto de intervenção do Estado. Define, utilizando o critério etário, o ser criança, como o indivíduo até 12 anos de idade incompletos e adolescente, a pessoa de 12 anos a 18 anos incompletos. Ao diferenciar criança de adolescente pela faixa etária, diferencia a responsabilização por seus atos, que será adiante analisado. Este é o marco legal, a meu juízo, mais importante, porque a definição de sujeitos de direito, dá aos mesmos, capacidade postulatória assim com visibilidade jurídica de sua existência, a saber:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. (incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

Sob a perspectiva da garantia dos direitos da Criança e do Adolescente, sob a mais absoluta prioridade, o ECA definiu os papéis de cada um dos segmentos elencados no art. 4º, quais sejam: a família, a comunidade, a sociedade e o Estado, como detentores de deveres para com o público infante-juvenil, posto que “ a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (BRASIL, 1990, p.83). Logo, o atendimento aos direitos de criança e adolescentes dar-se-ão pelo trabalho articulado e integrado de todos os órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, nas áreas da promoção e prevenção, defesa e controle social.

O ECA vem, pois, expressar o fim comparativo entre pobreza e delinquência, seguindo na regulamentação das políticas públicas garantidoras dos Direitos Fundamentais então formalizados se contrapondo ao modelo tutelar do Código de Menores.

Dada a sua condição juvenil, o jovem pode vir a transgredir normas de comportamento social, cuja conduta caracterize comportamento criminoso. A este ato transgressor, violador do direito alheio, descrito como crime ou contravenção penal, chamamos de ato infracional (BRASIL, 1990).

A prática do ato infracional poderá se dá tanto por criança como por adolescente, mas como mencionado anteriormente, a criança, sob o olhar do ECA, não é responsabilizada em razão de sua conduta, somente o jovem de 12 anos completos ao menor de 18 anos. Contudo, a responsabilização legal, dar-se-á pelo Direito da Criança e do Adolescente, mais especificadamente, pela Lei 12.594, de 18.01.2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas ao jovem que pratique ato infracional;

A responsabilização do (a) jovem pela prática do ato infracional combina aspectos pedagógicos com a proteção de direitos violados, mediante a aplicação de medidas socioeducativas, que podem ser ou não restritivas de direitos e estão prevista no ECA, no art. 112: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade; internação em estabelecimento educacional e, também, as seguintes medidas de proteção: encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade; orientação, apoio e acompanhamento temporários; matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente; requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial e inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos (BRASIL, 1990).

Neste sentido, observa-se que nem o ECA e nem o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE conceituam medida socioeducativa, apenas arrolam e definem cada uma delas, e incluindo neste rol as medidas de proteção previstas no art. 101, incisos I a IV do ECA. O SINASE define os objetivos das medidas socioeducativas como sendo: I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação; II - a integração social do

adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei.

Diante do exposto, não há que se falar em punição, mas em responsabilização do jovem autor do ato infracional. Não é punição porque não estamos lidando com Direito Penal, de onde deriva a pena, enquanto sansão, mas com indivíduos menores de 18 anos, inimputáveis, ou seja, que não possuem responsabilidade penal. Logo, não se trata de pena, mas de uma conduta antissocial, juridicamente assemelhada a crime ou a contravenção. Por esta razão a Lei do SINASE fala em responsabilização do adolescente e de processo ressocializador do adolescente (art. 52, § único), logo, a natureza jurídica das medidas socioeducativas são sociopedagógicas, e não punitivas.

Podemos analisar as medidas socioeducativas (art. 112, do ECA) em três subgrupos: as de exaurimento imediato, as de meio aberto e as de meio fechado.

As medidas socioeducativas de exaurimento imediato são: advertência e a obrigação de reparar o dano. A primeira consiste em admoestação verbal, pela autoridade judicial, que será reduzida a termo e assinada pelo próprio adolescente, seus pais e os demais membros do Sistema de Justiça. A obrigação de reparar o dano é a medida que se aplica quando o ato infracional tem reflexos patrimoniais, em que a autoridade poderá determinar ao adolescente que restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano, ou, por outra forma, compense o prejuízo da vítima. Reparar o dano é um dos objetivos da medida socioeducativa, como forma de responsabilizar o adolescente autor de ato infracional. Ante a impossibilidade da reparação do dano, em razão da situação financeira da família do/a jovem, a autoridade judicial poderá substituir a medida por outra mais adequada. Essa possibilidade só é possível em razão da natureza pedagógica da medida, pois o entendimento é que o/a jovem compreenda que causou prejuízo a outrem e que precisa recompor a situação anterior a ação da sua conduta. Não é para os pais ou responsáveis arcarem com a reparação, mas o/a próprio/a jovem.

As medidas socioeducativas em meio aberto, são a Prestação de Serviço à Comunidade e a Liberdade Assistida. A medida de Prestação de Serviço à Comunidade “consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente há seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada

máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho” (BRASIL, 1990).

Já a Liberdade Assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente. O prazo mínimo de cumprimento da medida é de seis meses, podendo, a qualquer tempo, ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor. O Programa de Liberdade Assistida pode ser executado pelo próprio município ou mediante convênio com organizações da sociedade civil. O ECA define as atribuições do Orientador, sob a supervisão do gestor do Programa, no art. 119, do ECA: I – promover, socialmente, o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social; II - supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula; III - diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho; IV - apresentar relatório do caso (BRASIL, 1990).

As medidas socioeducativas em meio aberto deverão ser estruturadas em forma de Programas Socioeducativos, inscritos e reavaliados, a cada dois anos, no máximo, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e fiscalizados, permanentemente, pelo Poder Judiciário, pelo Ministério Público e pelo Conselho Tutelar. Estes Programas Socioeducativos são de responsabilidade dos Municípios, cabendo-lhes criar, estruturar e efetivar a política socioeducativa em meio aberto, devendo, pois, destinar recursos no orçamento para tal.

Por fim, temos as medidas socioeducativas de privação de liberdade, que são a semiliberdade e a internação. Em ambas deve-se observar a seguinte previsão legal (art. 120, § único e art. 121, do ECA):

- a) Período indeterminado de duração, não podendo ultrapassar a três anos;
- b) Reavaliação periódica das medidas, no máximo, a cada seis meses;
- c) Liberação compulsória aos 21 (vinte e um) anos de idade;
- d) A liberação do adolescente, do cumprimento de uma das medidas, será precedida de autorização judicial ouvido antes o Ministério Público.
- e) Separação dos internos observando os critérios de idade, compleição física e gravidade da infração;
- f) Cumprimento das medidas em entidade exclusiva para adolescentes.

A diferença entre as duas medidas, Semiliberdade (art. 120 do ECA) e internação (art. 121, ECA) é que na primeira o jovem realiza atividades externas, independente da autorização judicial, sendo-lhe obrigatória a escolarização e a profissionalização,

prioritariamente utilizando os recursos e/ou equipamentos da comunidade. O jovem é privado da convivência familiar e recolhido a uma unidade socioeducativa exclusiva para executar o Programa de Semiliberdade, mas lhe é garantido a convivência comunitária entre seus pares, através da sua participação na Escola e na formação para o trabalho, participando de cursos. A medida restringe a liberdade do jovem. Enquanto na internação o/a jovem fica privado/a de liberdade, ou seja, o jovem é afastado do convívio familiar e comunitário, podendo vir a realizar atividades externas, salvo expressa determinação judiciária em contrário. A internação está sujeita aos princípios da brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

O ECA não define o que vem a ser a brevidade da internação, aduz apenas que a internação não pode ser superior a três anos e que deve ser avaliada periodicamente, estabelecendo o prazo máximo de a cada 6 meses, de modo que dependerá de cada caso, cada interno, tem seu tempo, sua maturidade para compreender a desaprovação de sua conduta e ressignificá-la. A medida de internação deve ser uma medida excepcional, significando dizer que o magistrado deve avaliar com muita cautela a aplicação desta medida, pois, em nenhuma hipótese, será aplicada a internação havendo outra medida mais adequada. Por tais motivos, estabelece o art. 122, do ECA, critérios para sua aplicação: I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa; II - por reiteração no cometimento de outras infrações graves; III - por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta (BRASIL, 1990)

Quanto à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, trata-se de um princípio jurídico que diz respeito ao fato de que o jovem autor de ato infracional encontra-se em processo de desenvolvimento biopsicossocial, razão pela qual a autoridade competente deve se atentar para esta condição juvenil no momento da aplicação da medida socioeducativa ou da medida de proteção.

As medidas socioeducativas em meio fechado, privam e restringe o jovem de liberdade, com o objetivo de responsabilizá-lo em razão da desaprovação de sua conduta grave. A privação de liberdade deve ser uma exceção, para tanto, o ECA, no art. 124, garante aos jovens os seguintes direitos, dentre outros:

- I - entrevistar-se pessoalmente com o representante do Ministério Público; II - peticionar diretamente a qualquer autoridade; III - avistar-se reservadamente com seu defensor; IV - ser informado de sua situação processual, sempre que solicitada; V - ser tratado com respeito e dignidade; VI - permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável; VII - receber visitas, ao menos, semanalmente; VIII - corresponder-se com seus familiares e amigos; IX - ter acesso aos objetos necessários à higiene e asseio pessoal; X - habitar alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade; XI - receber

escolarização e profissionalização; XII - realizar atividades culturais, esportivas e de lazer; XIII - ter acesso aos meios de comunicação social; XIV - receber assistência religiosa, segundo a sua crença, e desde que assim o deseje; XV - manter a posse de seus objetos pessoais e dispor de local seguro para guardá-los, recebendo comprovante daqueles porventura depositados em poder da entidade; XVI - receber, quando de sua desinternação, os documentos pessoais indispensáveis à vida em sociedade. Em nenhum caso haverá incomunicabilidade, salvo por determinação da autoridade judiciária que poderá suspender temporariamente a visita, inclusive de pais ou responsável, se existirem motivos sérios e fundados de sua prejudicialidade aos interesses do adolescente (BRASIL, 1990).

O ECA assegura ao jovem privado de liberdade, os direitos acima mencionados, bem como garantias dos direitos individuais e garantias processuais, o que significa dizer, que o Estatuto disponibiliza mecanismos de proteção jurídica dos direitos. Em outras palavras, o ECA assegura instrumentos que visam garantir o exercício do direito pelo titular do mesmo. De modo que são garantidos aos jovens privados de liberdade direitos individuais (ECA, art. 106 a 109), tanto no âmbito do procedimento extrajudicial como do processo judicial. São eles: nenhum adolescente será privado de sua liberdade senão em flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente, tendo o direito à identificação dos responsáveis por sua apreensão e os demais direitos, inclusive o de permanecer em silêncio; a comunicação imediata de sua apreensão ao juiz da Infância e Juventude, à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada; a possibilidade de liberação imediata do jovem pela autoridade policial; a decretação de internação provisória pelo prazo máximo de 45 dias, desde que haja indícios suficientes de autoria e materialidade, demonstrada a necessidade imperiosa da medida. Por fim, o(a) jovem civilmente identificado não será submetido a identificação compulsória pelos órgãos policiais, de proteção e judiciais, salvo para efeito de confrontação, havendo dúvida fundada.

As garantias processuais são instrumentos que visam assegurar a efetividade das normas de natureza processuais, disciplinando a atuação do Estado Juiz, de modo que são garantidos aos jovens autores de ato infracional: não ser privado de sua liberdade sem o devido processo legal; pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, mediante citação ou meio equivalente; igualdade na relação processual, podendo confrontar-se com vítimas e testemunhas e produzir todas as provas necessárias à sua defesa; defesa técnica por advogado ou defensor público; direito de ser ouvido pessoalmente pela autoridade competente e o direito de solicitar a presença de seus pais ou responsável em qualquer fase do procedimento.

As garantias individuais e as garantias processuais previstas no ECA decorrem do fato de que o adolescente autor de ato infracional e privado de liberdade, ser sujeito de direito

(art. 3º). Feitas estas considerações, passemos a analisar a realidade brasileira e cearense no que diz respeito aos jovens privados de liberdade, quantos são, onde estão e quem são.

3.3 JUVENTUDES PRIVADAS DE LIBERDADE – CONTEXTO BRASILEIRO E CEARENSE

Neste tópico, a pesquisadora analisa as condições dos jovens com restrição e privação de liberdade no âmbito nacional e estadual, tomando como base os dados divulgados da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), órgão do Ministério dos Direitos Humanos para trabalhar a realidade nacional, e os dados do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP para compreender a realidade do Estado do Ceará.

3.3.1 Juventudes com restrição e privação de liberdade no Brasil

Em todo território nacional, segundo os dados divulgados em janeiro de 2018 pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), órgão do Ministério dos Direitos Humanos, no ano de 2015, tínhamos 26. 868 adolescentes e jovens privados de liberdade (BRASIL, 2018). A sistematização dos dados referentes ao ano de 2015, são originários dos órgãos gestores do SINASE, em âmbito estadual e distrital, enviados à Coordenação Geral do SINASE, órgão pertencente à SNDCA, uma vez por ano, precisamente, no dia 30 de novembro de 2015, através do preenchimento de instrumental disponibilizado pelo órgão acima referido. Os dados nos informam que:

- a) Ocorreu aumento nas medidas de internação e semiliberdade e redução na internação provisória;
- b) Em relação à internação, verifica-se o crescimento contínuo desde 2010, sem nenhum decréscimo durante esse período, alcançando o pico em 2015;
- c) Foram atendidos no sistema socioeducativo em todo o país, em 2015, um total de 26.209 adolescentes e jovens, sendo 18.381 em medida de internação (68%), 2.348 em regime de semiliberdade (9%) e 5.480 em internação provisória (20%). Há, ainda, outros 659 adolescentes/jovens em atendimento inicial, internação sanção e medida protetiva (medida socioeducativa suspensa para tratamento em clínica de saúde), perfazendo um total de 26.868 adolescentes jovens em privação e restrição de liberdade.

- d) Os Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais são as unidades da federação com o maior quantitativo de jovens privados de liberdade, ficando o Ceará em 6º lugar;
- e) As Regiões Sudeste e Nordeste despontam com o maior número de adolescentes e jovens apreendidos, 57% (15.320) e 20% (5.476), respectivamente, sendo seguidos pela Região Sul com 10% (2.575), Centro Oeste com 7% (1.903) e Norte com 6% (1.594). De modo que verificamos que os três maiores Estados da Federação, São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, sediados na Região Sudeste, privam de liberdade mais de 50% de todos dos jovens brasileiros nesta situação. A Região Nordeste vem logo em seguida com 20% da população jovem encarcerada, notadamente nos Estados de Pernambuco, Ceará, Sergipe, Paraíba e Bahia, com quantitativo entre 501 a 2000 jovens em situação de privação de liberdade.
- f) Existem 484 unidades de restrição e privação de liberdade no país, no ano de 2015, considerando as modalidades de atendimento de internação, internação provisória, semiliberdade, internação sanção e atendimento inicial. Nacionalmente, a distribuição de unidades está concentrada na Região Sudeste, com 221 unidades (46%), seguida pela na Região Nordeste com 93 (19%), Região Sul com 73 (15%), Região Norte com 56 (12%) e Região Centro-Oeste com 41 (8%).

O Levantamento Anual SINASE, no ano de 2015, apresenta 27.428 atos infracionais para 26.868 adolescentes, em restrição e privação de liberdade, em todo o país. Cabe destacar, que o número de atos infracionais supera o número de adolescentes e jovens em restrição e privação de liberdade pela possibilidade de atribuição de mais de um ato infracional a um mesmo adolescente. O que se observa quanto aos atos infracionais praticados pelos jovens brasileiros, são na sua maioria atos de natureza patrimonial (53%), que correspondem, aos seguintes tipos penais: roubo (46%), tentativa de roubo (1%), furto (3%), latrocínio (2%) e receptação (1%). Estes dados revelam a profunda desigualdade socioeconômica em que vivem estes jovens. O tráfico de drogas representa 24% dos motivos da privação de liberdade seguida pelos crimes contra a vida (15%) nas modalidades consumadas e tentadas: lesão corporal (1%), ameaça de morte (1%), homicídios (10%) e tentativa de homicídios (3%).

A Convenção 182, da Organização Internacional do Trabalho (BRASIL, 1990), que trata sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a ação Imediata para a sua Eliminação, elenca no artigo 3º, quais “as piores formas de trabalho infantil: c) a utilização, recrutamento ou a oferta de crianças para a realização de atividades ilícitas, em particular, a produção e o tráfico de entorpecentes, tais como definidos nos tratados internacionais pertinentes”. Do mesmo modo, a Recomendação 190 sobre a proibição das piores formas de trabalho, em seu item 9, prevê que os membros deveriam assegurar que as autoridades competentes incumbidas da aplicação das normas jurídicas nacionais sobre a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, colaborem entre si e coordenem suas atividades².

Na verdade, estamos diante de um número significativo de jovens aprisionados, vítimas da exploração ilícita do trabalho infantil – tráfico de drogas, cujas condutas, em tese, encontram-se tipificadas na legislação penal, portanto, típica e antijurídica. Ocorre que o art. 122, do ECA, elenca as condições para a privação de liberdade, e o tráfico de drogas não se encontra amparado neste dispositivo, vez que na descrição do tipo penal, não há violência ou grave ameaça. O Superior Tribunal de Justiça – STJ³, acerca da matéria aprovou a Súmula nº. 492, cujo conteúdo não recomenda, a priori, a privação de liberdade para estes casos:

O ato infracional análogo ao tráfico de drogas, por si só, não conduz obrigatoriamente à imposição de medida socioeducativa de internação do adolescente” (Súmula 492, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 08/08/2012, DJe 13/08/2012 – grifo nosso)

Quando o STJ manifesta-se no sentido de que os jovens autores de ato infracional análogo a tráfico de drogas, obrigatoriamente, por si só, não conduz à imposição de medida de

² Tanto a Convenção 182 como a Recomendação 190, ambas exaradas pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre a proibição das piores Formas de Trabalho Infantil e ação imediata para sua eliminação foram aprovadas pelo Senado Federal, através do **DECRETO LEGISLATIVO Nº 178, DE 1999**, como promulgadas pelo Presidente da República através do **DECRETO Nº 3.597 DE 12 DE SETEMBRO DE 2000**, e publicado no DOU de 13/09/2000. De modo que, as referidas normas internacionais tem vigência em todo território nacional.

³ O Superior Tribunal de Justiça (STJ), é um órgão do Poder Judiciário, que por sua vez é um ramo do Estado responsável pela solução de conflitos da sociedade e garantia de direitos dos cidadãos. No Brasil, o Poder Judiciário é dirigido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O STJ é a corte responsável por uniformizar a interpretação da lei federal em todo o Brasil. É de sua responsabilidade a solução definitiva dos casos civis e criminais que não envolvam matéria constitucional nem a justiça especializada.

internação, o faz considerando a orientação do artigo 122, do ECA, que dispõe sobre a aplicação da medida de internação somente quando tratar-se de ato infracional cometido com grave ameaça ou violência a pessoa e por reiteração no cometimento de outras infrações graves. De modo que não havendo uma destas condições, a medida de internação não poderá ser aplicada.

Quanto ao perfil do jovem autor de ato infracional em nosso país, com relação à questão de gênero, são 96% (25.789) do sexo masculino e 4% (1.079) do sexo feminino. Quando examinamos a faixa etária dos jovens em restrição e privação de liberdade, a maior proporção está concentrada na faixa etária entre 16 e 17 anos com 57% (15.427), seguida pela faixa etária de 18 a 21 anos com 23%, entre 14 a 15 anos com 17% e 12 a 13 anos com 2%. Quanto a etnia dos jovens em restrição e privação de liberdade, 61,03% foram considerados de cor parda/preta, 23,17% de cor branca, 0,81% de cor amarela e 0,28% da raça indígena. Em síntese, o perfil dos jovens autores de ato infracional no Brasil, é composto por indivíduos do sexo masculino (96%), na faixa etária entre 16 a 17 anos de idade (57%) e são de etnia parda/preta (61,03%). Quando distribuídos entre as regiões brasileiras, majoritariamente são de etnia parda/preta, com exceção da Região Sul (46,7%).

3.3.2 Juventudes com restrição e privação de liberdade no Estado do Ceará

Passamos agora a examinar o atendimento socioeducativo no Estado do Ceará, compreendendo as medidas de internação, em todas as suas modalidades e de semiliberdade nos últimos cinco anos, justificando a escolha do período pesquisado, em razão da vigência do SINASE. A pesquisadora tomou como referencial o banco de dados do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que fiscaliza a política pública do atendimento socioeducativo em todas as unidades da federação, através da Resolução nº 67, de 16 de março de 2011, cuja edição uniformizou, em todo o país, as fiscalizações em unidades para cumprimento de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade pelo Ministério Público. A compilação dos dados em análise corresponde às inspeções anuais realizadas, nos meses de março de 2013 a setembro de 2017, nas unidades socioeducativas do Estado do Ceará, na capital e nas cidades de Sobral, Juazeiro, Crateús e Iguatu, analisados à luz da disciplina legal da criança e do adolescente, notadamente da Lei n. 8.069/90, ECA, e da Lei 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE e das referências do próprio sistema.

O número de jovens privados de liberdade no Ceará, compreendendo a internação provisória, internação definitiva e internação sanção, apresenta maior incidência na capital, que possui oito unidades de internações, sendo uma feminina e sete masculinas. Também na capital está sediada uma unidade de semiliberdade, masculina. No interior do estado estão sediadas duas unidades de internações provisórias, em Sobral e em Juazeiro, e quatro unidades de semiliberdade, localizadas em Juazeiro, Sobral, Iguatu e Crateús. A Tabela 1 demonstra que nos anos de 2013 a 2015, tanto Fortaleza como Juazeiro, apresentam números elevados de internações, que corresponde ao período de profunda crise na gestão do sistema socioeducativo. Observa-se, que a partir de 2015, o número de adolescentes internados em Fortaleza começa a cair, o mesmo vindo ocorrer em Juazeiro, a partir de 2016. A Unidade Socioeducativa de Sobral foi inaugurada em 2015 e apresenta nos anos seguintes, um número crescente de internos.

Tabela 8 - Número de jovens em cumprimento de medida de internação no Estado do Ceará.

ANOS	Fortaleza	Juazeiro	Sobral	Total
2017	590	31	83	704
2016	762	39	64	865
2015	842	252	47	1.141
2014	983	245	-	1.228
2013	928	21	-	949

Fonte: elaborada pela autora 2018.

O atendimento socioeducativo nos Centros de Semiliberdade no Estado, compreende uma na capital, masculina, e outra unidade mista, feminina, que contempla todas as medidas em meio fechado. A distribuição do número de jovens em cumprimento de semiliberdade é maior na capital em detrimento do número reduzido nas quatro unidades do interior do Estado.

Tabela 9 - Número de Adolescentes/jovens em cumprimento de medida de semiliberdade.

ANOS	Fortaleza Masculino	Fortaleza Feminina	Juazeiro Masculino	Crateús Masculino	Sobral Masculino	Iguatu Masculino
2017	24	4	11	1	14	3
2016	40	6	3	3	8	5
2015	78	-	20	1	0	0
2014	38	-	16	0	0	12
2013	36	-	8	0	11	12

Fonte: elaborada pela autora 2018.

A pouca ocupação de jovens em cumprimento de semiliberdade nas unidades socioeducativas nas cidades de Juazeiro, Sobral, Crateús e Iguatu, sugere a pouca aplicação da medida pela autoridade judiciária, ficando o questionamento, acerca do porquê da pouca aplicação desta medida, considerando que a medida de semiliberdade contempla a privação de liberdade, mas garante a convivência comunitária durante a semana, e no final da semana a convivência familiar e comunitária. O Sistema de Justiça opera sob o paradigma punitivo, aplicando a medida de internação como castigo. A medida de semiliberdade caiu no descrédito do aplicador da lei, que a considera mais branda. Se compararmos a realidade nacional com o Estado do Ceará, percebemos que também prevalece a medida de internação a semiliberdade.

Perfil dos jovens autores de ato infracional

Segundo os dados do CNMP, a distribuição de jovem no sistema socioeducativo em Fortaleza em relação à questão de gênero, é do sexo masculino. Quando examinamos a faixa etária destes referidos jovens, a maior proporção está concentrada na faixa etária entre os 16 e 18 anos, seguida pelo período cronológico de 12 e 15 anos. Fazendo uma comparação dos dados do Ceará com os dados da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - SNDCA (BRASIL, 2018) percebe-se que neste ciclo da vida, de 16 a 18 anos de idade, o envolvimento com a prática de ato infracional é um dado comum em todo país. O número mais elevado da série, em relação à faixa etária de 16 a 18 anos, é no ano de 2016, quando 1.141 jovens se encontravam internados em todo o estado (Tabela 8). Verifica-se, ainda, uma redução do número de internações a partir de 2016, em todas as faixas etárias,

período que corresponde a mudança de gestão estadual do atendimento socioeducativo. A faixa etária que apresenta maior redução do número de internos é a de 19 a 21 anos, em situação de declínio, desde 2014.

A título de explicação, a metodologia utilizada pelo CNMP define três faixas etárias, de 12 a 15 anos, de 16 a 18 anos e de 19 a 21 anos para classificar os jovens em sua base de dados. É importante lembrar que a execução das medidas em meio fechado, aplicam-se, excepcionalmente, aos jovens de 18 anos completos aos 21 anos, desde que o ato infracional tenha sido praticado antes dos 18 anos de idade (art. 104, § único, do ECA).

Quando se trata do perfil dos internos impacta, de logo, a presença de jovens do sexo masculino entre 16 a 18 anos, que predomina, com larga margem, tanto nas unidades de internação quanto de semiliberdade, indistintamente em todo o Estado. Na Tabela a seguir, resta demonstrado a predominância de indivíduos do sexo masculino, com idades entre 16 aos 18 anos em cumprimento de medida de internação em Fortaleza.

Tabela 10 - Jovens em cumprimento de medida de internação em Fortaleza, por faixa etária e gênero.

Idades	2017		2016		2015		2014		2013	
	Masc.	Fem.								
12-15	92	- 13	147	- 12	216	- 15	188	- 24	200	- 20
16-18	439	- 29	540	- 21	511	- 23	602	- 37	543	- 34
19-21	17	- 0	42	- 0	70	- 0	131	- 1	131	- 0
Total	549	- 42	729	- 33	797	- 38	921	- 62	874	- 54

Fonte: elaborada pela autora 2018.

Analisando a tabela acima é curiosa a redução do número de privação de liberdade em todas as faixas etárias. Essa redução corresponde ao aumento ao número de homicídios entre os jovens, marcados pela rivalidade e conflitualidade em seus territórios? Não foi possível, durante a pesquisa, fazer o cruzamento destes dados, mas as informações da grande mídia é que a faixa etária de maior incidência de mortes na juventude, ocorre entre os 15 e 18 anos de idade. O Estado vem passando por uma crise profunda na segurança pública, com destaque para a violência letal da juventude, surgindo um elemento a mais, neste cenário complexo, que é a existência de facções criminosas nos territórios da convivência familiar e comunitária destes jovens. A rivalidade entre territórios implica na evasão escolar, mas

também no envolvimento com as organizações criminosas que cooptam os jovens para o trabalho ilícito no mercado das drogas.

Neste sentido os dados da Educação Básica do Ceará, divulgadas pelo site da Secretaria de Educação do Ceará-SEDUC (CEARÁ, 2018), demonstram um decréscimo do número de matrículas desde 2011 até 2015, tanto no ensino fundamental como no ensino médio, senão vejamos:

Tabela 11 - Número de alunos matriculados na Rede Estadual de Educação do Ceará

Ano	Ed. Infantil	Ens. Fundamental	Ens. Médio
2011	371.894	1.423.177	412.455
2012	379.376	1.376.276	406.567
2013	383.952	1.333.298	399.850
2014	386.334	1.307.321	388.329
2015	382.936	1.272.352	373.274

Fonte: elaborada pela autora 2018.

A faixa etária dos jovens autores de ato infracional, 16 a 18 anos incompletos, e a respectiva faixa de escolarização no Ensino fundamental e médio, correspondem com a evasão escolar. Este decréscimo no número de matrículas, também coincide com o genocídio que acontece na cidade de Fortaleza, cujos dados demonstram um número assustador de jovens vítimas de homicídio nos dois últimos anos (Índice de Homicídios na Adolescência-IHA, 2014).

Os dados do CNMP, nos anos de 2016 e 2017, em relação às modalidades de ato infracional que motivaram a privação de liberdade dos jovens em Fortaleza, na sua maioria são foram de natureza patrimonial, atos infracionais análogos a roubo, furto e latrocínio, seguidos de homicídios, tráfico de entorpecentes e porte de arma de fogo. Senão vejamos:

Tabela 12 - Jovens Internos no Ceará, por modalidade de ato infracional e gênero.

Modalidade de Ato Infracional	2017		2016	
	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.
Estupro	8	0	8	0
Furto	11	0	3	0
Roubo	341	26	332	21
Latrocínio	27	5	32	1
Homicídio	93	4	154	1
Porte Arma	15	1	35	0
Tráf. Entorp.	25	0	43	2
Outras Infr.	49	6	76	9

Fonte: elaborada pela autora 2018.

Depreende-se, dos dados demonstrados, que nas três modalidades de ato infracional, furto, tráfico de entorpecentes e porte de arma, que são atos infracionais cometidos sem violência ou grave ameaça, em tese, estes jovens não deveriam estar internados, e sim beneficiados com medida protetiva, como recomenda o art. 112, VII, do ECA. Acrescenta a isso, o fato do envolvimento do jovem com o tráfico de drogas ser considerado uma das piores formas de trabalho infantil, conforme a “Convenção sobre Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para sua Eliminação – Convenção 182, da Organização Internacional do Trabalho (OIT, 1999). Esta situação demonstra a cultura da internação pelo Sistema de Justiça, como forma de penalizar o jovem. A realidade nacional, se reproduz no estado, no que diz respeito a tipologia dos atos infracionais de maior incidência: os patrimoniais, homicídios, tráficos de drogas e porte de arma de fogo.

No próximo tópico iremos fazer uma análise da política socioeducativa tomando como parâmetro o SINASE, enquanto diretriz nacional que dispõe sobre a organização e atribuições dos entes federativos e de como deve ser executadas as medidas socioeducativas.

3.4 POLÍTICA PÚBLICA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

Nos tópicos anteriores foram demonstrados a concepção de adolescência e juventudes na modernidade e na contemporaneidade, os desafios de suas trajetórias ziguezagueantes e velozes (PAIS, 2006, p. 9), a realidade da juventude que vivencia o envolvimento com o ato infracional em sua territorialidade e, como consequência, o fenômeno da privação de liberdade. Foram apresentados dados sobre esta realidade no contexto nacional e estadual, como forma de demonstrar a gravidade do uso da privação e liberdade como resposta do Estado à prática de ato infracional, pois, segundo o Ministério de Direitos Humanos, em 2015, o país possuía um contingente de 26.868 jovens em restrição e privação de liberdade (BRASIL, 2018). No Ceará, no mesmo ano, 2015, não é diferente, os dados apontam 1.240 (um mil, duzentos e quarenta) jovens nesta mesma situação. Após a análise destes dados passemos a examinar a política pública de atendimento socioeducativo no seu contexto macro.

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, é o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei (BRASIL, 2012).

O ECA menciona, pela primeira vez, sobre o sistema de atendimento aos adolescentes que cometeram ato infracional, mas é o CONANDA, em 2006, através da Resolução 119, de 11.12.2006, que regulamenta o SINASE. Posteriormente, a Lei 12.594, de 18.01.2012, institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Nesta lei, destaca-se a obrigatoriedade da elaboração de planos nacional, estaduais, distrital e municipais de atendimento socioeducativo, com projeção para dez anos, bem como o direito a visitas íntimas; institui, ainda, dois importantes sistemas de coleta e publicização de dados: o Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo (artigo 3º, inciso IV) e o Sistema Nacional de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo (capítulo V).

Nesta dimensão, o SINASE é uma política pública de Estado, que visa o atendimento do adolescente autor de ato infracional, responsabilizado pelo Sistema de Justiça, que posteriormente irá cumprir uma das medidas socioeducativas aplicada pela autoridade

judiciária (art. 112, do ECA). O objetivo do SINASE é a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível, incentivando a sua reparação; a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei (BRASIL, 2012).

Faz-se necessário compreender que o SINASE é uma política pública de natureza complexa e transversal, uma vez que implica a intersetorialidade com outras políticas setoriais do Estado, como a saúde, a educação, a assistência social, a profissionalização, a cultura, o esporte e o lazer. Daí a necessidade de se conhecer o todo, a realidade social, para depois conhecer as partes, a fim de que a política pública possa intervir na realidade e propor soluções que possam ser efetivadas e transformar a realidade de suas vidas.

Assim como o ECA, o SINASE é fruto de articulação e luta dos movimentos sociais de crianças e adolescentes de todo Brasil. O SINASE nasce de uma demanda social e coletiva, a fim de disciplinar juridicamente a execução das medidas socioeducativas em todo o Brasil, visando reordenar o sistema de execução das medidas socioeducativas (FERREIRA, 2015, p. 56).

A discussão sobre o SINASE foi um tema constantemente abordado nas diversas Conferências Nacionais dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, ocasiões em que foram discutidas, definidas e aprovadas, nas três esferas de poder, pelo SGD, com ampla participação do seguimento crianças e adolescentes, diretrizes gerais para o atendimento socioeducativo dos adolescentes e jovens autores de ato infracional.

O objetivo deste trabalho é investigar como o Programa de Internação é executado pelo CSJ, identificando as dificuldades em operacionalizar o que dispõe o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Neste tópico vamos analisar a obra de Antônio Carlos Gomes da Costa (2006), direcionada à formação do Sistema de Garantia de Direitos, após a edição da Res. 119/2006, do CONANDA, que dispõe sobre o SINASE, com objetivo de construir o alinhamento conceitual, estratégico e operacional dos Programas Socioeducativos como parte da política pública em todo Brasil.

Para tanto, Costa (2006) produz cinco publicações que irão problematizar e orientar a execução dos Programas de Atendimento Socioeducativos, enquanto política pública nacional: a primeira publicação, **Por uma política nacional de execução das**

medidas socioeducativas – conceitos e princípios norteadores; a segunda obra, **As bases éticas da ação socioeducativa**, apresenta os marcos internacionais dos direitos da criança e do adolescente e aponta princípios éticos a serem observado na execução desta política pública; o terceiro guia, **Os regimes de atendimento no Estatuto da Criança e do Adolescente**, destina-se aos gestores e membros das equipes técnicas, abordando tanto os programas de meio aberto e de meio fechado; a quarta publicação, **Socioeducação - Estrutura e funcionamento da comunidade educativa**, voltada a organização e gestão da ação socioeducativa dos Programas de Internação. Por fim, a última publicação, **Parâmetros para a formação do socioeducador** é um guia reflexivo direcionado ao Sistema de Justiça e Segurança, bem como dos técnicos que trabalham na área administrativa das medidas socioeducativas. Nesta coletânea, Costa faz uma profunda reflexão da atuação integrada e interdisciplinar de todos que fazem a comunidade socioeducativa, desde Juízes, Promotores de Justiça, Defensores Públicos, Policiais Cíveis e Militares, bem como os técnicos envolvidos com a gestão socioeducativa.

De suas obras acima mencionadas, foi selecionada “**As bases éticas da ação socioeducativa**”, como fundamento teórico deste trabalho, por entender que os parâmetros legais necessitam de fundamentação valorativa, que embasam a ação sociopedagógica do SINASE. Antônio Carlos G. da Costa afirma, que “o maior desafio do trabalho socioeducativo é o desenvolvimento, nos adolescentes autores de atos infracionais, de novas competências pessoais e relacionais: aprender a ser e a conviver” (2006, p.11), considerando que os fracassos destas competências concorreram para a prática do ato infracional e o ingresso do jovem no Sistema Socioeducativo. O autor propõe bases éticas para a atuação socioeducativa extraídas de marcos normativos nacionais e internacionais, como a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Res. 119/2006, do CONANDA e, recentemente, a Lei do SINASE, assim como a Convenção Internacional dos Direitos da Criança.

A Convenção sobre os Direitos da Criança – CDC elenca direitos e dois grandes princípios norteadores destes direitos: o interesse superior da criança e do adolescente e o reconhecimento à criança e ao adolescente do direito de expressar-se, à medida que vão crescendo em anos e em maturidade, sobre o modo como se aplicam os seus direitos na prática.

A Constituição Federal foi promulgada de 03.10.1988, antes da vigência da CDC, que é de 20.11.1989, contemplou os direitos e princípios relacionados na CDC, porque foi fruto de mobilização social, cuja redação da Emenda Popular Criança – Prioridade Nacional

tomou como parâmetro o texto do Projeto da CDC, à época, ainda em discussão. O ECA seguiu o mesmo paradigma da CDC, adotando a Doutrina da Proteção Integral (art. 1º), o Princípio do Interesse superior da criança (que corresponde a absoluta prioridade previsto no art. 4º) e todos os demais direitos assegurados na normativa internacional.

Com relação aos jovens autores de ato infracional, as normativas internacionais elencam princípios e normas, algumas foram ratificadas pelo Estado Brasileiro, como foi o caso da Convenção sobre os Direitos da Criança. Podemos citar como paradigmas éticos, os seguintes marcos normativos:

- a. As Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça Juvenil - documento elaborado e aprovado no Congresso Internacional de Criminologia e Justiça da ONU realizado em Pequim, e adotadas em Assembleia Geral das Nações Unidas, na sua Resolução 40/33, de 29 de novembro de 1985. Este documento trata de regras que orientam os Estados Membros acerca das políticas e práticas eficazes em matéria de administração da Justiça para menores;
- b. As Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade - Regras de Beijing, aprovadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 14 de dezembro de 1990. Tem como objetivo estabelecer um conjunto de regras mínimas aceitáveis pelas Nações Unidas para a proteção dos jovens privados de liberdade sob qualquer forma, compatíveis com os direitos humanos e liberdades, tendo em vista combater os efeitos nocivos de qualquer tipo de detenção e promover a integração na sociedade. Tais regras foram aderidas pelo Estado brasileiro através do Decreto n. 99.710/1990.
- c. Na linha da prevenção do jovem no envolvimento do crime, surgem os PRINCÍPIOS ORIENTADORES DE RIAD, como Princípios Orientadores das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil, adotados e proclamados pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua resolução 45/112, de 14 de dezembro de 1990.

Este documento (PRINCÍPIOS ORIENTADORES DE RIAD) trata de orientações para a construção de políticas preventivas ao envolvimento de jovens no crime e, define o papel da sociedade em prevenir o ingresso do jovem no crime desde a primeira infância, garantindo a sua participação, enquanto sujeito de direitos.

Antônio Carlos Gomes da Costa (2006) ensina que a ação socioeducativa voltada para o trabalho com jovens autores de ato infracional, deve ser fundada em princípios éticos, os quais destacam:

- 1) “Não discriminação pedagógica dos adolescentes em conflito com a lei” – o autor compreende que todos os métodos e técnicas da pedagogia que se aplica ao adolescente é válido para aplicar ao jovem em cumprimento de medida socioeducativa. As dificuldades e desafios desta fase da vida são comum a todos.
- 2) “Todos os profissionais que atuam nos estabelecimentos para jovens privados de liberdades, devem ser educadores” – o entendimento é que todos os profissionais e trabalhadores do sistema socioeducativo, tais como assistente social, psicólogo, pedagogo, psiquiatra, cozinheira, motorista, porteiro, vigia, recepcionista, socioeducadores e outros – poderia contribuir para o crescimento do adolescente, em termos pessoais e sociais. O autor cobra uma atitude

proativa e uma sinergia em toda a equipe, capaz de entender o significado e o sentido do Projeto Político Pedagógico adotada e compromete-se com ele e desenvolver capacidades necessárias para retirá-lo do papel. Cada um, na equipe de trabalho, tem um papel a desempenhar no programa de atendimento, mas todos são responsáveis pelo sucesso ou fracasso do educando.

- 3) “A privação de liberdade é a suspensão, por tempo determinado, do direito de ir e vir. Ela não implica a privação dos direitos ao respeito, à dignidade, à identidade, à privacidade e à integridade física, psicológica e moral”. O princípio chama a atenção para a compreensão do verdadeiro paradigma da medida de internação. O direito fundamental do jovem em discussão é a liberdade, do qual está privado, de modo que os demais direitos devem ser respeitados em razão da sua condição peculiar de desenvolvimento e da proteção integral;
- 4) “O melhor internato é aquele que não existe” – a orientação é que a privação de liberdade deve ser o último recurso a ser utilizado frente a prática do ato infracional, em razão dos efeitos deletérios que esta medida causa no jovem. Ante a complexidade da política socioeducativa, é fundamental para a efetividade deste paradigma a existência e infraestrutura baseada nos parâmetros arquitetônicos do SINASE (Res. 046, de 29.10.1996, do Conanda) e das Regras Mínimas das Nações Unidas para os jovens privados de liberdade, bem como de Projeto Político Pedagógico que aponte valores capazes de se efetivar uma educação pra vida, que seja capaz de preparar este jovem para o retorno à convivência familiar e comunitária. Neste diapasão, a existência de equipes capazes de se comprometer com o PPP, desenvolvendo habilidades que garanta a sua efetividade responde ao tripé do compromisso ético, vontade política e competência técnica.
- 5) “Não estamos diante de um infrator que, por acaso, é um adolescente, mas de um adolescente que, por circunstâncias, cometeu ato infracional” – com isso se faz necessário a implementação de agenda positiva, no sentido de operar um modelo que revele um processo de mudança valorativa do jovem em cumprimento de medida, de modo que esse possa ressignificar sua conduta. Para tal é imprescindível identificar as necessidades deste, considerando que todas as situações que se acham envolvidos por ocasião do ato infracional, são fatores de risco a serem trabalhados no processo de cumprimento da medida socioeducativa, sob o paradigma de uma agenda positiva (COSTA, 2006, p. 57).

Daí a importância do envolvimento da equipe técnica, enxergando o jovem infrator como um desafio complexo e não com um problema sem solução. Conceber o jovem em cumprimento de medida como um desafio complexo é ver, no mesmo, um valor positivo a ser enfrentado pelo conjunto das pessoas envolvidas no acompanhamento deste jovem.

- 6) Dedicção de Tempo, presença, experiência e exemplo são elementos fundamentais na condução da ação socioeducativa para o enfrentamento e a superação das reais necessidades, dilemas e impasses dos educandos, permitindo que cada um se encontre consigo mesmo e com os outros e projete construtivamente o seu futuro. (COSTA, 2006, p. 57).

Neste princípio ético o autor citando Cláudia Jacinto, afirma que a adolescência é um segundo nascimento, é o momento em que o adolescente nasce para si mesmo e para a sociedade, devendo assumir e cumprir duas tarefas centrais nesta fase da vida: plasmar sua

identidade e construir seu projeto de vida (COSTA, 2006, p. 59). Neste sentido, o autor chama atenção para um cuidado, que vai para além de repor bens materiais (casa, comida, roupas, remédio, ensino fundamental, profissionalização, etc), mas de atender necessidades que estão nos corações e nas mentes dos jovens (COSTA, 2006, p. 60).

Com o fim de contribuir para o plasmar da identidade e a construção do projeto de vida do jovem em cumprimento de medida socioeducativa, Costa propõe a Pedagogia da Presença, como metodologia possível para alcançar este desafio, baseada na autoridade, que impõe limites (cumprimento de normas) e se coloca a serviço da emancipação pessoal, social, produtiva e cognitiva do socioeducando.

7) A compreensão como base da exigência. Costa afirma que “devemos ser exigentes com os jovens. A exigência é sinal de respeito e de esperança dos educadores em relação aos educandos” (COSTA, 2006, p.62).

A postura de cobrança, de firmeza em exigir algo do jovem em cumprimento de medida socioeducativa, como ação socioeducativa, deve ser precedida de compreensão do que se passa com o seu mundo interior, sendo, pois, o primeiro passo para um feedback exitoso. O surgimento de relação conflituosa entre socioeducadores e jovens internos faz parte do universo socioeducativo, mas pode ser uma oportunidade educativa com vista à superação, dentro de uma ambiência favorável: um clima de diálogo, franqueza e aceitação.

8) educando para a vida – a educação é o único processo que transforma o potencial em realidade; é através do ato de educar que o jovem adquire o aprendizado intelectual e valorativo.

Este aprendizado se traduz, no contexto social, em competências e habilidades, assim como em atitudes básicas diante da vida; Costa (2006, p. 66) propõe uma educação baseada em três eixos: a que trabalha a dimensão cognitiva; a que trabalha a dimensão dos valores a partir das práticas e vivências e a presença educativa que trabalha as relações de reciprocidade e de compromisso entre educador e educando. Como consequência o processo socioeducativo deve possibilitar ao jovem, o desenvolvimento de autonomia, solidariedade e competências pessoais, relacionais, produtivas e cognitivas.

9) Tomada de consciência pela sociedade do que vem a ser processo socioeducativo, de modo que a compreensão da delinquência juvenil não se resume no jovem autor de ato infracional, mas em algo mais complexo que a mídia não quer mostrar ou refletir, pois busca apenas a abordagem da segurança do cidadão.

O princípio alerta para a necessidade de uma forma diferente de pensar, não é a edição e vigência de normas mais rigorosas que iremos reduzir o envolvimento de jovens na criminalidade ou enxergar o jovem infrator em si mesmo como problema social, mas compreender a dimensão macro em que a juventude, hoje privada de liberdade, encontra-se inserida, assim, como a criação de oportunidades e condições favoráveis a sua viabilização.

De modo que hoje a sociedade brasileira está dividida entre os que defendem mudanças no ECA, para aproximá-lo da realidade em que vivemos e outro, como Antônio Carlos da Costa e a pesquisadora, que acreditam e defendem que precisamos melhorar a realidade para aproximá-la do ECA

10) Processo educativo como um processo político – quando o educador opta por um referencial teórico para embasar a sua atuação metodológica a fim de desenvolver seu trabalho, no caso em análise do socioeducativo, está fazendo uma escolha política de si, como pessoa e como profissional, porque todo processo educativo é político, haja vista não haver escolha neutra, uma vez que a dimensão pessoal não se separa da profissional.

Tecidas as considerações acerca das bases éticas da ação socioeducativa podemos concluir este tópico afirmando, a partir das lições de Antônio Carlos da Costa (2006, p. 53), que o SINASE se destina a “assegurar aos educandos oportunidades reais de educação para o convívio social e elevar os níveis de segurança da população”. Para alcançarmos este mister precisamos ter a compreensão da complexidade que da realidade do jovem autor de ato infracional, cuja responsabilidade envolve as três esferas de poder, nacional, estadual e municipal, bem como o compromisso de todos os sujeitos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.

No tópico seguinte, faremos a análise dos dados, objeto da pesquisa de campo, realizada no Centro Socioeducativo da Juventude, durante o mês de novembro de 2017, oportunidade em que foi realizada entrevista com o diretor e a pesquisadora, por autorização do NUPES/UECE, utilizou-se do conteúdo do grupo focal realizado com os familiares dos jovens internos. Também são objeto de análise, os documentos referentes as inspeções realizadas nos meses de março e novembro de 2016 e 2017.

4 A EXECUÇÃO DA MEDIDA DE INTERNAÇÃO NO CENTRO SOCIOEDUCATIVO DA JUVENTUDE

Conhecer a realidade da socioeducação no Estado do Ceará, a partir da vigência do ECA faz-se necessário para compreender o campo da pesquisa. Antes da aprovação e vigência do ECA, a política do bem estar do menor era executada pela Fundação Estadual do bem estar do menor – FEBEMCE, vinculada à Secretaria de Ação Social – SAS, que tinha o objetivo de coordenar todas as ações da área social. Com a vigência do ECA, a FEBEMCE foi extinta, pelo Decreto nº 697, de 29.11.1999 e, a então SAS, passou a denominação de Secretaria do Trabalho e Ação Social – SETRA. No esteio destas mudanças de estrutura organizacional, o referido órgão continua com a atribuição de planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as políticas de ação social da criança e do adolescente (CEARÁ, 2009). Logo em seguida iniciou-se o processo de reordenamento do atendimento do jovem autor de ato infracional em cumprimento de medida socioeducativa restritiva ou privativa de liberdade, visando atender as diretrizes propostas pelo ECA. Todo esse trabalho contou com a assessoria do Dr. Wanderlino Nogueira Neto e foi pioneiro no país, mobilizando o Sistema de Garantia de Direitos, desde a discussão até a aprovação da Proposta Pedagógica pelo CEDCA, através da Resolução nº 041/2002, de 20.11.2002, que disciplinava as “Diretrizes Gerais para o atendimento socioeducativo dos adolescentes autores de ato infracional, no Estado do Ceará”. Este documento normatiza a execução das medidas socioeducativas em meio fechado, até então objeto de debate, mas não consolidada no ordenamento jurídico (CEARÁ, 2002).

O diagnóstico da época apontava para uma situação crescente do envolvimento de jovens, tecnicamente primários, com a prática de ato infracional, o que motivou a criação e implementação do Programa “Criança Fora da Rua, Dentro da Escola”, com ações preventivas e interventivas no processo de ingresso de jovens na prática de atos infracionais. Na mesma época, avaliando o índice de reiteração/reincidência do ato infracional, precisamente em julho de 2000, a Secretaria de Ação Social (SAS), implantou o “Projeto Mãos Dadas”, que teve como objetivo o engajamento de jovens egressos do sistema socioeducativo, em atividades de geração de renda no mercado formal e informal de trabalho, ocasião em que recebiam kit de instrumental de trabalho (CEARÁ, 2002).

As ações de cunho protetivo da infância e juventude caminharam paralelamente a implementação da Res. 41/2002, do CEDCA, que dispunha sobre as Diretrizes gerais para o atendimento socioeducativo, além de regulamentar as competências socioeducativas, no âmbito do Estado e dos Municípios, dispendo sobre as atribuições dos referidos entes, bem

como definiu a Secretaria do Trabalho e Ação Social (SETRA) como Secretaria de Estado responsável pela execução da política socioeducativa no Ceará, através da Coordenadoria de Proteção Social e Medidas Socioeducativas (art. 2º. Da Res. 41/2002, do CEDCA). Neste período, a Rede de Atendimento Socioeducativo em meio fechado, era constituída por oito unidades, a saber: Centro Educacional São Miguel – destinado para cumprimento de internação de jovens, do sexo masculino, entre 16 a 18 anos; Centro Educacional São Francisco - destinado para cumprimento de internação de jovens, do sexo masculino, entre 12 a 16 anos; Centro Educacional Cardeal Aloísio Lorscheider – CECAL - destinado para cumprimento de internação de jovens, do sexo masculino, entre 14 a 21 anos; Centro Educacional Patativa do Assaré – CEPA - destinado para cumprimento de internação provisória de jovens, do sexo masculino, entre 12 a 18 anos; Centro Educacional D. Bosco – CEDB - destinado para cumprimento de internação de jovens, do sexo masculino, entre 12 a 18 anos; Centro Educacional Aldaci Barbosa Mota - destinado para cumprimento de todas as modalidades de internação e semiliberdade de jovens, do sexo feminino, entre 12 a 21 anos; Centro de Semiliberdade Mártin Francisca - destinado para cumprimento de semiliberdade de jovens, do sexo masculino, entre 12 a 21 anos; e a Unidade de Recepção Luís Barros Montenegro - destinado a receber jovens autores de ato infracional, oferecendo atendimento de Plantão até a apresentação ao Ministério Público, para oitiva informal e ao Juiz, para audiência de apresentação (CEARÁ, 2002).

Na dinâmica do reordenamento, além das unidades acima, foi regionalizado o atendimento socioeducativo com a implantação de quatro unidades de semiliberdade nas cidades de Sobral, Crateús, Iguatu e Juazeiro (CEARÁ, 2009).

É importante que se diga, que a Lei 13.875, de 07.02.2007, regulamentada pelo Decreto 28.658, de 28.02.2007 cria a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (STDS), que absorveu a estrutura organizacional da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, coordenando, assim a execução das Políticas do Trabalho, Assistência Social e Segurança Alimentar no Estado do Ceará. De modo que a partir de então a STDS passa a ser o órgão responsável pela execução das medidas privativas de liberdade na capital e municípios em que estão implantados os centros de semiliberdade regionais (CEARÁ, 2010).

Essa estrutura foi novamente alterada, por meio do Decreto 30.202, de 24.05.2010, para definir, no âmbito da STDS, a Coordenadoria da Proteção Social Especial, que passou a ser responsável pelo acompanhamento da rede socioeducativa no Estado do Ceará, por meio das Células de Atenção às Medidas Socioeducativas e de Atenção à Média Complexidade. A Célula de Atenção às Medidas Socioeducativas foi concebida como instância de

assessoramento técnico, acompanhamento, monitoramento e avaliação dos Programas de Internação e Semiliberdade. Já a Célula de Atenção à Média Complexidade ficou como instância responsável pelo assessoramento e monitoramento dos Programas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, desenvolvido por intermédio dos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS Municipais (CEARÁ, 2010).

Em 2012, logo após a vigência da Lei nº 12.954, de 18.01.2012, que instituiu no país o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), dispondo sobre normas que regulamentam a execução das medidas socioeducativas, foi publicado o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará, com duração de três anos, cujo documento já estava alinhado conceitualmente à nova legislação. A partir destes paradigmas foram revisadas e publicadas novas normativas estaduais, tais como Regimento Interno das Unidades socioeducativas do Estado do Ceará (2013) e a Proposta Pedagógica Institucional (2015) dispondo sobre os programas de Internação e Semiliberdade. Todas estas ações foram financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID dentro das ações do PROARES II – Programa de Apoio às Reformas Sociais do Ceará (CEARÁ, 2015).

A política socioeducativa do Estado do Ceará, em 2016, passou por nova mudança na estrutura organizacional e administrativa, foi criada a Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo-SEAS, vinculada à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, contudo com autonomia administrativa e financeira na gestão da política pública.

O Centro Socioeducativo da Juventude é criado e inaugurado em 2015, sob as novas orientações normativas, em plena vigência do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, lócus da nossa pesquisa, que será apresentada no tópico seguinte.

4.1 O CENTRO SOCIOEDUCATIVO DA JUVENTUDE: LÓCUS DA PESQUISA

O Centro Socioeducativo da Juventude foi planejado e construído para execução do Programa de internação, destinado aos jovens do sexo masculino, de 12 a 15 anos de idade, com capacidade para 90 (noventa) internos. Atualmente mantem o perfil de jovens do sexo masculino, sentenciados em medidas de internação, com idades entre 13 a 18 anos.

Sediado na capital do Ceará, foi inaugurado em 28.09.2015, é um equipamento do Governo do Estado, gerido, inicialmente pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, em parceria com a Sociedade do Bem Estar da Família – SOBEF, por meio de Termo de Convênio. A partir de junho de 2016, a Superintendência do Sistema Estadual do Atendimento Socioeducativo (SEAS) assumiu o comando da política de atendimento

socioeducativo no Estado do Ceará e, no CSJ manteve a parceria com a SOBEF, até o final do contrato. Em fevereiro de 2017, após o processo de chamada pública para contratação de uma organização da sociedade civil, foi vencedor do certame o Instituto de Assistência e Proteção Social – IAPS, quando foi firmado Termo de Colaboração (TC nº 003/ 2017), publicado no Diário Oficial do Estado de 13.02.2017, e Plano de Trabalho. O monitoramento do cumprimento do Termo de Cooperação é anualmente auditado pela própria SEAS e pela Controladoria Geral do Estado.

A SEAS assumiu a gestão da política socioeducativa em julho de 2016, em meio ao clima de crise e de caos nos centros socioeducativos cearenses e com orçamento reduzido em 15 milhões. A criação do órgão público substituiu a célula das medidas socioeducativas da STDS. Embora administrativamente o novo órgão esteja vinculado a STDS, possui autonomia tanto administrativa como financeira. Suas primeiras atividades foram criar um quadro de pessoal mínimo para gerir o novo órgão, bem como desenvolver ações para estancar a crise, iniciando com a recuperação de haveres, marcada pelo diálogo entre as Secretarias de Estado, ações emergenciais que garantiram a qualidade da alimentação dos internos, disposição de roupa, infraestrutura básica de atendimento e a apuração das denúncias de maus tratos de adolescentes pela Corregedoria do Sistema Socioeducativo (CEARA, 2016).

Passamos agora a apresentar a estrutura física do Centro Socioeducativo para a compreensão da ação socioeducativa desenvolvida pelo Programa de Internação. O CSJ possui muros altos, com a presença da polícia militar na área externa. Está dividido em duas alas, uma está destinada à espera de visitas, sanitários de visita, controle de acesso/portaria com instalação sanitária, guarda externa, área administrativa, área de saúde, área de serviços (cozinha, lavanderia, almoxarifado, garagem, depósito de resíduos, vestuários para funcionários), área de visitas. A outra ala se destina a área de moradia dos jovens, área das oficinas, área educacional, área de lazer, esporte, cultura e religiosidade. O acesso a essa ala se dá, após passar por dois portões de ferro, em um deles se passa pelo controle de acesso através de instrumento eletrônico (raquete). Logo em seguida encontramos sete casas, identificadas por cores: vermelha, laranja, amarela, verde e azul, sendo esta em número de três. Estas casas observam o atendimento por fase, chamado de progressivo, baseado na sociabilidade e na execução das atividades propostas na rotina institucional.

Casa de Convivência Protetora é a primeira casa, tem cor branca, é um ambiente destinado àqueles que precisam ser resguardados da convivência coletiva, em razão de risco pelo cumprimento de medida por infrações de natureza sexuais ou dado a sua condição de gênero quando não existe este público. Atualmente é chamada de Casa de Reflexão, porque se

destina a regressão do cumprimento da medida, em razão de transgressão disciplinar. Os jovens que passam pela Casa Disciplinar serão levados para este ambiente. O espaço também recepciona os jovens que ingressam na medida de internação, sendo considerado o nível um, no sistema de fases.

As cores das casas definem os estágios em que se encontram os jovens durante o cumprimento da medida de internação. A mudança de fase e, conseqüentemente de casa, passa pela avaliação da equipe técnica, de modo que o envolvimento do interno com as atividades propostas, a observância dos limites impostos e seu comportamento social, são fatores decisivos para atingir a progressão. A participação em atividades é voluntária, com exceção da frequência à sala de aula, que é obrigatória. A ordem de progressão da medida observa os seguintes níveis, distribuídos por cores das casas: a vermelha corresponde ao nível 2; a verde corresponde ao nível 3; a amarela corresponde ao nível 4; a azul corresponde ao nível 5 e a laranja corresponde ao nível 6, sendo, pois, a casa de referência, onde os jovens estão aptos a serem liberados da medida.

Para maior compreensão, a casa laranja é a casa de referência, que significa dizer que os jovens estão sendo avaliados positivamente, todos estão inseridos nas atividades ofertadas e demonstram capacidade de compreensão e ressignificação de suas condutas, estando próximo da extinção da medida. Outra característica desta casa é que os moradores podem circular livremente pelo ambiente e os portões dos dormitórios somente são fechados à noite. É, portanto, uma casa modelo, para que os moradores das outras casas possam ter como exemplo.

A sétima casa é a disciplinar, tem cor azul, é conhecida por tranca, sendo a menor de todas, possuindo apenas três dormitórios, não possui solário e nem pequeno refeitório. É destinada ao cumprimento de sanção por ato de indisciplina, em razão de transgressão disciplinar, após passar, em tese, pela Comissão Disciplinar. O Regimento Interno define o que são transgressões disciplinares, como são classificadas, o processo de apuração e as sanções a serem aplicadas. Segundo os familiares, ouvidos em grupo focal, nesta área a equipe técnica não entra e somente os socioeducadores têm acesso. O jovem pode ficar, no máximo, três dias, e possui as seguintes regras: fica sem camisa, sem colchão durante o dia, sendo-lhe entregue colchão e roupa de cama à noite. Há situações que não recebem visitas, conforme o que observam as famílias ouvidas no grupo focal:

Interlocutor 2: Ele disse que quem manda aqui são os socioeducadores, tanto que quando eles chegam aqui eles levam uma pisa. Não sei para que isso. Quando eles vêm de outro, encaminhado para cá, eles dizem que eles levam uma pisa. Eles levam

uma pisa, como é que eles chegam aqui. [...] Quando ele chegou aqui, levou uma surra grande, só que ninguém pode falar, quase matam ele [inaudível]... algemado

Interlocutora 3: Não sei se você ouviu, à noite, agora, eles não estão conseguindo dormir. Quando eles acordam, os educadores estão no pé do portão para judiar, para bater [tosse]. Ele disse: “Eu não durmo, a gente não consegue dormir. Quando a gente acorda, eles estão lá no pé do portão”. Aí o meu estava assim, todo arranhado, de se defender. Acho que era de [inaudível], ele levou um chute que ele desmaiou.

Interlocutor 1: Eles botam eles na solitária, eles ficam só de calção, sem lençol, sem blusa, sem nada. E os quartos são cheios de muriçoca, eles botam eles na tranca.

Interlocutora 5: O meu filho foi duas vezes já, sem nem ele ter culpa nem nada, por causa dos outros, porque se um fizer uma coisa, vão todos. Passou 4 dias dormindo só de cueca, com um chuveiro desses. Adoeceu. Se um fizer uma coisa errada, todos pagam, todos são torturados. Pegam solitária, tudo separado, separa tudinho, é assim.

O discurso do Diretor do CSJ, acerca da violência contra os internos, é “que não concorda com a violência e, que ao tomar conhecimento da mesma adota providências de afastar o socioeducador e comunica, imediatamente, à Corregedoria da SEAS. Mas admite que desde a sua inauguração o centro tem esta cultura”.

O castigo físico, assim como a punição coletiva, são terminantemente proibidos pelo Regimento Interno, mas são usualmente praticados no CSJ, o que demonstra a cultura autoritária e punitiva dos agentes públicos no trato com a socioeducação. A existência deste espaço para este fim, não deve existir, pois violam normas internacionais, como Regras das Nações Unidas para a proteção de menores privados de liberdade nos seguintes itens: item 31 (direito a instalações e serviços que garantam saúde e dignidade), item 32 (ausência de sistema de alarme, plano de segurança contra incêndio), item 34 e item 35 (lugar para guardar os objetos pessoais) e 36 (uso de roupas limpas e individualizadas) e o próprio ECA, que prevê como direitos dos jovens privados de liberdade o de ser tratado com respeito e dignidade (art. 124, V) e habitar alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade (art. 124, X). O isolamento, de igual modo, é inadmissível (art. 124, § 1º. ECA). Por outro lado é dever do Estado zelar pela integridade física e mental dos internos, cabendo-lhe adotar as medidas adequadas de contenção e segurança (art. 125, do ECA).

Hannah Arendt explica que a violência tem caráter instrumental e sua função é destruir o poder; do cano de uma arma despointa o domínio mais eficaz, que resulta na mais perfeita e imediata obediência (ARENTE, 1969/1970). Analisando a situação de violência no CSJ, fica evidenciada a participação dos agentes públicos (socioeducadores e policiais militares). Porque isso acontece? Tomando como parâmetro o disposto acima, podemos

observar que o jovem, ao ser privado de liberdade, é levado para cumprir a medida de internação em espaço em que passa a conviver com mais dois a três jovens no mesmo alojamento, assim como convivem com um grupo maior através da interação nas atividades pedagógicas, esportivas e culturais. Essa convivência entre pares faz surgir habilidades humanas de agir, e quando o agir é respaldado por seus pares, de comum acordo entre si, surge o que Hannah Arendt chama, de poder (AREN, 1969/1970). Esse poder que os jovens constroem durante a privação de liberdade é manifestado através do não reconhecimento da autoridade dos socioeducadores, quando não obedecem aos seus comandos, fazendo surgir por parte dos socioeducadores, o uso da força e da violência, como forma de obrigar a observância do mando, bem como enfrentar e enfraquecer o poder que detêm os jovens internos, o que popularmente se chama de “cortar as asas”. A partir desta compreensão explica-se o fenômeno da violência no Centro Socioeducativo.

As casas acima mencionadas contemplam trinta e nove alojamentos coletivos, somente por motivo de segurança, um jovem fica sozinho no dormitório. O acesso a cada casa é através de portão de ferro, passando por um quadrante de segurança, para depois adentrar ao solário onde se encontram os alojamentos coletivos, em número de seis. O solário é um local aberto, onde os jovens internos tomam banho de sol, neste espaço há uma mesa e dois bancos de alvenaria, próximo ao quadrante de segurança, sendo este ambiente, coberto por telhado. Cada dormitório dispõe de duas camas de alvenaria, sem mobiliário para guarda dos objetos pessoais dos internos. Habitam, na grande maioria, no mínimo três jovens em cada dormitório que possui um banheiro onde consta um chuveiro e um vaso sanitário, sem portas, cuja privacidade é, parcialmente, resguardada. Os alojamentos também são chamados de dormitórios, e estão organizados de modo sequenciados, cujo acesso se dá através de portão de ferro, localizado em frente ao solário. No interior de cada casa há alojamento reservado para os socioeducadores, com banheiro privativo.

Os dados fornecidos pelo CNMP dão conta de que não há Plano de Prevenção e Proteção a Incêndios, embora a edificação tenha sido vistoriada em 15.10.2015 e reprovada por não apresentar os itens indispensáveis, conforme a Lei nº 13.556, de 29.12.2014, que dispõe sobre o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico: a lista de brigadista, canalização preventiva, corrimão que dá acesso à muralha, hidrantes, extintores, iluminação de emergência nas escadas que dão acesso à muralha, para raios, saída de emergência e válvulas de retenção. De igual modo, o Município de Fortaleza, em 27.10.2016, realizou inspeção sanitária no CSC, e também foram encontradas irregularidades.

O acesso à água para consumo dos internos é através de garrafas PET's, que ficam dispostas ao lado do portão de entrada dos dormitórios em temperatura ambiente, pois não há bebedouros. Desse modo a água que é servida aos socioeducandos, quanto a sua potabilidade fica comprometida em razão da forma como é acondicionada e disponibilizada para os internos, não esquecendo de registrar que não ficou esclarecida a origem da fonte de onde é coletada a água. Neste ponto, a direção do CSJ viola o item 37, das Regras das Nações Unidas para a proteção de menores privados de liberdade, cuja orientação internacional é que a água deve ser potável e estar à disposição de todos os jovens, em qualquer momento.

Os parâmetros arquitetônicos para as unidades de atendimentos socioeducativos estão regulamentados através da Resolução 046, de 29.10. 1996, expedida pelo CONANDA, que são referências determinantes a serem adotadas na elaboração e execução de projetos de construção, de reforma ou de ampliação de unidades de atendimento de privação ou restrição de liberdade. A estrutura física será determinada pelo projeto pedagógico específico do programa de atendimento, devendo respeitar as exigências de conforto ambiental, de ergonomia, de volumetria, de humanização e de segurança. (SINASE, 2006). Desse modo é importante dizer que a estrutura física deve buscar consonância com o projeto pedagógico, limitando o número de internos por espaço físico, a fim de evitar a formação de complexos, pois a ação socioeducativa visa transmitir a mensagem de que o espaço físico é elemento promotor do desenvolvimento da ação socioeducativa.

A estrutura física do CSJ possui espaço destinado ao refeitório, mas os jovens internos não realizam suas refeições neste local. As cinco refeições, café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, são servidos nos dormitórios, acondicionados em marmitas de isopor com tampa. Com exceção da Casa Laranja, onde os internos fazem suas refeições na mesa do solário. Conhecida a infraestrutura do CSJ, passamos a demonstrar a juventude que se encontra ali privada de liberdade.

4.2 PERFIL DOS JOVENS INTERNOS

Os jovens em cumprimento de medida de internação no CSJ encontram-se na faixa etária de 12 a 18 anos, excepcionalmente acima desta idade. É possível a aplicação do ECA, até os 21 anos de idade. Quando o ato infracional é praticado por um jovem antes de completar 18 anos e o julgamento e início do cumprimento da medida de internação ocorre após esta idade. De modo que embora tenha completado 18 anos, adquirido a maioridade penal, se a gravidade do ato infracional por ele praticado couber a aplicação da medida de

internação, esta poderá ser cumprida até o prazo máximo de 21 anos, não podendo ultrapassar o período de três anos (art.121, § 3º, do ECA).

No mapeamento dos internos, por faixa etária, vamos encontrar maior incidência de jovens na faixa etária entre 12 e 15 anos de idade, divergindo das realidades, Estadual e Nacional, descritas anteriormente. Vejamos a série histórica dos dois últimos anos, que correspondem aos anos de 2016 a 2017, conforme dados do CNMP:

Tabela 13 - Quantitativo de internos por faixa etária no CSJ

FAIXA ETÁRIA	2º. 2017	1º. 2017	2º.2016	1º. 2016
12 e 15 anos	58	50	47	57
16 e 18 anos	43	17	15	36
19 e 21 anos	01	00	00	00
TOTAL	102	67	62	93

Fonte: Dados do CNMP coletados por ocasião das inspeções semestrais nos anos acima, 2017

Observando a idade dos internos no CSJ verifica-se maior incidência dos jovens privados de liberdade na faixa etária entre 12 e 15 anos, seguida dos internos entre 16 e 18 anos de idade. As evidências dos estudos sobre a institucionalização de jovens apontam que quanto mais cedo houver a institucionalização ou ainda, quanto maior o seu tempo, maior será a referência em face da internalização, e ainda, podendo ser a única referência em sua vida. Não se trata aqui de extirpar do sistema de justiça juvenil a medida de internação, pois deve esta ser aplicada, contudo aos casos estritamente necessários, e não da forma instalada de hoje. (LUIZ, 2014, p.83).

Luiz (2014) chama a atenção para o prejuízo que a privação de liberdade produz na vida do indivíduo jovem, porque acabam por fomentar uma estigmatização e incutir neste indivíduo os valores de um verdadeiro criminoso, criando assim, o fenômeno chamado de “prisionização”, que o autor explica através de Roberto Silva (2013):

A institucionalização total e prolongada cria, para a criança e para o adolescente, um quadro de referências que permeia toda a sua vida cognitiva, afetiva e emocional, que norteia todas as suas relações e que dita as suas respostas comportamentais. Enquanto institucionalizada, toda a busca da pessoa por aprovação, valorização e reconhecimento se dá dentro deste quadro de referências que é a antítese da vida, pois valoriza atitudes, comportamentos e coisas que fora da instituição são rejeitadas e estigmatizadas (LUIZ, 2014, p. 81).

A redução do número de internos entre o 2º. Semestre de 2016 e 1º. Semestre de 2017, corresponde ao período de crise na unidade, fase marcada por rebelião e destruição física e estrutural do estabelecimento, quando duas casas foram desativadas, a azul e verde, e

todos os jovens ficaram lotados nas demais casas, que de igual modo tiveram suas paredes danificadas, onde foi cavado um enorme buraco entre cada dormitório, tornando, as referidas casas, em um único dormitório. Tal situação demonstra a necessidade da convivência entre pares, posto que nesta mesma época a “casa estava trancada”, ou seja, os jovens não participavam de atividades, exceto 30 minutos de atividade esportiva.

Quando analisamos a tabela seguinte, vamos encontrar atos infracionais sem violência ou grave ameaça, como são o tráfico de drogas e porte de arma de fogo, perfazendo um total de 4 (quatro) casos. Este quantitativo contribui para a superpopulação socioeducativa. Vejamos as modalidades de atos infracionais que motivam a internação dos jovens no CSJ:

Tabela 14 - Modalidade de Atos infracionais e quantitativo de adolescentes e jovens privados de liberdade

Atos infracionais	2º. 2017	1º. 2017	2º.2016	1º. 2016
Roubo	66	41	31	45
Latrocínio	04	06	06	05
Homicídios	18	10	13	31
Estupro	00	00	03	04
Furto	00	03	02	02
Tráfico	03	00	01	00
Estelionato	00	00	00	00
Porte de Arma	02	02	01	00
Outros	00	08	07	07
TOTAL	102	67	62	93

Fonte: Dados do CNMP coletados por ocasião das inspeções semestrais nos anos acima, em 2017.

Analisando a série histórica dos dois últimos anos, os tipos de atos infracionais assemelhados a crimes praticados pelos jovens internos no CSJ, são: com violência ou grave ameaça, como também atos sem violência. Predomina atos infracionais com violência ou grave ameaça de natureza patrimonial, principalmente atos infracionais assemelhados a furtos, roubos e latrocínios. As infrações contra a vida, homicídios e lesão corporal, vem em segundo lugar, e o tráfico de substâncias entorpecentes em terceiro lugar. Há também a classificação para outros, deixando de especificar que tipos de infrações são essas.

Os dados coletados no CNMP, nos indicam a ausência de dados acerca da reincidência e da aplicação da medida de internação fora da previsão legal, ou seja, sem violência ou grave ameaça e reiteração de conduta infracional, conduzindo ao entendimento da violação da dignidade da pessoa humana, concebida enquanto valor de sustentabilidade dos direitos fundamentais como a vida e a liberdade. Neste sentido, os autores Tonon (2016), Padilha (2013), Pereira (2013) defendem que a dignidade da pessoa humana é fundamento no

Estado Democrático de Direito e objetivo a ser perseguido, inclusive, no que diz respeito aos direitos individuais e garantias processuais. A própria ausência de dados, já caracteriza violação aos direitos fundamentais quando o Estado deixa de diagnosticar o problema a ser enfrentado.

A previsão legal disposta no art. 122, do ECA, é analisada em sentido contrário, o Sistema de Justiça continua determinando a privação de liberdade para atos infracionais sem violência ou grave ameaça. Andrade (2014) demonstra, em pesquisa realizada em Mairiporã, São Paulo, que o Sistema de Justiça, nos casos de tráfico de droga, aplica a internação baseado na Lei 11.343/2006, por considerar o ato infracional análogo a tráfico de drogas ser crime hediondo, como também pesa as inquietações derivadas da constante exposição destes fatos na grande mídia e uma relativa frustração pública com as medidas diversas da internação. Compreender a responsabilização do jovem autor de ato infracional além da internação é algo que não perpassa pelo senso comum, é como se o jovem não fosse responsabilizado.

Almeida (2016) alerta para o papel do delegado de polícia, cujas atribuições estão sob o paradigma da Doutrina da Proteção Integral, e visa à apuração das circunstâncias, materialidade e autoria do ato infracional, como definido no ECA. Sua função é intermediária entre o fato (ato infracional) e a responsabilização do jovem pelo sistema de Justiça. Em sua pesquisa concluiu que “os delegados de polícia observaram para justificar suas decisões sobre ato infracional, apenas a conduta do adolescente, registrando automaticamente o boletim de ocorrência” (ALMEIDA, 2016, p. 121).

Esta observação jurídica de Almeida (2016) quanto aos procedimentos policiais nos conduz ao entendimento de que a ausência de uma investigação baseada no tripé da apuração das circunstâncias, materialidade e autoria do ato infracional, faz surgir um procedimento falho desde o seu nascedouro, pois se baseia apenas na conduta do jovem, “esquecendo” das circunstâncias do fato, permeia também o processo infracional, contribuindo para que jovens sejam internados por atos sem violência e grave ameaça, assim como ante a outras situações que a lei não autoriza a sua provação de liberdade.

Seguindo este mesmo paradigma, Oliveira (2015) traz a discussão acerca da responsabilização do jovem infrator sob a perspectiva da legislação penal através de legislação especial, o ECA, posto que defende a natureza sancionatória penal da medida de internação, ainda que por meio de sanções e medidas aplicadas e executadas de forma

diferenciada em respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento de seus destinatários.

Silvério (2016), preocupada com o sintoma da internação fora do contexto legal, realizou pesquisa nesta seara, analisando sentenças judiciais que aplicam medidas de internação. Em seus achados, conclui em suas considerações finais que: os argumentos usados na fundamentação das decisões são permeados de fragilidade da técnica jurídica e apoiadas em uma perspectiva do senso comum, sem rigor lógico, pleno de generalizações, dissociados dos princípios básicos do direito em geral e do direito da criança e do adolescente em especial. Constata despreparo dos profissionais, mas também um déficit metodológico significativo para orientar a tarefa de individualização da medida socioeducativa; desprezo pelos argumentos de defesa; prejulgamento, pois cada juiz define critérios próprios e particulares, de modo que decidem de acordo com tais “fórmulas” e depois vão a busca de argumentos para sustentar decisão já tomada. Justamente por terem esta característica “a posteriori”, esses argumentos se apresentam de modo lacunar, frágil, sem maior preocupação de consistência, ao final sugere aos magistrados qualificação na área do adolescente autor de ato infracional (SILVÉRIO, 2016, p. 78/80).

Sousa (2016) lista os fatores extrajudiciais que determinam a autoridade judiciária decidir pela internação do jovem autor de ato infracional sem violência ou grave ameaça, assemelhado ao tráfico de drogas após análise de sentenças, concluiu que:

[...] a percepção que está incutida na cabeça dos magistrados de que determinado padrão de adolescentes são os responsáveis pela delinquência juvenil, tornando mais importante no julgamento a identificação de determinados detalhes extrajudiciais, comprovadores daquele padrão, do que o ato infracional praticado. A partir daí, a consequência é a que se verificou, ou seja, aplicar o remédio que se construiu historicamente: a internação, através da operacionalização de mecanismos viabilizadores do encarceramento, visando retirar da sociedade esses que passaram ao longo da história a representar a soma dos medos sociais, pautando-se na certeza que aqueles sujeitos não só são capazes, mas efetivamente nos farão mal na modalidade mais cruel. Por toda essa abordagem, pretende-se a conclusão de que, a lógica que se opera em decisões como as estudadas e produzidas na sociedade contemporânea, vai além da influência de um estigma ou da etiqueta criados socialmente ao longo do tempo, mas parte de um conceito de sujeição criminal, disseminando uma expectativa negativa a respeito de determinados indivíduos e grupos (SOUSA, 2016, p. 86/87).

Logo, a crença no fenômeno da família desorganizada e desestruturada, embasada na ideia de abandono e do desenvolvimento do jovem sem acompanhamento direto e intenso, dentre outras crenças, contribuirão para a prática de ilícitos por conta da sua ociosidade e falta de controle direto da família. De sorte que nesta lógica, cabe ao Estado o cuidado através da privação da liberdade sob a retórica da proteção.

Em busca de elucidação para as razões que levam um jovem enveredar pela prática de ato infracional, Ribeiro (2013), ensina que não se pode ser explicada por uma única corrente teórica, considerando a complexidade do indivíduo e o lugar em que vive, de modo que a partir de estudos na área comportamental, ensina que o comportamento antissocial é algo que se aprende socialmente. Já para os teóricos desenvolvimentistas, tais condutas podem estar circunscritas a uma fase da vida, podendo sofrer descontinuidade ou rupturas, resgatando a importância de um contexto social mais amplo, como a escola, artes, cultura e esportes. Sob a investigação da psicanálise (Winnicottiana), o ato antissocial surge como uma falha no período de dependência relativa no qual o bebe, vive um estado de integração e não integração, forma conceitos de eu e de não eu no caminho para seu amadurecimento e independência. Contudo, nenhuma destas abordagens é suficiente para uma compreensão unívoca sobre o comportamento antissocial na juventude, ante as inúmeras possibilidades de interpretação sobre o mesmo comportamento.

A prevenção é uma das saídas para evitar o ingresso do jovem na prática de ato infracional. Almeida (2015), preocupado com o tema da reincidência, realizou estudo sobre a atuação das polícias militares brasileiras frente à prática do ato infracional na perspectiva da prevenção de atos infracionais. Buscou a junção dos conceitos de “segurança pela ordem e para além da ordem” com os princípios que garantem a proteção integral da criança e do adolescente e que podem lastrear a atividade policial militar. Em suas considerações finais, conclui que é possível os policiais militares atuarem de modo preventivo à prática do ato infracional por meio da mediação de conflitos, evitando-se sua judicialização. Apresenta como justificativa a necessidade de ressignificar a figura do adolescente em conflito com a lei que é percebida pelos policiais militares, bem como pela determinação legal inscrita no Estatuto da Criança e do Adolescente, que determina a participação do Estado nas ações garantidoras do convívio familiar e comunitário de crianças e adolescentes, integrando esforços dentro da atividade operacional.

No mesmo sentido é o trabalho de pesquisa de Sallum (2015), que buscou analisar a prevenção como um dos componentes da promoção de direitos. Em seus achados evidencia-se uma fragilidade de políticas públicas de apoio à família e a sua articulação com as redes de apoio e proteção aos jovens, que ante a sua ausência contribuem para o ingresso do mesmo na prática do ato infracional.

Também Souza (2014), em sua pesquisa sobre o curso oferecido pelo Centro de Formação em Segurança Urbana (CFSU) para a Guarda Civil Metropolitana de São Paulo (GCM/SP), percebeu insuficiências e tensões manifestadas na intervenção cotidiana dos profissionais que atuam junto aos adolescentes em conflito com a lei. Para tanto, a partir do paradigma dos direitos humanos, fez uma análise crítica ao modelo posto, a partir dos aspectos da competência legal da GCM/SP e seu lugar no Sistema de Garantia de Direitos, ocasião em que foram identificadas as dificuldades para a atuação dos guardas, segundo as diretrizes normativas e os padrões de direitos humanos. Como resultado principal de seu trabalho apresentou as seguintes propostas de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores da GCM (SOUZA (2014, p. 52/53):

1. A capacitação, baseada na matriz curricular do Curso de Formação Específico de Capacitação para Guarda Civil;
2. Aumentar a carga horária na disciplina de Direitos Humanos;
3. Mapear a rede de proteção à criança e ao adolescente, quantificando e qualificando os serviços por região;
4. Introduzir cursos de aperfeiçoamento que abordem as diversas características do tema “adolescente em conflito com a lei”;
5. Encaminhar o POP/GCM-001 para a Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), indicando-o como inspiração para alterações na Matriz Curricular Nacional para a Guarda Municipal.

Podemos observar, que os trabalhos de Almeida (2015), Sallum (2015) e Souza (2014) são direcionados para identificar a prevenção, no âmbito da atuação do sistema de segurança pública, seja a guarda municipal, seja a polícia civil ou militar, para uma atuação preventiva e não somente repressiva, como vem acontecendo cotidianamente em nossas cidades. Neste sentido, aponta a formação permanente dos profissionais como uma ação de prevenção para lidar com a conflitualidade juvenil.

Confirmando nossa produção, seguiremos apresentando os dados dos últimos dois anos do atendimento socioeducativo no CSJ, aferidos a partir da análise documental, dos autos do processo administrativo nº 008/2017, em tramitação pelo expediente da 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza, cujos dados são coletados por determinação da Resolução 67/2011, do CNMP, para realização do monitoramento da execução da medida de internação do CSJ, ocasião em que foram definidas, em pré-análise, categorias do processo socioeducativo.

4.3 O SISTEMA DE ATENDIMENTO X A POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Neste tópico apresentamos a pesquisa no que diz respeito à intervenção do Estado, durante o processo de execução do cumprimento da medida de internação dos jovens no CSJ, através das fontes: documental; entrevista com o diretor; e do grupo focal com as famílias dos internos.

É importante ponderar que o Sistema de Atendimento é o que está posto na legislação nacional, é o dever ser do atendimento socioeducativo, se contrapondo à Política de Atendimento, que diz respeito como esta política é executada no dia a dia do Centro Socioeducativo. Desse modo, vamos observar em que pontos a política de atendimento do CSJ mais se aproxima da previsão legal, quais os que estão distantes e porque isso acontece.

O diagnóstico do processo de análise dos dados do atendimento socioeducativo no CSJ tem como referência documental, os instrumentais de visitas de inspeções do CNMP, dos anos de 2016 e 2017, que foram divididos, para melhor estudo, em sete subtópicos: Organização administrativa; Separação dos internos; Assistência socioeducativa; Assistência educacional/profissionalização; Disciplina; e Visitas e revistas.

4.3.1 Organização administrativa

A Proposta Pedagógica Institucional prevê uma gestão participativa, de colegiado gestor como instância que articula o planejamento, os objetivos e metas, os recursos e a metodologia, o que significa implicação nos resultados e os impactos produzidos. O colegiado gestor contempla a participação de membros das áreas técnica, administrativa e segurança, cabendo ao dirigente do Centro a função de liderar este processo de maneira compartilhada, com os profissionais da SEAS (CEARÁ 2015).

Assim sendo, ao analisar o quadro de pessoal do CSJ, vamos encontrar: um diretor; uma coordenadora técnica, dois coordenadores de segurança; setenta e dois socioeducadores; membros da equipe técnica, composta por quatro assistentes sociais, quatro psicólogas, um pedagogo, duas enfermeiras. Há também o pessoal terceirizado pelo IAPS para as funções de serviços gerais, lavanderia, cozinheiros e um gerente, que cuida para que o Termo de Cooperação nº 003/2017 e Plano de Trabalho sejam executados prontamente.

O dirigente do Centro Socioeducativo, recebe a denominação orientador de célula, é uma função de confiança, de livre exoneração, que deve possuir os seguintes requisitos:

formação de nível superior compatível com a natureza da função; comprovada experiência no trabalho com jovens de, no mínimo, 2 (dois) anos; e reputação ilibada. O atual diretor cumpre estes requisitos e está no exercício da função a menos de três meses. A coordenadora técnica é uma psicóloga, com experiência na socioeducação, sua função também é de confiança, e consiste na coordenação da ação socioeducativa desenvolvida pela equipe técnica. Os Coordenadores de segurança também são funções de confiança, que tem a missão de zelar pela segurança interna da unidade e de orientação e supervisão aos socioeducadores.

A Equipe Técnica é multidisciplinar, formada por técnicos de diferentes áreas do conhecimento (serviço social, psicologia, pedagogia e enfermagem), que tem a função de atuarem em conjunto, a partir do projeto pedagogia, para garantir o alinhamento conceitual, estratégico e operacional do trabalho psicopedagógico e social do Centro Socioeducativo (CEARÁ, 2015), que será adiante apresentado.

O ingresso de pessoal, a partir de 2016, ocorre mediante seleção simplificada, contudo esta não era a realidade antes da criação da SEAS, cujo ingresso se dava por indicação de terceiros. O regime de trabalho dos membros da equipe técnica e dos socioeducadores é de natureza administrativo, mediante contrato administrativo, com jornada de trabalho para os membros da equipe técnica de oito horas diárias e dos socioeducadores, na modalidade plantonista, dividida em dois plantões, A e B, com doze horas de trabalho e trinta e seis horas de folga. Com a mudança do órgão gestor para a SEAS, não há redução de efetivo de socioeducadores no Plantão Noturno e nem nos finais de semana e feriados, fato que ocorria anteriormente.

Os trabalhadores do sistema socioeducativo recebem fardamento, ou seja, uma camisa polo de cor cinza. Os membros das equipes técnicas usam jalecos, de cores diferenciadas com identificação técnica. Nenhum profissional usa identificação funcional mediante crachá, daí o uso corriqueiro de apelidos, principalmente relacionados aos socioeducadores.

Quanto à segurança interna do Centro, a mesma é realizada pelos socioeducadores, que dispõem de rádio comunicação como equipamento de segurança, sendo avaliada pelos mesmos como insuficiente, considerando o quantitativo posto à disposição destes. Não há a utilização de instrumentos de contenção e o emprego de armas não letais pelos socioeducadores no interior do CSJ. Destacamos, que durante o ano de 2017, o gestor do sistema socioeducativo desenvolveu formação dos socioeducadores em práticas de segurança.

A segurança externa do CSJ é realizada por policial militar vinculado ao Batalhão de Policiamento de Guarda Externa dos Presídios, Estabelecimentos Penais e Centros Educacionais - BPGEP, que fica em uma guarita, localizada na muralha do centro socioeducativo, na posse de arma de fogo. E, ainda, o Grupamento de Intervenção Tática – GIT, formado por oficiais da Polícia Militar, que atua especificamente realizando rondas permanentes nos entornos dos dez centros socioeducativos da capital, com o objetivo de intervir, apoiando à segurança interna e contendo qualquer evento coletivo que possa subverter a ordem no interior do centro socioeducativo.

Os internos podem solicitar uma audiência especial com o diretor do Centro, sempre que tiverem interesse e necessidade; podem realizar atividades externas, como passeios e atividades esportivas; é garantido o acesso aos meios de comunicação, sendo o mais usual o uso de ligações telefônicas para as famílias que moram no interior e tem dificuldades de realizar as visitas semanais.

Os documentos pessoais dos internos estão sob a custódia da administração do CSJ. Os internos que chegam para cumprir medida de internação sem a documentação civil completa, como Registro Geral, CPF, CTPS, os mesmos são providenciados por meio dos serviços prestados pelo Caminhão da Cidadania e VAPT VUPT, programas da Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Ceará.

Os marcos normativos que regulamentam a ação socioeducativa no CSJ são o Regimento Interno e o Plano Político Pedagógico. O Regimento Interno é a norma que dispõe sobre os direitos e deveres dos internos, as fases do atendimento socioeducativo, a rotina institucional e o regulamento disciplinar, as atribuições da equipe técnica e dos trabalhadores do centro socioeducativo (CEARÁ, 2013). Já a Proposta Pedagógica Institucional constitui-se em um referencial teórico e metodológico visando implementar a ação socioeducativa para o Programa de Internação, baseada nos pressupostos básicos do ECA, da Resolução nº 119, de 11.12.2006, do CONANDA e da Lei 12.594/2012 (CEARÁ, 2015).

Seguindo a proposta da gestão socioeducativa participativa, foram implantadas as Assembleias, como espaço de participação dos jovens internos, que consistem em encontros coletivos entre jovens internos e a gestão do CSJ. Os encontros ocorrem uma vez por semana, as quartas-feiras, por casa, com representações de jovens por dormitórios, socioeducadores, membros da equipe técnica, diretor e coordenador de segurança, onde são discutidos assuntos relevantes da vida institucional. Neste momento, os jovens avaliam a alimentação, os insumos, as atividades que estão sendo desenvolvidas e ao final fazem reivindicações, tudo no âmbito coletivo. As demandas de cunho individuais são propostas aos técnicos de referência,

pois cada jovem dispõe de uma dupla de profissionais (assistente social e psicólogo) que o acompanha individualmente.

A direção da unidade avalia como positiva, a realização da Assembleia, porque é um momento de convivência respeitosa, uma vez que é pactuado entre os participantes, tornando-se um instante de escuta, de avaliação do trabalho pela ótica dos jovens internos.

As diretrizes socioeducativas do novo modelo de gestão dos Centros Socioeducativos do Ceará baseiam-se na experiência e na literatura do pedagogo Antônio Carlos Gomes da Costa, que estabelece como premissa pedagógica, a presença da pedagogia e educação e o protagonismo juvenil. Seus trabalhos embasam a proposta no sentido de buscar um novo jovem que saiba fazer, ser, conhecer e conviver, sendo este espaço de participação do jovem interno o fim da ação socioeducativa proposta pela SEAS (ROQUE, 2013).

Quanto a reincidência dos jovens, o CSJ, mantém no prontuário de cada interno, o registro de reincidência, identificando os atos infracionais e suas causas, contudo, enquanto política pública a gestão do Sistema Socioeducativo não sistematiza estes dados. A ausência de sistematização das informações contribui para a violação de direitos fundamentais, pois consiste na omissão estatal de enfrentar o problema da reincidência e suas causas (PEISCHL, 2015).

A dificuldade que a direção vem enfrentando na condução do Programa de Internação tem sido a influência das organizações criminosas sobre os internos, que se identificam ou são seguidores das mesmas, são os chamados “batizados”. Essa rivalidade atrapalha a ação socioeducativa, impedindo a realização de atividades, ante a insegurança dos grupos rivais, permanentemente se ameaçando. Por este motivo, os jovens são separados por dormitórios, permanecendo na mesma casa, assim como na realização das atividades. Não tem como juntar todos. Segundo o dirigente do CSJ, a separação é necessária para atender ao critério da segurança dos internos, mas tem consciência de que fortalece o clima de conflitualidade permanente no interior do centro socioeducativo, e desabafa: “Não sabemos como lidar com os jovens faccionados, se separa os jovens, fortalece as facções, se não separar pode haver uma tragédia”.

Separar os jovens, por dormitórios ou por alas, não resolve o problema da conflitualidade entre pares. De certo ponto, o dirigente do centro tem razão quando afirma que a separação fortalece os jovens faccionados. Acerca deste tema, extremamente complexo, a pesquisadora tratará no item referente à separação dos internos.

O diretor do CSJ, também, enumera as seguintes dificuldades: atrasos na avaliação dos relatórios dos internos pelo juízo da 5ª Vara da Infância e Juventude, que

provoca tensão entre aqueles que estão aguardando o resultado da decisão judicial, desestabilizando a rotina do atendimento socioeducativo; rotatividade dos socioeducadores, que após a aprovação na seleção simplificada, não se adaptam a função e pedem para sair ou passam em outro concurso; jovens de outros municípios que não recebem visita dos familiares, dentre outros.

Como melhorias, o citado dirigente avalia a estrutura de pessoal, aumento dos membros da equipe técnica multidisciplinar, a criação das funções de coordenadora técnica, que supervisiona a atuação dos membros da equipe técnica, e do apoio técnico, que faz o acompanhamento do trabalho dos socioeducadores; a implantação do Programa Abraço em Família e da Assembleia; a realização das visitas nos finais de semana; a participação da família é importante no processo do cumprimento da medida e, por fim, a presença do gerente, representante da OCS IAPS na condução da logística administrativa do Centro Socioeducativo.

4.3.2 Separação dos Internos

O ECA, no art. 123, determina os critérios para separação dos internos dentro do centro socioeducativo, observando a rigorosa separação por idade, compleição física e gravidade da infração. O objetivo destas normativas é garantir a proteção e segurança dos jovens ante as diversas condições da população juvenil que acessa a política socioeducativa. No exame dos instrumentais utilizados no CSJ verifica-se que não há separação dos internos observando estes critérios em 2016, nem no primeiro e nem no segundo semestre, já em 2017, no primeiro semestre, ocorreu separação, em razão de doença infectocontagiosa e no segundo semestre, em razão da orientação sexual.

É importante lembrar que a separação dos jovens por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração foi observada pelo sistema socioeducativo do Estado do Ceará formalmente, por ocasião da implantação das Diretrizes Gerais para o atendimento socioeducativo dos adolescentes autores de ato infracional (Res. 41/2002, CEDECA), quando os centros eram classificados por estes critérios, o que perdurou até 2014.

No centro há jovens que se autodeclaram pertencentes a facções ou organizações criminosas, mas a direção da unidade durante todo o ano de 2016 se negava a reconhecer esta situação. A presença de lideranças juvenis, vinculadas a organizações criminosas, forçou o reconhecimento e a declaração de sua existência, de tal modo que hoje o critério utilizado

para a separação dos jovens por dormitórios é a autodeclaração de pertencer ou residir em território dominado por uma organização criminosa.

Quando indagados, os familiares têm ciência do envolvimento dos internos com as facções criminosas e a repercussão deste elemento durante o cumprimento da medida, da seguinte forma:

Interlocutor 2: O meu filho levou uma pisa desses meninos da facção GDE. Ficou preso, aí desceu porque ele é de maior. Quebrou o dente do meu filho, está com um hematoma na cabeça da pisa que eles deram.

Interlocutor 6: O meu foi para DCA, porque esse da GDE foi dizer que ia matar ele. Ele, com medo, deu uma chibata nele, o meu meteu uma chibata nele. Porque ele foi querer matar ele, aí ele foi lá para DCA.

Interlocutor 5: Exatamente o que está acontecendo. Estão colocando essa tal de facção GDE aqui e a CV aqui. Eles estão batendo de frente um com o outro, aí fica aquela situação: “Nós vamos invadir, vamos matar”, e tal. Aquela coisa [falas paralelas], o que é que eles estão querendo? Estão querendo uma guerra aqui dentro. Eu falei para ele: “Rapaz, vocês estão querendo uma guerra aqui dentro, nós vamos ter um conflito aqui dentro. Vocês não podem colocar essas pessoas um perto do outro, rapaz, não pode, se aqui é CV, põe o GDE [inaudível]”. Não é isso, [falas paralelas].

A existência de jovens envolvidos com organizações criminosas em nosso Estado é recente, data de 2016, sendo uma realidade complexa, que dificulta a execução do Programa de Internação. No Estado da Questão não foram encontrados trabalhos que abordassem esta temática, contudo, vislumbro alguns elementos nas considerações finais do trabalho de Aidar (2015), que teve como objetivo pesquisar a participação de adolescentes na prática do crime de extorsão mediante sequestro na área do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 – Campinas, que engloba 38 cidades, entre o período 2003-2013. O resultado encontrado nos casos pesquisados foi de apenas 06,54% de envolvimento de pessoas com idade de 18 anos incompletos, nesta modalidade de infração, demonstrando que é diminuta em comparação com o de pessoas adultas. Aidar (2015. p. 85) afirma, portanto, que:

A grande maioria - mais de 80% - dos casos somente teve o envolvimento de adultos, e, no restante, em que houve a participação de adolescente, foi observado que eles foram submissos aos adultos (foram aliciados para o crime). Não houve nenhum caso executado somente por adolescentes. Portanto, os adolescentes sempre foram comandados pelos adultos. Essa sujeição “pode estar profundamente relacionada às posições mais precárias que tendem eles a desempenhar na espiral do crime urbano na cidade” (TEIXEIRA; SALLA, 2013, p. 17).

Desse modo, embora não se esteja falando do envolvimento de jovens com organizações criminosas, Aidar (2015) aponta para o aliciamento da juventude na

criminalidade urbana promovida por adultos. Por esta razão, restou prejudicada a escuta dos jovens internos no CSJ, considerando que eventos ocorridos tanto nos Centros Socioeducativos da Capital como nos sediados no interior do Estado, a partir de novembro/2017, com a morte de quatro internos do Centro de Semiliberdade, em Fortaleza, da tentativa de morte no CSCAL, em janeiro de 2018 e do D. Bosco em março de 2018, contribuíram para o acirramento do clima de tensão que continuou a aprovar uma onda de violência que culminou com a morte de dois internos na Unidade de Sobral, e com a morte de um jovem no CSCAL, em Fortaleza. Todos estes eventos possuem como pano de fundo a rivalidade entre organizações criminosas que atuam em nosso Estado. Para manter a convivência nestes Centros, jovens autores destas violências são transferidos entre os centros socioeducativos. Por este motivo, restou prejudicada a realização de grupo focal com os internos.

Separar os jovens internos em razão da conflitualidade advinda dos territórios em que residem ou em razão do pertencimento a uma organização criminosa, no meu pensar compromete o objetivo das medidas socioeducativas, que visa à reinserção social do jovem, contribuindo para a ressignificação de valores e a reflexão interna, em razão da natureza pedagógica das referidas medidas.

Ao se autodeclarar pertencente a uma organização criminosa, o jovem está assumindo publicamente uma conduta infratora, e se tiver mais de 18 anos, uma conduta criminosa, posto que pertencer a organização criminosa é crime previsto na Lei 12.850/2013, o que enseja a instauração de procedimento investigatório pela autoridade policial. (A Lei nº 12.850/2013 define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção de prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal a ser aplicada – NOTA DE RODAPE). Além de assumir o comportamento vinculado ao mundo do crime, o jovem em cumprimento de medida socioeducativa rompe com os objetivos do SINASE e assemelha sua conduta ao sistema prisional, que de modo indireto, nos remete ao entendimento da redução da maioridade penal.

Neste sentido, a solução da separação dos internos por dormitório e/ou por blocos/alas ou casa, nos parece simples e solitária, posto que foi adotada somente pela gestão do atendimento socioeducativo. Esta situação é um problema complexo, que demanda vários olhares, saberes e compromissos, oriundos das instituições que compõem o Sistema Socioeducativo. Logo, a solução também deve ser complexa, haja vista a necessária atuação sistêmica, articulada e integrada do Sistema de Justiça, Sistema de Segurança e da Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo. Desse modo a construção de

pactos/protocolos de atuação conjunta visando o enfrentamento e a superação do problema pode ser uma das soluções.

Uma sugestão que se apresenta é a atuação da SEAS, fortalecendo o processo educacional, estimulando o jovem a descobrir a magia do conhecimento, o interesse em aprender um ofício, que lhe oportunize o ingresso no mercado de trabalho. Neste sentido, o apoio pós cumprimento da medida de internação, centrado na educação e na profissionalização, através do acompanhamento do egresso e sua família é fundamental, para evitar a reincidência. Papel transformador tem os profissionais da assistência social e da psicologia, na construção do Plano Individual de Atendimento, levando este jovem faccionado a refletir sobre as consequências de suas escolhas, estimular, neste indivíduo, a capacidade de se projetar no mundo como sujeito de sua história, planejando um novo modelo pra sua vida. De todo modo, se ao final do período de elaboração do Relatório de Avaliação/Reavaliação o jovem continuasse reafirmando o seu envolvimento com o crime, esta afirmação deverá constar do Relatório, para que o juízo da execução possa ter conhecimento e se posicionar sobre o fato.

Quanto ao Sistema de Justiça, acredito que a realização de audiências concentradas, visando à avaliação dos internos, no espaço físico do centro socioeducativo, de modo sistemático, contribuiria no enfrentamento desta situação, pois aproxima os profissionais dos internos.

No que diz respeito à Segurança Pública, urge que serviço de inteligência e dos demais órgãos de segurança, identifique, investigue e prenda as lideranças criminosas que aliciam os jovens para o mundo do crime. É imprescindível que a polícia ostensiva garanta aos cidadãos o direito de ir e vir em seus territórios de moradia, só assim a conflitualidade externa não ganha espaço no interior dos Centros Socioeducativos.

Em síntese, o problema das organizações criminosas aliciando crianças e jovens para o mundo da marginalidade é uma situação complexa que exige ser enfrentada de modo cooperativo entre todos os organismos, considerando o princípio da incompletude institucional e o trabalho articulado e integrado proposto pelo ECA, quando se refere ao sistema de garantia de direito, sob o paradigma da Proteção Integral.

Não podemos esquecer, que a família dos jovens faccionados precisa ser acompanhada pela assistência social, para que se possa conhecer a realidade em que seus membros estão inseridos, ensejando a intervenção da Política Pública para fortalecer e empoderará esta família frente ao risco ou a vulnerabilidade social em que possa se encontrar.

4.3.3 Assistência socioeducativa

Neste tópico vamos analisar como vem sendo executada o Programa de Internação no CSJ, a partir dos dados do CNMP, dos anos de 2016 e 2017, no âmbito da assistência material, alimentação, saúde, integralidade física, assistência jurídica e psicossocial dos internos.

Seis meses depois de inaugurado, o Centro Socioeducativo foi, pela primeira vez, inspecionado pelo Ministério Público, conforme se verifica no instrumental de março de 2016. Nesta ocasião restou evidenciado, quanto à assistência material, que todos os internos dispunham de camas, colchões, roupa de cama, toalhas de banho, uniformes e material de higiene pessoal. Assim como os jovens tinham garantidos o acesso as instalações sanitárias guardando, de modo parcial, privacidade no uso das mesmas, dada a inexistência de portas. No segundo semestre do mesmo ano, os dados dão conta de que não havia camas suficientes para todos os internos, apesar da unidade contar com apenas 62 jovens. Havia se iniciado na unidade atos de violência contra o patrimônio público, no que diz respeito aos danos ao imóvel, com a quebra de paredes dos dormitórios pelos jovens internos, motivo pelo qual a casa era interditada e os jovens que lá se encontravam eram transferidos para outros dormitórios, de modo que onde tinha dois internos chegou a ter em cada dormitório 4 (quatro) jovens.

Em 2017, na inspeção do primeiro semestre registra-se o ápice da crise, quanto a assistência material, posto que aos jovens eram garantidos, tão somente o uso de uniformes, material de higiene pessoal e acesso às instalações sanitárias. No segundo semestre todos os itens de assistência material estavam garantidos. Esta mudança ocorreu quando mudou a co-gestora do Programa de Internação da Sociedade para o Bem Estar da Família (SOBEF) para o Instituto de Assistência e Proteção Social (IAPS).

Até o primeiro semestre de 2017, m ofertadas seis refeições diárias, sendo café da manhã, lanche, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia. No segundo semestre desde mesmo ano, passou para 5 refeições, sendo abolido o lanche da manhã, mas reforçado o desjejum. Apenas no primeiro semestre de 2017 há registro de reclamação acerca da quantidade e da qualidade das refeições fornecidas. O cardápio alimentar é elaborado e controlado por nutricionista, contratada pelo Estado. Quando o interno adoece, as refeições são adaptadas, e quando o mesmo tem que se ausentar da unidade por motivo de saúde, participar de audiências ou de

atividades externas, recebe alimentação quando saem e quando retornam independentemente do horário. No caso das audiências é levado o lanche ou almoço (quentinhas).

A família dos jovens internos tem a cultura de levar alimentos para os internos por ocasião da visitas, são guloseimas como refrigerantes, bolos, biscoitos (xilitos), que anteriormente eram permitidos levar para o dormitório. A partir do segundo semestre de 2016, essa alimentação é consumida pela família junto com o interno durante a visita, não sendo permitido o ingresso no dormitório.

A assistência à saúde consiste no atendimento à saúde básica, à saúde mental e à saúde bucal, cujos atendimentos são registrados em prontuários individuais. A todos os internos são garantidas a aplicação de vacinas e o recebimento de medicação de uso contínuo. A estrutura física e de pessoal da unidade, que em 2016 possuía uma enfermaria com 4 (quatro) leitos; um médico clínico geral, com atendimento semanal; uma enfermeira e dois auxiliares de enfermagem e um consultório odontológico e um odontólogo, com atendimento diário, de segunda a sexta feira, das 8 às 12h, foi alterada em 2017, quando a SEAS assume a gestão do sistema socioeducativo do Ceará. Manteve-se o atendimento médico de clínico geral, semanalmente, iniciou o atendimento psiquiátrico, mensal, e dermatológico, a cada dois meses. O número de profissionais de enfermagem aumentou para dois, com jornada de trabalho de doze horas, e foram retirados os auxiliares de enfermagem. Neste mesmo ano foi desativado o consultório dentário na unidade. Todo o atendimento de saúde bucal, saúde mental (ambulatorial e hospitalar), emergencial e exames médicos são realizados na rede de atendimento do Sistema Único de Saúde. Durante este interregno houve poucos casos de jovens com doenças infecto contagiosas e sexualmente transmissíveis que foram devidamente atendidos e em um dos casos a medida foi suspensa.

Em relação aos direitos sexuais e reprodutivos o instrumental do CNMP trata-os, no âmbito da assistência à saúde, constando informações acerca dos seguintes itens: “itens: 8.10. Há portadores de doenças sexualmente transmissíveis; 8.11. Há distribuição de medicamentos para tratamento de doenças infectocontagiosas, sexualmente transmissíveis ou AIDS?; 8.11.1. Os medicamentos para o tratamento de doenças infectocontagiosas, sexualmente transmissíveis ou AIDS são suficientes?” (CNMP, 2017).

A atenção integral à saúde de jovens privados de liberdade está prevista na Lei do SINASE e definida pelo Ministério da Saúde através da Portaria nº 1.082, de 10 de maio de 2014, que define as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI), incluindo-se o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e

fechado; e estabelece novos critérios e fluxos para adesão e operacionalização da atenção integral à saúde de adolescentes em situação de privação de liberdade, em unidades de internação, de internação provisória e de semiliberdade, neste contexto estão dispostas as ações de atenção à saúde sexual e reprodutiva, assim como à prevenção de doenças sexualmente transmissíveis.

Silva (2013), ao analisar a Lei 12.594/12, discorre que a mesma se dividiu entre inovar na inscrição de procedimentos de gestão e reiterar a maioria dos direitos já assegurados no ECA – com raras novidades, como os próprios direitos sexual e reprodutivo:

A primeira menção a questões de sexualidade se dá no Título II - Da Execução das Medidas Socioeducativas - Capítulo I Disposições Gerais parágrafo VIII que aborda a não discriminação, incluindo gênero e orientação sexual. A seguir, a saúde integral é reconhecida como um direito individual no Capítulo III e o Capítulo V - Secção I é dedicada ao tema atentando para os seguintes aspectos: autonomia, melhoria das relações interpessoais, fortalecimento das redes de apoio, promoção, proteção e prevenção de agravos e doenças, cuidados em saúde mental incluindo uso de drogas, articulação com a redes e sistemas de informação da saúde. O parágrafo IV trata da saúde sexual e reprodutiva:

IV - disponibilização de ações de atenção à saúde sexual e reprodutiva e à prevenção de doenças sexualmente transmissíveis (SILVA, 2013, p. 52).

Desse modo, Silva (2013) conclui que o acesso aos serviços de saúde reprodutiva e sexual, de jovens privados de liberdade, enquanto grupo, são ignorados pelos serviços de saúde reprodutiva, no entanto, enquanto sujeitos de direitos, devem ser alcançados pelas normas, programas e políticas públicas voltadas à saúde sexual e reprodutiva. Esta situação aponta para a necessidade de estudos aprofundados sobre a questão, e, já antecipadamente sinaliza que há falha na forma de como se trata a sexualidade com os jovens, destacando a falha nas abordagens. Há constatação de que as iniquidades existentes em relação à sexualidade, ao direito e saúde sexual dos adolescentes em questão, são significativas, e as expressões de sexualidade são permeadas por situações de violência, negligência e despreparo das equipes que lidam com esses sujeitos. O efetivo exercício dos direitos sexuais e reprodutivos demanda políticas públicas que assegurem a saúde sexual e reprodutiva. Urgente se faz a interferência do Estado, no sentido de que se implemente políticas públicas garantidoras do direito à saúde sexual e reprodutiva (SILVA, 2013, p. 73).

Sob a perspectiva dos socioeducadores, Petrica (2015) realizou pesquisa sobre saúde e direitos sexuais e reprodutivos, observando as determinações da Resolução CNS (Conselho Nacional de Saúde) n°. 466/2012, na qual chegou à conclusão que a compreensão dos profissionais, acerca da saúde sexual e reprodutiva dos jovens em cumprimento de medida de internação é restrita à dimensão biológica, no entanto, identificam que os jovens atendidos possuem vida sexual ativa, inclusive sendo alguns pais, mas sentem insegurança ao

tratar do tema da sexualidade e boa parte evita a abordagem dessa temática no decorrer da medida socioeducativa. Os profissionais reconhecem, ainda, que existem barreiras para que os adolescentes acionem os serviços de saúde, os métodos contraceptivos e os insumos preventivos às doenças sexuais. Ao final, Petrica, entende que é necessária a inclusão da temática no Plano Individual de Atendimento – PIA, bem como pela promoção do trabalho intersetorial entre os serviços que executam as medidas socioeducativas e as unidades básicas de saúde (PETRICA, 2015).

Os Relatórios de Visitas de Inspeções Semestrais no CSJ informam que todos os internos são usuários de alguma substância entorpecente, embora não haja a sistematização de dados, apenas o registro da modalidade destas substâncias nos prontuários individuais do atendimento psicossocial e de saúde, demonstrando que a política socioeducativa não trabalha com base de dados visando enfrentar o problema que é tanto social como de saúde pública, caracterizando a ausência de problematização sob o olhar multidisciplinar da equipe técnica.

Santos (2014), em sua pesquisa sobre o uso de drogas por parte dos adolescentes, aos quais se atribui à prática infracional, é complexa. E importantes levantamentos nacionais indicam que a porcentagem dos adolescentes em conflito com a lei que relatam fazer uso de algum tipo de droga, está entre 75-85%. Na conclusão de seus estudos, observou-se que a família (31%) e os grupos (23%), são os fatores predominantes que relacionam o uso de drogas na adolescência. Já no ato infracional, predominou a psicopatia, sintomas de depressão (17%) e a escolaridade (16%). É visível a ênfase sobre a família e os grupos sociais enquanto fatores que podem proteger ou promover tais práticas consideradas desviantes. A pesquisa de Santos, também evidencia a escassez de trabalhos que identificaram as políticas públicas como parte das problemáticas estudadas (SANTOS, 2014).

Neste mesmo sentido, Afonso (2016) aponta a educação, o respeito à dignidade e a convivência familiar e comunitária como espaços de proteção destes jovens envolvidos com o uso abusivo de álcool e outras drogas.

Quanto à integridade física dos internos, nunca houve morte no CSJ, contudo há registro de jovens vítimas de lesão corporal e de maus tratos praticados por socioeducadores. Os jovens em cumprimento de internação, antes de ingressarem na unidade, realizam exame pericial junto à Perícia Forense, contudo o resultado que consta dos laudos nem sempre correspondem à realidade. São unânimes as falas dos familiares que informam a ocorrência de maus tratos:

Interlocutora 6: Ele passou o Natal na tranca.

Interlocutora 4: O meu está sendo, tipo assim, perseguido psicologicamente. “Vou te dar uma pisa, vou fazer isso”, até ontem ele reclamou para mim, que eu sou tia.

Tia não... Ele disse: “Tia, sábado, quando a senhora foi embora, acho que foi de tardezinha [inaudível] um celular, aí estavam dizendo que eu sabia, e eu não sei de nada”. Aí levaram ele para a quadra, para bater nele, para ele falar a verdade. Ele disse: “Tu vai bater em mim, que eu não sei de nada, eu sou um inocente. Eu vou apanhar de graça” Ele está, tipo assim, com coisa de nervoso, ansiedade.

A violência contra os internos é uma prática utilizada por socioeducadores, que vem sendo percebida e reprimida pelo Ministério Público, mas que persiste em ocorrer no interior do Centro Socioeducativo. Esta violência tem como fim humilhar os jovens, reduzindo-o a coisa, numa relação de poder, onde o socioeducador se coloca na posição de carrasco frente ao indivíduo “menor”, compreendido como aquele ser insignificante.

A assistência jurídica é prestada pela Defensoria Pública do Estado do Ceará, que é avaliada pela direção da unidade como suficiente durante o ano de 2016, quando havia a presença semanal do Defensor Público no atendimento individual dos jovens internos. Em 2017, o atendimento jurídico é avaliado como insuficiente, posto que a vinda do Defensor (a) Público (a) passou a ser esporadicamente. A unidade dispõe de espaço físico para o atendimento jurídico e garante o acesso aos órgãos de defesa do interno, tais como a Defensoria Pública, o Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil.

Corral (2016), ao investigar os pontos de fragilidade garantista no Estatuto da Criança e do Adolescente, realizou minuciosa análise que resultou na identificação de 28 pontos críticos dos quais, direta ou indiretamente, decorrem ou podem decorrer violações ao pleno direito de defesa dos adolescentes processados pela prática infracional. Cada ponto foi analisado individualmente, seguindo-se, para cada um deles, uma proposta de revogação, modificação, ou acréscimo da lei em vigor, com vistas de um eventual processo de reforma

A defesa do jovem em cumprimento de medida de internação é um ponto nevrálgico da execução, pois faz parte dos princípios do Sinase que o jovem tenha informação e participação da mesma. A defesa técnica é fundamental, pois quando esta é frágil, fragiliza também o processo de execução, ante ausência ou debilidade da discussão jurídica da avaliação/reavaliação do jovem frente às decisões do Poder Judiciário. O que se percebe neste diapasão é que a defesa técnica dos internos no CSJ depende do profissional que presta serviço jurídico no Centro Socioeducativo e não uma proposta institucional.

Quando analisamos o atendimento socioeducativo verificamos que o Plano Individual de Atendimento – PIA a ser elaborado por equipe multidisciplinar, abordando os aspectos jurídico, de saúde, social, psicológico e pedagógico do jovem interno não estava sendo elaborado. Contudo, a equipe técnica, formada por assistentes sociais, psicólogos, pedagogo e enfermeiros, elaboram os Relatórios de Avaliação/Reavaliação, a partir dos registros nos prontuários individuais, remetendo ao juízo da 5ª Vara da Infância e Juventude a

cada quatro meses. Nos referidos Relatórios a equipe técnica se posiciona, de modo conclusivo, sobre a manutenção ou progressão da medida de internação. Inicialmente os profissionais das equipes técnicas, principalmente Assistente Social e/ou Psicólogo não participavam da audiência de avaliação/reavaliação da medida, posto que essa era uma função do advogado lotado no centro socioeducativo. Em 2017, os advogados foram remanejados para a Central de Regulação de Vagas e as técnicas (Assistente Social e Psicóloga) passam a acompanhar as audiências de avaliação do interno. O CSJ iniciou a construção do PIA em janeiro de 2018, com a participação dos jovens e seus familiares.

O SINASE (Res. 119/2006, do CONANDA e a Lei 12.594/2012) obriga a participação da família no processo de execução da medida socioeducativa, através do Plano Individual de Atendimento. A concepção de família sob este paradigma jurídico está restrita a dimensão biológica (pais ou responsável), desconsiderando a abordagem inaugurada pela Constituição Federal de 1988 e pelo Código Civil Brasileiro, que concebe a família sob os laços socioefetivos. Fortalecendo este entendimento, Silva (2014) compreende que a família, no contexto da socioeducação deve ser ampliada tomando como fundamento o texto constitucional, onde encontramos não só a razão política da centralização da família nas políticas sociais, mas também o arcabouço jurídico capaz de conferir uma adequação à realidade das camadas populares. Silva continua sua defesa a amplitude do conceito de família, ao inferir:

À luz da Constituição Federal, a família é a comunidade do afeto e da solidariedade, formada por um parentesco socioafetivo, que pode incluir, é desejável que inclua, os vínculos biológicos e jurídicos.

Essa noção, que foi reproduzida posteriormente no PNAS, tem o condão de dissolver os limites trazidos nos artigos 52 e 53 da Lei 12.594/2012, possibilitando a inclusão da família socioafetiva, ou daqueles que efetivamente possuem autoridade afetiva sobre o adolescente, o que aumenta a possibilidade de êxito do processo socioeducativo (SILVA, 2014, p. 85)

O Programa de Internação no CSJ possui parcerias com instituições públicas, como é o caso da Secretaria Estadual de Educação (SEDUC) e Secretaria Municipal de Educação (SME) para o ensino formal, na modalidade EJA, e instituições privadas, a exemplo das igrejas, no atendimento espiritual, e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), para realização de cursos como de manutenção de computadores e oficina de sabonetes.

Como mencionado anteriormente, o CSJ mantém articulação com o SUS, com atendimento na atenção de saúde básica, saúde mental e bucal, com o SUAS, pois os CRAS e CREAS atendem de modo esporádico, os familiares dos internos. Contudo, inexistem

articulação do Programa de Internação com os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos da Assistência Social, da capital e do interior.

A Assistência Psicossocial é realizada por profissionais do serviço social e da psicologia no CSJ, em espaço para atendimento individual, montado e com toda a infraestrutura física, cujas atribuições estão descritas no art. 71 do Regimento Interno dos Centros Socioeducativos do Estado do Ceará. A jornada de trabalho destes profissionais é de oito horas diárias. O número de Assistentes Sociais gravitou entre três (2016.2 e 2017.1) e quatro (2016.1 e 2017.2). Em 2016 havia dois psicólogos para o atendimento individual e grupal, já em 2017, no primeiro semestre, a unidade contava com apenas um o que fragilizou sobremaneira o atendimento. No segundo semestre do mesmo ano, a unidade contava com quatro psicólogos. Estes profissionais tanto atendem aos internos como as suas famílias e são responsáveis para elaboração de relatórios que fundamentarão a avaliação/reavaliação da medida de internação.

A construção do Relatório de Avaliação é elaborada após o cumprimento de quatro meses da medida de internação, e enviado ao juízo da 5ª Vara da Infância e Juventude da Capital, que decide pela progressão ou a manutenção do jovem no Programa de Internação. A escuta das famílias leva a transparecer que o CSJ e o Sistema de Justiça não informam o trâmite do processo de execução da medida de internação:

Interlocutor 2: Só se a gente for atrás [inaudível]. Está esperando só o juiz assinar, o promotor. É promotor não, defensor. E parece que já pediram a soltura deles dois, só que estão esperando o juiz assinar. Só que era para ele já ter “coisado”, que de 6 em 6 meses que eles fazem avaliação. Já está com 9 meses.

Entrevistadora 1: Mas aqui na casa, vocês tomam conhecimento, como é que está?

Interlocutora 3: Eles não dizem nada.

A manifestação das famílias nos remete ao entendimento da fragilidade do diálogo entre equipe multidisciplinar e as famílias. A proposta do Centro Socioeducativo, através do Projeto Político Pedagógico é de que a assistência psicossocial acompanha a realização de atividades coletivas de lazer e integração para os internos e suas famílias, sendo o Abraço em Família a atividade de destaque. Percebe-se, que esta atividade, o Abraço em Família, não é suficientemente compreendida pelos familiares, que não entendem como funciona a execução da medida de internação.

Neste sentido, Alberto (2014) reflete sobre o papel dos profissionais com atuação no Serviço Social e Psicologia, na execução da medida de internação. Alude que historicamente, a atuação dos Assistentes Sociais e Psicólogos vem sendo solicitada com o objetivo de controlar e minimizar os conflitos e contradições sociais. Todavia, lembra que,

para ambas as profissões, existiu um período de crítica e reflexão sobre os objetivos de suas práticas, o que culminou no reposicionamento destas, cujo propósito das duas profissões – serviço social e psicologia- é propiciar ao indivíduo ser protagonista de sua história e não apenas reconhecê-lo como um ser adaptado às políticas públicas e a meios organizacionais. E ao final questiona sobre qual é o trabalho da equipe psicossocial no contexto do Centro de Atendimento: seu objetivo é o ajustamento ou a emancipação dos sujeitos atendidos? (ALBERTO, 2014 p. 74 e 75)

Após a liberação dos jovens da medida de internação, o CSJ não realiza o acompanhamento educacional ou a profissionalização deste jovem, o que pode ser apontado como uma fragilidade do Programa de Internação. Podemos perceber nas pesquisas realizadas por SANTIAGO (2014) e Leite (2014), que tem como foco a avaliação do atendimento socioeducativo no Centro de Semiliberdade na cidade de Fortaleza, que existem algumas ações que fragilizam o atendimento, entre essas demandas estão: “fragilização dos recursos humanos, problemas na estrutura física, falta de programa de acompanhamento ao adolescente egresso, relações interpessoais fragilizadas e descumprimento do prazo máximo de conclusão no que diz respeito às internações provisórias” (LEITE, 2014, s/p). Evidenciam, ainda, o estabelecimento de uma relação pedagógica mediada por outros meios que não os punitivos, compondo um novo olhar sobre os socioeducandos, e deles sobre si mesmos; aponta a necessidade e as dificuldades em não se dispor de um Programa de Egressos; e demonstra a necessidade de um envolvimento maior do poder executivo estadual, no cumprimento das metas estabelecidas no Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo (SANTIAGO, 2014).

Passados quatro anos, os pontos em comum evidenciados nas duas pesquisas é a ausência de Programa de Egresso, que ainda permanece na mesma situação. A falta de acompanhamento do jovem que cumpriu medida de internação compromete o retorno do mesmo a convivência familiar e comunitária, porque ele precisa ser valorizado nestes contextos para que possa manter a autoestima trabalhada pela equipe técnica durante o cumprimento da medida e não reincidir.

4.3.4 A Assistência Educacional e Educação Profissional

A escolarização formal no CSJ é oferecida em parceria com a Secretaria de Educação do Estado - SEDUC, e com a Secretaria Municipal de Educação - SME, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, através do Termo de Cooperação Técnica 002/2017 (Processo nº 17077041-9) que entre si celebraram os referidos órgãos e a SEAS,

para o oferecimento da Educação Básica (alfabetização, ensino fundamental e médio) nos Centros Socioeducativos. A escolha deste formato de ensino se justifica ante as dificuldades de ofertar e aplicar a seriação em razão das circunstâncias da rotina diária da unidade socioeducativa, do histórico de educação formal de cada jovem e da ausência de proposta curricular para atender os jovens em cumprimento de internação.

Na divisão das atribuições, a SME é responsável pelo ensino fundamental I, que corresponde aos anos iniciais: Letramento (1º, 2º e 3º. Anos) e 4º e 5 anos, que corresponde ao ensino destinado a faixa etária para jovens menores de 15 anos de idade. A SEDUC responde pelo ensino fundamental II, correspondente aos anos finais: 6º. ao 9º. ano e ensino médio, destinado aos jovens maiores de 15 anos. Todos os alunos são matriculados em uma escola de referência, que no caso do fundamental II e ensino médio ocorre no Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA José Walter. E os alunos do fundamental I, são matriculados em sete escolas do município, distribuídas nas seis Secretarias Executivas Regionais – SERs.

Por ocasião do ingresso do jovem no Programa de Internação é realizada pelo pedagogo, uma avaliação diagnóstica para identificar em que ano escolar o jovem interno se encontra. Após esta avaliação é realizado o registro em seu prontuário individual, a matrícula e lotação em sala de aula. A estrutura física do CSJ possui quatro salas de aulas, de modo que existem oito turmas, que são formadas com no máximo dez jovens por sala de aula, com tempo pedagógico de três horas aulas diárias, dividido em dois turnos, manhã (8h às 11h) e tarde (13:30h às 16:30h). As aulas são ministradas de segunda a sexta feira, excetuando a quarta-feira reservada para o planejamento semanal dos professores (art. 67, inciso V, da Lei nº 9.394/96), que estabelece 33%, ou seja, 1/3 para hora/atividade na escola.

As atribuições do pedagogo consistem em planejar e acompanhar a execução das atividades na área educacional, que compreende, também, as atividades culturais/arte e lazer (oficina de música - violão e de capoeira) e esportivas (vôlei, futebol de campo, futebol de salão, basquete e handball). A valorização da arte e da cultura no Projeto Pedagógico é importante para os jovens privados de liberdade, pois a educação musical contribui para disseminar valores, princípios e símbolos que podem garantir perspectivas concretas de atendimento às carências de inclusão social por meio do reconhecimento de habilidades e inteligências singulares, existentes nesses adolescentes e que de outra maneira não se manifestariam com a mesma intensidade (LINHARES, 2013).

Segundo os dados coletados junto ao CNMP, na visita de inspeção de março de

2018, embora haja demanda para o ensino médio, não havia oferta de sala de aula, por falta de professor.

Vale destacar que em 2016, examinando o Procedimento Administrativo nº 008/2016, vamos encontrar as atividades educacionais parcialmente suspensas, mesmo contando com 4 (quatro) professores da SEDUC e 2 (dois) da SME, sob a alegativa de que os socioeducadores se negavam a tirar os adolescentes de seus dormitórios e leva-los à sala de aula. Quando as aulas ocorriam, o tempo pedagógico era de uma hora e meia por turma (MPCE, 2016). Neste mesmo período, qual seja de setembro/2016 a março de 2017, não era garantido aos internos, acesso à leitura em seus dormitórios e muito menos acesso em sala de aula ao material didático, tais como livros, cadernos, lápis, borracha e canetas. Não havia diversidade na oferta de atividades esportivas, consistindo apenas na prática de futebol, sem o acompanhamento de educador físico.

O CSJ em 2017 passou por um reordenamento, onde foi implantado rotinas de atendimentos, e reestruturado o tempo pedagógico, que de uma hora e meia foi aos poucos evoluindo, e hoje o tempo de sala de aula é de três horas, conforme definido por lei, as salas de aula contam com recursos pedagógicos (livros, material escolar e quadro branco). Mesmo com este avanço pedagógico verifica-se um retrocesso em relação ao pedagogo, que foi reduzido para apenas um profissional. O centro não possui biblioteca, porém é garantido o livre acesso à leitura a todos os internos nos alojamentos, espaços de convivência e fora da sala de aula. Atualmente são oferecidas práticas esportivas, acompanhadas por professor de educação física, nas seguintes modalidades: vôlei, futebol de campo, futsal, basquete e hand boll.

Consta no Termo de Cooperação Técnica de que a SEDUC terá a competência e a obrigação de acompanhar e assegurar o fluxo dos jovens recém egressos do sistema socioeducativo de forma a garantir a continuidade da educação básica nas redes públicas de ensino. No entanto, na prática, isso ainda não vem acontecendo. O que se percebe é que parte destes jovens perdeu o vínculo com a escola, não nutrem o sentimento de pertença, mesmo que a escola esteja inserida na comunidade em que vive. O regresso do jovem ao ambiente escolar é significativo para o seu desenvolvimento, desde que não implique em risco para si e sempre respeitando seu interesse. A garantia da continuidade do atendimento educacional passa a ser um grande desafio, numa cidade sitiada pelas organizações criminosas, que tolhe a liberdade de ir e vir destes jovens em seus territórios.

A formação profissional no âmbito da socioeducação tem como objetivo preparar o jovem interno para o mercado de trabalho, observando as normas de proteção ao trabalho de

jovens menores de 18 anos de idade. Segundo os dados pesquisados (CNMP), a instituição co-gestora tem a responsabilidade de oferecer, de modo permanente, dois cursos profissionalizantes, devidamente certificados. Atualmente o IAPS oferece os cursos de informática, de 120 horas, e de fotografia, e as oficinas de capoeira e violão, cada curso e oficina contemplam 20 jovens. Nestas atividades são respeitadas a vedação ao exercício de atividade insalubre, perigosa, noturna por jovens menores de 18 anos e ao exercício de qualquer atividade laborativa para menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz. Destacamos que não ocorreram acidentes de trabalho.

As evidências encontradas na educação profissional em 2016 e 2017 foram de que o CSJ ofertou cursos profissionalizantes e de qualificação técnica para o trabalho, com certificação reconhecida formalmente, os quais podemos destacar: curso de mecânica de moto com 120 horas, contemplando 20 jovens, ministrado pelo Programa Primeiro Passo, da STDS; curso de jardinagem, contemplando 20 jovens, ministrado pelo Instituto Transformando Vidas. Também foi ofertado o curso de Pintura e Textura de Paredes (2017.1), contemplando 40 jovens, ministrado pelo IAPS; oficina de trabalho com horta (2017.2) ministrado por um socioeducador do CSJ.

Adequar os interesses e aptidões dos jovens aos mercado de trabalho é um dos desafios da educação profissional desenvolvida no Sistema Socioeducativo. Os cursos ministrados durante a privação de liberdade devem contribuir para o ingresso do jovem no mercado de trabalho ou que garanta a geração de renda, após o cumprimento da medida de internação, e não mais uma mera atividade complementar, desconectada da ação socioeducativa.

Silva (2013) analisando os relatórios elaborados pelo Conselho Nacional de Justiça, acerca da realidade nacional no que concerne a capacitação para o trabalho de jovens em cumprimento de medida de internação, concluiu que os referidos dados mostraram a fragilidade do sistema, pois foi possível aferir que os jovens, segundo a maioria dos relatos, não tinham acesso à educação profissional e quando o tinham a sua oferta apresentava-se de maneira ineficiente, dificultando a sua entrada concreta no mercado laboral. (SILVA, 2013, p. 78).

A Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional e o Estatuto da Criança e do Adolescente tratam a educação como um dever do Estado, sendo este, por sua vez, responsável pelo acesso, condições de permanência e sucesso. A garantia ao direito à educação é extensiva aos jovens em cumprimento de medida socioeducativa por força da Lei do SINASE, que contempla o direito à educação como prioridade em todo o processo de

cumprimento da medida socioeducativa em meio fechado ou aberto, bem como prevê a necessidade de que haja a preparação dos jovens para o mundo do trabalho. No sentido de efetivar o direito à educação profissional a referida normativa (art. 76 a 79) prevê que o Sistema S poderá ofertar vagas aos jovens privados de liberdade, desde que os gestores do Sistema S e do Sistema Socioeducativo local, formalizem a parceria através de instrumento de cooperação.

Oliveira (2015) cita que entre as diretrizes do SINASE, de acordo com o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, está “Garantir a oferta e acesso à educação de qualidade, à Profissionalização, às atividades esportivas, de lazer e de cultura no centro de internação e na articulação da rede, em meio aberto e semiliberdade”. Daí entender que:

O Sistema Integrado Nacional de Atendimento Socioeducativo prevê a necessidade de políticas públicas efetivas para fazer com que recursos públicos sejam destinados à área da infância e adolescência. Assim, dispõe acerca do Sistema S e também das políticas orçamentárias. Essas disposições devem ser valoradas conforme os princípios constitucionais do interesse superior, primazia da criança e do adolescente e proteção integral para interpretar e aplicar normas da lei do SINASE, no sentido de que são obrigatórias, cabendo aos administradores públicos agir para objetivar a profissionalização, qualificação profissional e oficinas temáticas direcionadas a esses adolescentes (OLIVEIRA, 2015, p. 60).

A Resolução nº 03/2016, do MEC, define as diretrizes nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativa, prevê a continuidade ou a reinserção de jovens em cursos de Educação Profissional, sugerindo o Sistema S, como programas específicos nos quais os jovens egressos poderão ser inseridos, desde que sejam firmados em instrumentos de cooperação a serem celebrados entre os operadores do Sistema S e os gestores dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo locais (art. 24, do MEC).

Infelizmente, observamos que a educação profissional ainda não se consolidou no CSJ, embora se perceba o esforço da direção e equipe técnica para inserir os jovens internos em cursos e oficinas, cuja qualificação profissional desenvolvida permite o exercício de atividades remuneradas e geração de renda, mas deixa a desejar considerando as demandas do mercado de trabalho.

4.3.5 Disciplina

Uma das diretrizes estratégicas do novo modelo de gestão é a disciplina como meio para a realização da ação socioeducativa do CSJ. No Regimento Interno dos Centros

Socioeducativos estão previstas as condutas transgressoras, que são classificadas como infrações leves, médias, graves e gravíssimas; as respectivas sanções; as medidas podem ser aplicadas; o processo de apuração das referidas transgressões disciplinares. Define, ainda, normas gerais como o caráter educativo e sancionatório das medidas disciplinares, e o respeito aos direitos fundamentais. Veda a aplicação de medida disciplinar coletiva, a incomunicabilidade e a suspensão de visita familiar, bem como a suspensão das atividades escolares, profissionalizantes e de medidas de atenção a saúde. Relaciona, ainda, os tipos de medidas disciplinares que podem ser aplicadas: a advertência verbal, a advertência escrita, a suspensão das atividades de lazer e esportiva, por até três dias e a privação de produtos autorizados a entrar nos dias de visita (CEARÁ, 2015).

Ao ingressar no CSJ para o cumprimento da medida de internação, o jovem fica ciente das normas disciplinares previstas no Regimento Interno. Quando ocorrer violação de qualquer das normas previstas no Regimento Interno, o jovem será, em tese, responsabilizado, com a aplicação de uma sanção disciplinar, que tem natureza sancionatória e pedagógica, mediante a instauração de Procedimento Administrativo. O referido procedimento deve ser instaurado pela Comissão Disciplinar, observando o devido processo legal, o amplo direito de defesa e o contraditório, de acordo com a previsão da Portaria 253, de 16.6.2015, do Secretário da STDS, que dispõe sobre o regime disciplinar para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e semiliberdade.

Restou evidenciado por ocasião da pesquisa a ausência do devido processo legal, da ampla defesa e da garantia da assistência jurídica no procedimento administrativo para apuração do ato de indisciplina e da interposição de recurso administrativo da decisão da comissão. O que de fato acontece hoje, conforme o Livro da Comissão Disciplinar, é o registro dos casos de indisciplina, um breve relato do ocorrido, de modo sucinto, sendo a escuta do interno realizada pelo profissional da equipe técnica de referência, para em seguida os membros da comissão se reunirem e decidirem pela aplicação de sanção disciplinar. Há relatos de que os jovens são levados à Casa de Disciplina por determinação do Coordenador de Segurança, como observado no relato abaixo:

“[...] que não foi oportunizado fazer sua defesa; que lá estão por ordem do coordenador de disciplina; que neste espaço não há colchões, lençóis, toalhas de banho, sandálias e ficam sem camisas; que sofrem agressões por parte dos socioeducadores do apoio. Que no momento que são levados para a “tranca”, são algemados e às vezes deixados com as algemas presas na coluna do beliche de alvenaria; que ficaram dia e meio sem água” (Relato de 5 jovens encontrados no Espaço Disciplinar em 16.11.2016, nos autos do Processo Administrativo nº008/2016, p. 61)

As narrativas das famílias ouvidas no grupo focal confirmam o registro destes dados:

Interlocutor 1: O meu também passou o Natal na tranca, doente.

Interlocutor 2: Eles disseram assim: “Aqui é o Canindezinho. Quem manda é a gente, não sei o que”.

Interlocutora 5: Meu menino disse que tem um aqui que estava mandando bater nele, eu não sei quem é, então eu não posso nem dizer nada. Eu sei que é ele, e tem um lá que tem um nojo, nojo, nojo do meu filho. Tem um coordenador [falas paralelas].

Interlocutora 3: Às vezes, demora. Quando está na tranca, às vezes demora. Porque eles vão buscar. O meu nunca tinha ido. Na primeira vez que eu vi, eu disse assim: “Junior, esse menino está demorando tanto, não é?”. Vim pela primeira vez, aí eu fiquei agoniada: “Esse menino está demorando. O que é que está acontecendo que esse menino que não vem?”. E nós sentados, e nada. Eu disse assim: “Junior, aconteceu alguma coisa?”. Aí eu vi um passando com uma roupa, uma blusa e um short, aí eu disse assim: “Junior, essa roupa é para ele. Com certeza ele está naquela sala, trancado”. O Junior: “É não, ele fez nada não”. Eu: “Mas eu tenho certeza”. Quando eu... Fiquei esperando, esperando. Quando dei fé, lá se vem ele, todo molhado e com a roupa. Tinha tomado banho e vestido a roupa.

Entrevistadora 1: E ele passou quanto tempo na tranca?

Interlocutora 3: Foram 3 dias a 4 dias.

A violência praticada contra os internos reverbera na prática de mais violência contra os agentes socioeducativos e o dano patrimonial. Em outras palavras, a violência institucional produz mais violência, desta vez contra a própria estrutura de poder que o CSJ representa, daí a constatação de que a suspensão das atividades escolares, profissionalizantes, culturais e de lazer correspondem ao mesmo período em que ocorreram eventos violentos, tais como motins, tumultos e rebeliões, praticados pelos internos. Na prática, os agentes sociais ao se depararem com a transgressão disciplinar, atuam desconsiderando as normativas internas e legais, mas imbuídos de uma cultura punitiva onde o socioeducando é mero objeto de intervenção do Estado.

4.3.6 Visitas, Revistas e Visitantes

O recebimento de visitas, ao menos semanalmente, é um direito do jovem privado de liberdade, conforme destaca o art. 124, VII, do ECA, ratificado pelo art. 67, da Lei 12.594/2012. No Centro Socioeducativo a visitação social ocorre nos sábados e nos domingos, pelo período de até três horas, dentro dos espaços de convivência do centro, mediante controle e registro dos visitantes. Os jovens que não recebem visitas tem garantido o contato telefônico com familiares com duração de até 7 (sete) minutos. Vejam o que relatam os familiares no grupo focal:

Interlocutora 3: Não, eles nunca deixam a gente entrar no dormitório. Nunca deixam a gente chegar perto. A gente recebe eles ali no refeitório que a gente passou. A gente recebe eles lá, a gente fica um pedacinho com eles.

Interlocutor 2: Eles cortam a visita da gente, se reclamar com eles. Eles cortam a visita da gente.

Interlocutor 6: São os que trazem os meninos das visitas. São os que trazem os meninos de lá para passar para os pais. O meu apontou para mim um que bateu no

estômago dele, ele apontou para mim: “Olha aí, pai, aquele [inaudível] deu um murro tão forte no meu estômago, só de ver ele já dói no estômago”. É um bombadozinho, sabe [falas paralelas] no dia que eu chegar aqui, se eu encontrar ele com qualquer tipo de hematoma nele, eu vou fazer o maior barraco aqui, nem que me prendam, mas eu vou fazer.

Em 2017 foram alteradas as regras das visitas, que passou a contar com a participação de um técnico, assistente social ou psicólogo, que fica a disposição das famílias para prestar alguma informação. Também foi implantado o Projeto Abraço em Família, que consiste na reunião mensal das famílias com os internos, como forma de manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares. O referido encontro tornou-se um momento festivo no centro socioeducativo, podendo participar até três membros da família de cada interno, havendo prioridade para os pais. O Projeto Abraço em Família acontece sempre na última sexta-feira do mês, em dois turnos. As famílias são recepcionadas no auditório coberto, onde encontram seus filhos. No primeiro momento do encontro ocorre uma palestra de natureza educativa, em que é oportunizada a troca de informações com perguntas e respostas. Depois é servido um lanche e os familiares conversam livremente com os internos, e têm a oportunidade de ser atendida por membro da equipe técnica.

Sobre o abraço em família os familiares assim se manifestaram:

Interlocutora 3: O Abraço em Família aqui. Porque eu acredito que o Abraço em Família é para conversar, é para expor, mas aqui eles botam uma música, ficam pulando.

Interlocutor 1: Aí falam, chamam os meninos, dão um lanche.

Interlocutora 3: É: “Eu sou a Fulana, eu sou a Sicrana, eu sou a psicóloga, ela é a enfermeira [inaudível] e tchau”, deixam a gente lá.

A Unidade realiza revista aos visitantes, por agentes do mesmo sexo, utilizando-se de equipamento eletrônico, para detecção de metais. O visitante revistado tem seus dados informados para controle do centro. Não há revista íntima aos visitantes, contudo, o interno passa por esta modalidade de revista, que consiste em se despir completamente e agachar por três vezes, cujo objetivo é verificar se o interno está transportando algo em seu corpo.

Esta modalidade de revista é considerada vexatória ou íntima, pois trata-se de um procedimento coercitivo, realizado por socioeducadores, obrigando o jovem a se despir ou a fazer qualquer ato de molestamento físico que exponha o corpo, visando impedir a entrada de objetos considerados ilícitos: drogas, armas, celulares e chips. Esta prática é realizada em nome da segurança do Centro Socioeducativo, violadora da dignidade sexual do interno, pois humilha e constrange o jovem. É ilegal, pois inexistente previsão legal para tal. Todo agente público só pode fazer o que a lei determina, e o desnudamento e o agachamento, além de ferir a dignidade humana, não há previsão legal.

Não se tem o registro do número de objetos apreendidos no CSJ por ocasião da revista vexatória, o que nos leva a compreender ser desnecessária, posto que é ilegal. O Estado dispõe de instrumentos tecnológicos, como os detectores de metais e scanners para detecção de celulares, armas e drogas.

O Sinase, através da 12.594/2012, no art. 68, assegura ao jovem em privação de liberdade, casado ou que viva, comprovadamente, em união estável o direito à visita íntima. A referida lei dispõe que os Estados podem editar normas complementares para a organização e funcionamento do seu sistema de atendimento, o que inclui a visita íntima nas medidas socioeducativas de meio fechado (semiliberdade e internação). O Estado do Ceará até então não regulamentou as visitas íntimas para os jovens em cumprimento de internação ou semiliberdade, portanto o CSJ não oferece ao público interno esta modalidade de visita.

A visita íntima não deve ser vista como um benefício de mero deleite ou prazer ao jovem privado de liberdade. Ela tem uma missão muito maior, que é permitir a manutenção dos vínculos familiares, no contexto afetivo e sexual, contribuindo para a garantia ao direito à convivência familiar e comunitária, um dos pilares do ECA e de estímulo à não reincidência infracional.

O Centro socioeducativo tem como uma de suas obrigações, entre outras, “não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão judicial na medida socioeducativa de internação” (ECA, art. 94 – II), de modo que sendo o socioeducando, pessoa em desenvolvimento e que o saber sobre o próprio corpo, a desconstrução de tabus e mitos, ajuda a compreender o desejo e o prazer sexual, tornando mais equilibrado o processo de mudanças físicas e emocionais características desta fase. A visita íntima de jovens internos deve ser uma oportunidade para uma intervenção no campo da saúde e sexualidade, a ser desenvolvida visando orientar e esclarecer questões em trono de sua sexualidade, organizando seus conhecimentos, e preparando para uma vida sexual ativa responsável.

A Lei 12.594/12 se diferencia do documento inicial datado de 2006 em diversos aspectos, Silva (2013) cita os principais pontos:

[...] como o fato de a expressão “direitos sexuais e reprodutivos” ter sido elidida, mantendo-se apenas a atenção com a saúde sexual e reprodutiva voltada principalmente para as questões biológicas. Opção sexual e gênero deixaram de fazer parte da política de atenção à saúde e passaram a constar exclusivamente no parágrafo que visa a não discriminação. Em suma, a lei empalideceu várias conquistas presentes no documento inicial datado de 2006, fazendo com que uma parcela importante de adolescentes siga privada de acesso dos direitos sexuais e reprodutivos. À revelia da realidade brasileira, a principal norma inovadora no tema – visita íntima – não apenas apresenta baixo impacto (pois restrito à condição de união civil), como também cerceia absolutamente o exercício que não seja heteroafetivo e para maiores de 16 anos de idade. Isso, porque, ao exigir relação matrimonial ou equivalente (“união estável”) como condição determinante para a

autorização da visita, elimina os/as que não possuem status legal para casar-se: adolescentes com orientação diversa da heterossexual, e adolescentes com menos de 16 anos de idade (civilmente, tidos como absolutamente incapazes) (SILVA, 2013, p. 54).

Podemos concluir, portanto, que a lei do SINASE manteve a conquista já estabelecida no documento de 2006, no entanto, as exigências que constam no artigo referido para a realização da visita íntima representam restrições a este direito. A crítica às questões que excluem e dificultam o acesso ao direito à visita íntima, são as condições para que as visitas íntimas se realizem: a restrição quanto aos e às adolescentes menores de 18 anos somadas às restrições das relações afetivas que não eram estáveis ou eram inexistentes antes da internação; bem como a sabida presença de adolescentes homossexuais e transgêneros (travestis e transexuais).

Ao final deste capítulo podemos aferir que os jovens internos no CSJ na sua maioria possuem faixa etária entre 12 e 15 anos de idade, e que os atos infracionais por eles praticados são majoritariamente patrimoniais, bem como atos contra a vida. Contudo, há jovens cumprindo medida de internação por atos sem violência ou grave ameaça. A análise dos instrumentais do CNMP, a entrevista com o diretor da unidade e a realização do grupo focal com os familiares dos internos demonstraram que a realidade do atendimento socioeducativo o qual a responsabilização dos jovens autores de ato infracional é a última etapa da atuação do Sistema Socioeducativo enquanto política pública socioeducativa. Daí a necessidade de pessoal que tenha a compreensão sistêmica do funcionamento da Política Socioeducativa, para além da responsabilização do jovem autor de ato infracional, posto que a existência da política deve estar centrada na Proteção Integral do indivíduo em desenvolvimento.

Considerando a visão sistêmica da política socioeducativa, e de que a convivência familiar e comunitária é um direito fundamental dos jovens internos, restou evidenciado o comprometimento da convivência comunitária e a mobilidade entre bairros na cidade de Fortaleza, em razão da presença de organizações criminosas rivais que controlam o comércio ilegal de armas e drogas nos territórios e tentam cooptar a participação da juventude nestes espaços.

Restou, ainda, evidenciado que a ação socioeducativa é uma atividade complexa, envolvendo vários saberes humanísticos, onde as relações interpessoais entre profissionais, jovens internos, direção e entre pares, reclamam por ajustes, no sentido de respeito à pessoa e à dignidade dos jovens privados de liberdade. Neste sentido, observa-se a necessidade de melhorar e ampliar a capacitação dos operadores do Sistema Socioeducativo.

Fica claro que, enquanto Política Pública, o Atendimento Socioeducativo no CSJ passa por um processo de ajuste a partir do referencial legal do ECA e SINASE. Contudo, se evidencia a dificuldade da integração, profissionalismo e compromisso com a causa, principalmente dos socioeducadores e dos agentes da segurança pública, cujas ações contribuem para a violência institucional, principalmente com as práticas de maus tratos aos jovens internos. Nesta dimensão, compreender que os objetivos do SINASE, contemplam a responsabilização dos jovens quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação; a integração social do jovem e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei (BRASIL, 2012), foge a perspectiva da punição e do castigo.

De modo tímido, mas dando seus primeiros passos, ficou evidenciado o monitoramento e a avaliação da ação socioeducativa realizada pela SEAS, através da criação de novas funções no âmbito administrativo do Centro Socioeducativo.

Observou-se reclamos na articulação interinstitucional com órgãos e políticas setoriais, seja do Estado ou do Município. Este ruído entre as instituições que compõem o Sistema Socioeducativo, contribuem sobremaneira para a fragilidade da efetividade do SINASE e do ECA, uma vez que a integração e a articulação entre Centro Socioeducativo, Sistema de Justiça e Segurança Pública, estão compreendidas no âmbito da Polícia Civil, Militar e Guarda Municipal, e demais órgãos da Rede de Proteção, devem guardar plena sintonia nas suas áreas de atuação, visando além da responsabilização do jovem a sua Proteção Integral, posto que é essa a orientação do Sistema de Garantia de Direitos (BRASIL, 1990).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa se propôs investigar como o Programa de Internação é executado pelo Centro Socioeducativo da Juventude, identificando as dificuldades em operacionalizar o que dispõe o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Para responder a tal questão, buscou-se conhecer o perfil dos jovens em cumprimento de medida socioeducativa de internação; identificar os atos infracionais que motivaram a internação dos jovens; e, por fim, analisar como o processo de atendimento socioeducativo é conduzido pela CSJ, considerando os aspectos administrativos, estruturais, de pessoal, de assistência aos internos no âmbito material, de saúde, educacional, jurídica e psicossocial, e ainda como a direção lida com a disciplina dos internos.

Constata-se no Brasil a vigência da Doutrina da Proteção Integral instituída partir da CF/88, bem como é signatário de normas internacionais de proteção à infância, mas, na prática, o que se percebe é que os marcos legais não são cumpridos integralmente. A responsabilização do jovem autor de ato infracional é certo, como também é certo que deva ser garantida a dignidade, o respeito aos direitos inerentes à vida, para que possa retornar ao convívio familiar e comunitário consciente de que violou normas de convivência social, mas foi responsabilizado, resignificou sua conduta e se encontra apto a convivência social sadia.

No caso do Estado do Ceará, a política socioeducativa foi reordenada no início dos anos 2002 e seguintes, contudo, os avanços implantados não foram mantidos. Os programas de meio fechado foram alocados na pasta da Ação Social, depois da Assistência Social, como um órgão e depois como uma célula, a célula das medidas socioeducativas, do órgão Proteção Social Especial, onde o número de pessoas envolvidas eram mínimas. A Secretaria de Estado – STDS não priorizou os Programas em Meio Fechado, revelando o pouco cuidado do Estado com esta política, o que contribuiu para a profunda crise vivenciada nos Centros Socioeducativos nos anos de 2015/16. A recente mudança no eixo de gestão da política socioeducativa, com a criação da SEAS, manteve-se a vinculação à referida Secretaria, desta vez, com autonomia administrativa e financeira. Manteve-se, ainda, a co-gestão com organização da sociedade civil, contudo, optou pelo contrato de gestão que vincula o contratante ao cumprimento de metas. Por outro lado, imprimiu natureza técnica no trato com o Programa de Internação, mudou a forma de contratação de pessoal, redimensionou a equipe multidisciplinar, adotou metodologia de trabalho em que o jovem é o foco da ação socioeducativa, partindo do paradigma de que este é o sujeito da ação

desenvolvida no projeto político pedagógico. Destaca-se a permanente formação de pessoal, assim como a inclusão de novas funções, no sentido de acompanhar com maior zelo a execução do Programa de Internação, como é o caso da equipe de apoio institucional e do coordenador técnico.

Restou comprovado que os jovens autores de ato infracional possuem idade correspondente à primeira fase da adolescência – 12 a 15 anos e se envolveram com práticas infracionais, na sua grande maioria, de natureza patrimonial, com destaque para roubos e latrocínios, bem como crimes contra a vida (homicídios), tráfico de entorpecentes e porte de arma de fogo. Estes jovens são marcados pelo estigma de seus territórios, dominados por organizações criminosas, que como forma de sobreviver no espaço institucional se autodeclararam pertencentes ou simpatizantes de algumas destas facções, de modo que o antagonismo entre seus membros surge a necessidade da separação a partir deste critério. A separação entende ser necessária para evitar o confronto entre seus membros/simpatizantes.

Além desta realidade, ainda são vítimas da violência institucional, praticadas por agentes do Estado, seja a polícia militar, seja os socioeducadores. A violência surge como forma de enfraquecer e esfacelar o poder que detêm o jovem interno. De modo que a relação entre os agentes públicos e os jovens internos é de medo e ódio, posto que aqueles não reconhecem o jovem como sujeito da ação socioeducativa, mas como objeto de intervenção do Estado, e este não reconhece a autoridade do agente público.

Paralelo a tudo isso, os jovens possuem espaço de participação no Programa de Internação, que se dá mediante a realização das Assembleias, espaço de diálogo acerca das condições do programa. A Assembleia é um encontro entre os internos, membros da equipe multidisciplinar, diretor, coordenador de segurança e socioeducadores, consistindo em um espaço de fala dos jovens e escuta das demandas coletivas. Embora seja um avanço, não tivemos a oportunidade de ouvir a opinião dos jovens como havia pensado inicialmente, diante do acirramento entre os internos, sendo a pesquisadora desaconselhada a realizar o grupo focal por diversos momentos, ante os vários incidentes ocasionados pela disputa entre as organizações criminosas, ora no Sistema Penitenciário, ora em outros Centros Socioeducativos da capital ou do interior, que refletiam diretamente nos ânimos dos jovens.

A família tem um peso muito importante na execução da medida de internação, de modo positivo. O espaço de participação da família na medida de internação ocorre através das visitas e do Programa Abraço em Família, que foi criado para aproximar as famílias da execução das medidas. As mães e avós são as mais presentes, contudo, a presença dos pais, embora tímida, já é uma realidade. Fica constatado que a família não compreende a dinâmica

da execução no CSJ, como são as atividades, porque elas são desenvolvidas e o que busca alcançar. Desconhecem, ainda, os trâmites da medida de internação junto ao juízo da 5ª. Vara da Infância e Juventude e qual o papel de cada ator de Sistema de Justiça, com exceção do juiz, mas em relação ao Promotor de Justiça e o Defensor Público há um vácuo de entendimento, principalmente da necessidade da defesa técnica. Restou evidenciado, através da escuta dos familiares, que os jovens têm medo dos socioeducadores, não relatam o que acontece durante o período de privação de liberdade e que possuem sonhos - “planos para quando sair”. Que as famílias são prioritariamente uniparentais, marcadas pela pobreza, razão da dependência em relação ao Estado, através de Programa de transferência de renda e, o mais preocupante, a limitação de mobilidade entre territórios da cidade por causa do domínio das facções criminosas.

Na pesquisa foi possível verificar que tanto o ECA, como o SINASE obriga a participação da família através do PIA, mas a concebe sob o paradigma jurídico restrito a dimensão biológica, uma vez que ao se referir a esta, o faz como pais ou responsável, este como aquele que detém a guarda judicial ou a tutela. Assim sendo, desconsidera a abordagem que se baseia nos laços de afeto, como ficou evidenciado na pesquisa, pois a família que aparece durante a execução da medida, que visita, que participa do PIA e dos momentos no CSJ está para além da biológica, mas a socioafetiva. Penso que o fortalecimento das famílias através do Programa Abraço em Família e a articulação com a Rede da Assistência Social, através dos CREAS municipais, seria um trabalho para contextualizar a situação de vulnerabilidade da juventude privada de liberdade e a necessidade do desenvolvimento de ações de proteção, principalmente do acesso, permanência e sucesso do jovem na escola e no contra turno, buscando preparar a família e a comunidade para receber de volta este jovem afastado, contra sua vontade, da convivência familiar e comunitária.

Da análise do Processo de Atendimento do Programa de Internação, podemos destacar como situação que dificulta a efetivação do SINASE:

- a. A violência institucional (castigos corporais/torturas) e as dificuldades em responsabilizá-los na seara cível e penal, vez que administrativamente são afastados do Centro Socioeducativo, após sindicância administrativa, e em outras ocasiões remanejados para outros centros socioeducativos.
- b. Dificuldades em manejar o instrumento do processo disciplinar para apurar as condutas disciplinares dos jovens internos, vez que o diretor opta por meios ilegais, procedimentos autoritários, ao arrepio da lei, deixando de seguir o rito proposto na Comissão Disciplinar;

- c. Revista vexatória como prática costumeira, justificada em nome da segurança coletiva;
- d. As afinidades dos internos com facções criminosas, que se inicia antes da privação de liberdade, com a restrição de mobilidade nos territórios periféricos, comprometendo a convivência comunitária;
- e. Cuidados com a infraestrutura física (ausência de Plano de Prevenção e Proteção a incêndios), a ausência de sistema de informação integrado entre a entidade de atendimento, Central de Vagas e Sistema de Justiça e Segurança; A ausência de compreensão da linguagem simbólica dos jovens (a violência como resultado da demora de resposta a avaliação do processo de execução e da permanência em ficar fechados nos dormitórios) de todos que compõem o Sistema Socioeducativo, compreendendo o dirigente da entidade, os socioeducadores e membros da equipe multidisciplinar do CSJ e do Sistema de Justiça, juízes, promotores de justiça e defensores públicos.
- f. Demora do juízo da 5ª Vara da Infância em julgar os Relatórios de Avaliação/Reavaliação da Medida de internação, causando um clima de tensão, ansiedade e angústia nos internos.
- g. Rotatividade dos socioeducadores, que não se identificam com a função, são desligados ou pedem exoneração porque são aprovados em outros certames;
- h. Fica evidenciado que os equívocos da execução da medida socioeducativa, tem início desde a abordagem policial, a apuração do Boletim de Ocorrência Circunstanciado ou Apreensão em Flagrante, passando pelo primeiro atendimento, depois pelo processo de apuração da autoria do ato infracional, da materialidade e suas circunstâncias. Em todas estas etapas, a lógica é a mesma, baseada na conduta do jovem sem a observação das circunstâncias que levaram ao comportamento antijurídico.
- i. A liberação do jovem pós medida de internação sem o devido acompanhamento do ex-interno e da família, mantém-se a situação de vulnerabilidade, sem amparo do Estado os jovens não conseguem se desvencilhar do círculo de envolvimento com as condutas antijurídicas. De modo que a ausência de programa de egresso aponta como uma das deficiências da política de atendimento executado pelo Centro Socioeducativo.

De outra sorte, são avanços constatados, que indubitavelmente alavancam o Programa de Internação ao encontro do SINASE:

- A. O estabelecimento de rotina do atendimento, organizando o tempo para que os jovens participem de atividade que vão desde a educação, esportes, cultura, momentos de religiosidade, profissionalização, momentos de convivência com as famílias, contribui com a efetivação das bases da ação socioeducativa no eixo da pedagogia;
 - B. A implantação da metodologia de fases, entendida como a divisão do público do CSJ em fases, premiando ou regredindo conforme o comportamento participativo e colaborativo dos jovens nas atividades propostas, pode levá-lo a concessão de progressão para o meio aberto ou até mesmo à liberdade, foi a maior mudança dos dois últimos anos, contudo em face da ausência da sistematização de dados quanto a reincidência e reiteração de atos infracionais, fica limitada a avaliação desta metodologia.
 - C. A criação de espaços de participação dos jovens e das famílias. A Assembléia é o espaço por excelência, pois oportuniza ao interno voz, cuja fala é levado em consideração para a correção do que é avaliado como negativo pelos internos, assim como é momento de sugestão e aperfeiçoamento do programa, levando em conta a individualização do atendimento. Também é importante ressaltar a escuta individualizada de cada jovem pela dupla de profissionais de referência composta por Assistente Social e Psicólogo/a. O encontro mensal das famílias com os jovens internos, através do Programa Abraço em Família e a participação tanto dos jovens como das famílias na construção do PIA, é algo substancial.
 - D. O aumento dos membros da equipe técnica de psicólogos e assistentes sociais, que foram dobradas nos dois últimos anos;
 - E. A qualificação permanente de pessoal é um avanço visível, mas no contexto dos socioeducadores há necessidade de uma intervenção diferenciada, ante a cultura prisional que permeia o universo destes atores;
- A implantação do Plano Individual de Atendimento - PIA como instrumento de planejamento individual para a vida do jovem, contando com a participação da família, inovando para incluir nesta escuta também as avós, avôs e tios;

Finalizando, considerando a função da pesquisadora e o trabalho de pesquisa realizado, sinto-me na obrigação de relatar que durante a pesquisa, foram realizadas ações visando à correção de problemas diagnosticados tanto nas visitas de inspeções como no processo de pesquisa, que consistiu em visitas ao lócus da pesquisa, na escuta do diretor e na realização do grupo focal com as famílias, ações que foram fundamentais para o sucesso do trabalho. Neste diapasão, foi firmado acordo judicial em sede de Ação de Representação por Irregularidade Administrativa, promovida pela 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude no sentido de que o Estado do Ceará e a SEAS, corrijam todas as irregularidades identificadas por ocasião das inspeções. A pesquisa contribuiu para a percepção dos porquês da ocorrência das irregularidades na entidade de atendimento que a impede de efetivar a medida de internação nos termos do ECA e SINASE.

Ainda, com o afã de ver o SINASE aplicado em sua plenitude, aproveitei a oportunidade para sugerir à direção do CSJ a edição de um Guia do Socioeducando, informando ao jovem privado de liberdade as regras da convivência comunitária do Centro Socioeducativo da admissão ao desligamento, como forma de contribuir para a conscientização do jovem como sujeito da ação socioeducativa e um Guia da Família com jovens em cumprimento de medida de internação, com o objetivo de orientá-las acerca da importância da participação da família durante o cumprimento da medida de internação e de dar conhecimento como se desenvolve o processo de execução.

Como profissional inserida no Sistema de Justiça, e como pesquisadora, restou compreendido que a efetividade do SINASE e do ECA, consiste na integração e na articulação entre Centro Socioeducativo, Sistema de Justiça e Segurança Pública, compreendida esta, no âmbito da Polícia Civil, Militar e Guarda Municipal, como órgão e instituições que devem ter plena sintonia nas suas áreas de atuação, visando aplicação tanto do ECA como do SINASE, comungando a responsabilização do jovem autor de ato infracional com a proteção integral deste indivíduo, pois o que a sociedade espera e aguarda destas instituições é a efetividade do que dispõe o Sistema de Garantia de Direitos.

REFERÊNCIAS

ABRAMO, Helena Wendel. Considerações sobre a tematização social da juventude no Brasil. **Revista Brasileira de Educação**, São Paulo, v. 5, n. 1, 1994.

ABRAMOVAY, Miriam et alii. **Violências nas escolas**. Brasília: UNESCO Brasil, 2002.

AFONSO, VANDERLEI DE MORAES. **A problemática das drogas ilícitas envolvendo as crianças, os adolescentes e os jovens no Brasil: o desrespeito aos direitos fundamentais e as práticas bem sucedidas**. 2016. 182 f. Dissertação (Mestrado Acadêmico em Direito) - CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO, São Paulo, 2016. Disponível em: <<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>>. Acesso em: 18 out. 2017.

AIDAR, Edson Jorge. **Participação de adolescentes em crime de extorsão mediante sequestro**. 2015. 100 f. Dissertação (Mestrado Profissional Adolescente em Conflito com a Lei) - Universidade Bandeirante Anhanguera, São Paulo, 2015. Disponível em: <<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>>. Acesso em: 18 out. 2017.

ALBERTO, Claudiney Procópio dos Santos. **A equipe psicossocial no sistema socioeducativo: um estudo sobre a relação da psicologia e do serviço social no cuidado oferecido aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação**. 2014. 89 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Políticas Públicas) - Universidade Anhanguera de São Paulo, São Paulo, 2014. Disponível em: <<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>>. Acesso em: 18 out. 2017.

ALMEIDA, Lauro Mario Melo de. **O delegado de polícia constitucional e o ato infracional**. 2016. 127 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Adolescente em Conflito com a Lei) - Universidade Anhanguera de São Paulo, São Paulo, 2016. Disponível em: <<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>>. Acesso em: 18 out. 2017.

ALMEIDA, Jefferson de. **A prevenção policial dos atos infracionais**. 2015. 121 f. Dissertação em Mestrado Profissional em adolescente em conflito com a lei) - Instituição de Ensino: Universidade Anhanguera de São Paulo, São Paulo, 2015. Disponível em: <<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>>. Acesso em 18 out. 2017.

ALONSO, Ana Paula Galo. **O controle público sobre a política socioeducativa: a relação entre o controle estatal e o controle social**. 2013. 90 f. Dissertação em Mestrado Profissional em adolescente em conflito com a lei) - Universidade Anhanguera de São Paulo, São Paulo, 2013. Disponível em: <<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>>. Acesso em 18.10.2017.

ANDRADE, Silvana Lucia de. **Adolescente em conflito com a lei e a aplicação das medidas socioeducativas pela prática do ato infracional equiparado ao tráfico de drogas**. 2014. 122 f. Dissertação (Mestrado Profissional em adolescente em conflito com a lei) - Instituição de Ensino: Universidade Anhanguera de São Paulo, São Paulo, 2014. Disponível em: <<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>>. Acesso em: 18 out.2017.

ARENDT, Hannah. **Da Violência**. Tradução: Maria Claudia Drummond. 1970. Disponível em: <<http://delubio.com.br/biblioteca/wp-content/uploads/2014/02/harendtdv.pdf>>. Acesso em: 02 fev. 2018.

BARONE, Elizabeth Gelardine. **Dimensões da interação educativa entre adultos e crianças/adolescentes em diferentes contextos do campo socioeducativo**. 2015. 49 f. Dissertação (Mestrado Profissional em adolescente em conflito com a lei) - Universidade Anhanguera de São Paulo, São Paulo 2015. Disponível em: <<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>>. Acesso em: 18 out. 2017.

BOURDIEU, Pierre. **A "Juventude é apenas uma palavra**. Paris: Association des Ages, 1978. Disponível em: <<https://cafecomsociologia.com/entrevista-bourdieu-e-juventude/>>. Acesso em: 02 dez. 2017.

BRAGA DE OLIVEIRA, Ercília Maria (Org). **Medida socioeducativa de internação: educa? Fortaleza: UFC, 2013.**

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988.

_____. Casa Civil. **Lei nº. 6.697, de 10 de outubro de 1979**. Institui o Código de Menores. Revogada pela Lei 8.069/90.

_____. Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3597.htm>. Acesso em: 02 jun. 2018.

_____. Casa Civil. **Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000**. Promulga Convenção 182 e a Recomendação 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3597.htm>. Acesso em: 02 jun. 2018.

_____. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Brasília: CONANDA, 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3597.htm>. Acesso em: 02 jun. 2018.

_____. Casa Civil. **Lei nº 12.594/12**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nos 8.069/1990; 7.560/1986, 7.998/1990, 5.537/1968, 8.315/1991, 8.706/1993, os Decretos-Leis nos 4.048/1942, 8.621/1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/1943. Brasília: 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3597.htm>. Acesso em: 02 jun. 2018.

_____. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos. **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: diretrizes e eixos operativos para o SINASE**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3597.htm>. Acesso em: 02 jun. 2018.

_____. Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990. Promulga a Convenção sobre os direitos da criança. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 22 nov.1990. p 22256. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3597.htm>. Acesso em: 02 jun. 2018.

_____. **Relatório de visitas do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura MNPCT**, 2015.

_____. Superior Tribunal de Justiça. Súmula 492. **Diário da Justiça eletrônico**, 13 ago. 2012c. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3597.htm>. Acesso em: 02 jun. 2018.

_____. Casa Civil. **Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013**. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3597.htm>. Acesso em: 02 jun. 2018.

_____. Presidência da República. Secretaria dos Direitos Humanos (SDH). **Levantamento anual SINASE 2015: privação e restrição de liberdade**. Brasília – DF: Ministério de Direitos Humanos, 2018.

CARVALHO, Paula Andreia de. **Os desafios da clínica-escola de psicologia da universidade bandeirante de são paulo no campus osasco no atendimento de adolescentes em situação de conflitualidade**. 2013. 146 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Adolescente em Conflito com a Lei) - Universidade Anhanguera de São Paulo, São Paulo 2013. Disponível em: <<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>>. Acesso em: 18 dez. 2017.

CEARÁ. Secretaria da ação social. **Diretrizes gerais para o atendimento socioeducativo dos adolescentes autores de ato infracional**. Fortaleza, 2002.

_____. Secretaria da ação social. **Proposta de atendimento ao adolescente em conflito com a lei no Ceará**. Fortaleza: SAS, 2005.

_____. Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. **Ação pedagógica para o atendimento socioeducativo no ceará**. 5 volumes. Fortaleza: STDS, 2009

_____. Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Banco Interamericano de Desenvolvimento, PROARES II. **Proposta pedagógica da STDS para o atendimento ao adolescente em cumprimento da medida socioeducativa de internação**. Fortaleza, 2015.

_____. **Regimento Interno**: Unidades de medidas socioeducativas do Estado do Ceará. Fortaleza, 2013.

_____. **“Um Mil Adolescentes Internados no Ceará”**. Fortaleza, 2017.

CELLARD, A. A análise documental. In: POUPART, J. et al. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Relatório das visitas técnicas aos centros educacionais do Estado do Ceará**. Procedimento Interno de Comissão nº 0.00.000.000093/2016-48, Relator: Walter de Agra Júnior; Requerente: Comissão da Infância e Juventude. Brasília: CNMP, 2016.

_____. Resolução 67. Dispõe sobre a uniformização das fiscalizações em unidades para cumprimento de medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade pelos membros do Ministério Público e sobre a situação dos adolescentes que se encontrem privados de liberdade em cadeias públicas. (Alterada pela Resolução nº 84-2012) Aprovação: 16/03/2011. Publicação: Publicada no **Diário Oficial da União**, Seção I, pág. 142, em 30/03/2011.

CORRAL, Eliana Berta Fernandes. **Garantias constitucionais: bases para uma revisão garantista do estatuto da criança e do adolescente.** 2016. 125 f. Dissertação (Mestrado Profissional em adolescente em conflito com a lei) - Universidade Anhanguera de São Paulo, São Paulo, 2016. Disponível em: <<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>>. Acesso em: 18 out. 2017.

COSTA, Ana Paula Motta. **As garantias processuais e o direito penal juvenil: como limite na aplicação da medida socioeducativa de internação.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

COSTA, Antonio Carlos Gomes da. (Coord. Técnica). **As Bases Éticas da Ação Socioeducativa: referenciais normativos e princípios reguladores.** Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006a.

_____. (Coord.). **Os Regimes de Atendimento no Estatuto da Criança e do Adolescente: perspectivas e desafios.** Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006b.

_____. (Coord.). **Parâmetros para a Formação do Socioeducador: uma proposta inicial para reflexão e debate.** Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006c.

_____. (Coord.). **Por uma Política Nacional de Execução de Medidas Socioeducativas: conceitos e princípios norteadores.** Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006d.

_____. (Coord.). **Socioeducação: estrutura e funcionamento da comunidade educativa.** Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006e.

CROSWELL, John W. **Projeto de Pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto.** Porto Alegre: Artmed, 2007.

DUARTE, Cleia Zanatta Clavery Guarnido. **Adolescência e sentido de vida.** 2007. 119 f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Instituto de Psicologia. Disponível em: <<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>>. Acesso em: 18 out. 2017.

DAYRELL, J.T. **A música entra em cena: o rap e o funk na socialização da juventude.** Belo Horizonte: UFMG, 2005.

DIGIÁCOMO, Murilo José. **Diretrizes para a política socioeducativa destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional,** 2013. Disponível em:<http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/politica_socioeducativa/doutrina/politica_socioeducativa_v2.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2016.

FERREIRA, Eliane Ringer. **O adolescente em conflito com a lei na agenda da organização das nações unidas:** comitê dos direitos da criança e comissão interamericana de direitos humanos. 2015. 227 f. Dissertação (Mestrado Profissional em adolescente em conflito com a lei) - Universidade Anhanguera de São Paulo, São Paulo, 2015. Disponível em: <<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>>. Acesso em: 18 out. 2017.

FIGUEIREDO, Nébia. **Método e Metodologia na pesquisa científica.** 2. ed. São Paulo. Yendis, 2007.

FÓRUM PERMANENTE DAS ONGS DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CEARÁ. **Sistema Socioeducativo para que e para quem?** Fortaleza:FDCA, 2010.

_____. **Monitoramento do sistema socioeducativo:** diagnóstico da privação de liberdade do Ceará. Fortaleza: FDCA, 2012.

_____. **Monitoramento do sistema socioeducativo:** diagnóstico da privação de liberdade do Ceará. Fortaleza: FDCA, 2015.

FIALHO, Lia Machado Fiuza. **A experiência socioeducativa de internação na vida de jovens em conflito com a lei.** 2012. 350 f. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2012. Disponível em: <<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>>. Acesso em: 18 out. 2017.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir:** nascimento da prisão. 30. ed. Petrópolis, Vozes, 2005.

GATTI, Bernardete Angelina. **Grupo focal na pesquisa em Ciências sociais e humanas.** Brasília: Líber Livro, 2005.

GROPPO, Luiz Antonio. **Juventude:** ensaio sobre sociologia e história das juventudes modernas. São Paulo: Ed. Difel, 2000.

_____. **Dialética das juventudes modernas e contemporâneas.** In Revista de Educação do Gogeime. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.15599/0104-4834/cogeime.v13n25p9-22>>. Acesso em: 24 mar. 2016.

GOLDENBERG, Mirian. **A arte de pesquisar:** como fazer pesquisa qualitativa em ciências sociais. Rio de Janeiro: Record, 2004.

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ. **Caracterização Espacial dos Homicídios Dolosos em Fortaleza.** Fortaleza, 2013.

KITZINGER J. The methodology of focus group: the importance of interaction between research participants. **Sociol Health Illn**, v. 16, n. 1, p. 103-20, 1994.

LUIZ, Ernani Assagra Marques. **A aplicação das medidas cautelares diversas da prisão na apuração de ato infracional.** 2014. 171 f. Dissertação (Mestrado Profissional em adolescente em conflito com a lei) - Universidade Anhanguera de São Paulo, São Paulo, 2014. Disponível em: <<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>>. Acesso em: 18 out. 2017.

LEITE, Orlana Rachel Lisboa. **Avaliação do atendimento socioeducativo prestado às adolescentes do centro educacional Aldaci Barbosa Mota**. 2014. 157 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Avaliação de Políticas Públicas) - Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2014. Disponível em: <<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>>. Acesso em: 18 out. 2017.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli Eliza Dalmazo. **Pesquisa em Educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 2012.

MOURA, Lilian de. **Medida socioeducativa de internação aplicada por descumprimento de outras medidas (art. 122, iii, do eca): bases para a construção de programas e práticas**. 2015. 94 f. Dissertação (Mestrado Profissional em adolescente em conflito com a lei) - Universidade Anhanguera de São Paulo, São Paulo, 2015. Disponível em: <<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>>. Acesso em: 18 out. 2017.

OLIVEIRA, Debora Fernanda Joselino de. **Adolescente em privação de liberdade, capacitação para o trabalho: desafios para a inserção laboral**. 2016. 78 f. Dissertação (Mestrado Profissional em adolescente em conflito com a lei) - Universidade Anhanguera de São Paulo, São Paulo, 2016. Disponível em: <<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>>. Acesso em: 18 out. 2017.

OLIVEIRA, Wagner Martins Carrasco de. **Inimputabilidade penal do adolescente**. 2015. 105 f. Dissertação (Mestrado Profissional em adolescente em conflito com a lei) - Universidade Anhanguera de São Paulo, São Paulo, 2015. Disponível em: <<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>>. Acesso em: 18 out. 2017.

PADILHA, Monika De Barros. **A justiça restaurativa no brasil como possibilidade na garantia dos direitos humanos dos adolescentes em conflito com a lei: modelos e práticas no sistema de justiça no estado de são paulo**. 2013. 93 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Adolescente em Conflito com a Lei) - Universidade Anhanguera de São Paulo, São Paulo, 2013. Disponível em: <<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>>. Acesso em: 18 out . 2017.

PAIS, José Machado. Buscas de si: expressividades e identidades juvenis. In ALMEIDA, Maria Isabel Mendes de; EUGÊNIO, Fernanda(Orgs). **Culturas Jovens: novos mapas do afeto**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006. p 7-22.

_____. **Vida Cotidiana: Enigmas e Revelações**. São Paulo: Cortez, 2003.

PAIS, José Machado, CHRISHOLM, Lynne, **Jovens em Mudança**. Lisboa: Universidade de Lisboa, 1997.

POWELL, R. A.; SINGLE, H. M. Focus groups. **Internacional Journal of Qualit in Health Care**, v. 8, n. 5, p. 499-504, 1996.

NOVAES, Regina. Os jovens de hoje: contextos, diferenças e trajetórias. In: ALMEIDA, Maria Isabel; EUGENIO, Fernanda (Orgs.). **Culturas jovens: novos mapas do afeto**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006. p. 105-120.

OLIVEIRA, M.M. **Como fazer pesquisa qualitativa**. Petrópolis: Vozes, 2007.

PEISCHL, Roberto Bittencourt. **Sistemas de Informação na Política Socioeducativa Um estudo em São Bernardo do Campo**. 2015. 78 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Adolescente em Conflito com a Lei) - Universidade Anhanguera de São Paulo, São Paulo, 2015. Disponível em: <<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>>. Acesso em: 18 out. 2017.

PEREIRA, Marcelo Mariano. **Apontamentos sobre a dignidade da pessoa humana, o adolescente em conflito com a lei e o sistema de justiça juvenil**. 2013. 95 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Adolescente em Conflito com a Lei) - Universidade Anhanguera de São Paulo, São Paulo, 2013. Disponível em: <<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>>. Acesso em: 18 out. 2017.

PETRICIA, Celia Cristina. **Saúde e direitos sexuais e reprodutivos de adolescentes na percepção dos socioeducadores**. 2015. 71 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Adolescente em Conflito com a Lei) - Universidade Anhanguera de São Paulo, São Paulo, 2015. Disponível em: <<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>>. Acesso em: 18 out. 2017.

PINHEIRO, Ângela. **Criança e adolescente no Brasil: porque o abismo entre a lei e a realidade**. Fortaleza: UFC, 2006.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Panorama Nacional: a execução das medidas socioeducativas de internação – Programa Justiça ao Jovem**, 2012. Disponível em: <www.cnj.br/2012>. Acesso em: 10 out. 2017.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Resolução 40/33 – ONU – 29 de novembro de 1950**. Regras mínimas das Nações Unidas para administração da Justiça da Infância e da Juventude – Regras de Beijing, 1950.

_____. **Diretrizes das Nações Unidas para prevenção da delinquência juvenil**. Diretrizes de Riad - 1º de março de 1988. Riad: ONU, 1988.

RIBEIRO, Ana Cristina Dias. **Adolescentes em conflito com a lei: compreensões da psicologia para o comportamento antissocial**. 2013. 91 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Adolescente em Conflito com a Lei) - Universidade Anhanguera de São Paulo, São Paulo, 2013. Disponível em: <<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>>. Acesso em: 18 out. 2017.

ROQUE, Walkiria Cibelle. **O legado de antonio carlos gomes da costa na construção da política socioeducativa no Brasil**. 2013. 91 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Adolescente em Conflito com a Lei) - Universidade Anhanguera de São Paulo, São Paulo, 2013. Disponível em: <<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>>. Acesso em: 18 out. 2017.

SALLUM, Jose Alberto. **Prevenção do ato infracional e a promoção de direitos dos adolescentes: tendências da produção acadêmica nacional**. 2015. 78 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Adolescente em Conflito com a Lei) - Universidade Anhanguera de São Paulo, São Paulo, 2015. Disponível em: <<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>>. Acesso em: 18 out. 2017.

SANTIAGO, Maria Coeli Girão. **Uma luz no fim do túnel: avaliação da percepção dos socioeducandos egressos e familiares sobre a aplicação do sistema nacional de atendimento socioeducativo em uma unidade de semiliberdade**. 2014. 163 f. Dissertação (Mestrado

Profissional em Avaliação de Políticas Públicas) - Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2014. Disponível em: <<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>>. Acesso em: 18 out. 2017.

SANTOS, Leonardo Andrade dos. **Tendências da produção acadêmica nacional sobre o uso de drogas e o ato infracional na adolescência.** 2014. 131 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Adolescente em Conflito com a Lei) - Universidade Anhanguera de São Paulo, São Paulo, 2014. Disponível em: <<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>>. Acesso em: 18 out. 2017.

SANTOS, Lenilda Pereira dos. **Uma experiência com a pedagogia de projetos no ensino formal da fundação casa.** 2013. 114 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Adolescente em Conflito com a Lei) - Universidade Anhanguera de São Paulo, São Paulo, 2013. Disponível em: <<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>>. Acesso em: 18 out. 2017.

SILVA, Zenaide Aparecida da. **Aspectos jurídicos da participação da família na execução das medidas socioeducativas.** 2014. 96 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Adolescente em Conflito com a Lei) - Universidade Anhanguera de São Paulo, São Paulo, 2014. Disponível em: <<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>>. Acesso em: 18 out. 2017.

SILVA, Flozina Lopes Da. **A escola e o sistema socioeducativo: a atuação do pmec na inserção escolar do adolescente em conflito com a lei.** 2015. 91 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Adolescente em Conflito com a Lei) - Universidade Anhanguera de São Paulo, São Paulo, 2015. Disponível em: <<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>>. Acesso em: 18 out. 2017.

SILVA, Amanda Máximo. **Adolescente em conflito com a lei e capacitação para o trabalho em unidades de internação: uma análise a partir dos relatórios do conselho nacional de justiça.** 2013. 86 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Adolescente em Conflito com a Lei) - Universidade Anhanguera de São Paulo, São Paulo, 2013. Disponível em: <<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>>. Acesso em: 18 out. 2017.

SILVA, Maristela Marques Baptista da. **Sexualidade: Direitos, Saúde ou Exercício Político? Reflexões sobre Adolescentes em Conflito com a Lei.** 2013. 79 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Adolescente em Conflito com a Lei) - Universidade Anhanguera de São Paulo, São Paulo, 2013. Disponível em: <<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>>. Acesso em 18 out. 2017.

SILVERIO, Leticia Moraes. **Aplicação de medida socioeducativa ao adolescente autor de ato infracional: análise crítica dos fundamentos de sentenças judiciais.** 2016. 86 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Adolescente em Conflito com a Lei) - Universidade Anhanguera de São Paulo, São Paulo, 2016. Disponível em: <<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>>. Acesso em: 18 out. 2017.

SOUSA, Osvaldo Domingues de. **Análise dos fatores extrajudiciais na determinação da medida socioeducativa.** 2016. 209 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Adolescente em Conflito com a Lei) - Universidade Anhanguera de São Paulo, São Paulo, 2016. Disponível em: <<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>>. Acesso em: 18 out. 2017.

SOUZA, Paulo Rogério De. **A atuação da guarda civil metropolitana do município de são paulo em relação ao adolescente envolvido em ato infracional.** 2014. 94 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Adolescente em Conflito com a Lei) - Universidade Anhanguera de São Paulo, São Paulo, 2014. Disponível em: <<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>>. Acesso em: 18 out. 2017.

TAKARA, Elaine Kazumi. **A reparação do dano à luz do Código Civil e do Estatuto da Criança e do Adolescente.** 2013. 134 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Adolescente em Conflito com a Lei) - Universidade Anhanguera de São Paulo, São Paulo, 2013. Disponível em: <<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>>. Acesso em: 18 out. 2017.

TONON, Erik Edmo Pecanha. **Violação do princípio da dignidade da pessoa humana por agentes de segurança pública no momento da apreensão de adolescentes em conflito com a lei.** 2016. 87 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Adolescente em Conflito com a Lei) - Universidade Anhanguera de São Paulo, São Paulo, 2016. Disponível em: <<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>>. Acesso em: 18 out. 2017.

VIANINI, Juliana Fernanda Barbosa. **A concretização dos direitos fundamentais na aplicabilidade das medidas protetivas e socioeducativas à criança, ao adolescente e ao jovem à luz do estatuto da criança e do adolescente.** 2015. 131 f. Dissertação (Mestrado Profissional) - Centro Universitário Salesiano de São Paulo, São Paulo, 2015. Disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>. Acesso em 18.10.2017.

ANEXOS

ANEXO A - Roteiro de visita de inspeção semestral de unidades de internação do CNMP –
Re. 67/2011

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANEXO I

Roteiro de Inspeção Semestral de Unidades de Internação
(artigos 94, 95 e 124 do Estatuto da Criança e do Adolescente)
Redação dada pela Resolução nº 165, de 18 de abril de 2017.

Informações Iniciais

SIGLAS:

ECA: Estatuto da Criança e do Adolescente;
CMDCA: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CRAS: Centro de Referência de Assistência Social;
CREAS: Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
CAPS: Centro de Atenção Psicossocial;
CAPSi: Centro de Atenção Psicossocial Infantil;
CAPSad: Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas.

Seção I – Identificação

Data da visita: / /	Horário:
Unidade do Ministério Público:	
Juízo responsável pelo estabelecimento:	

Seção II – Entidade

Nome da unidade:	
Endereço:	
Município:	UF:
CEP:	Data de Fundação: / /
Classificação:	Telefones c/ DDD:

Seção III – Administração

Responsável pela unidade:			
Cargo:			
Responsável pela segurança do estabelecimento:			
Cargo:			
Nº total de agentes socioeducativos:			
Forma de ingresso e seleção dos agentes socioeducativos:			
Concurso Público	Processo Seletivo Simplificado	Contratação Direta	Outro
A entidade possui Regimento Interno?		SIM	NÃO
A entidade possui Projeto Político Pedagógico Institucional?		SIM	NÃO

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Seção IV – Ambiente Físico e Infraestrutura

Caso o estabelecimento esteja vazio, marque essa opção:						
Unidade planejada para adolescentes do sexo:	Masculino	Feminino	Ambos			
Unidade ocupada por adolescentes do sexo:	Masculino	Feminino	Ambos			
(marcado ambos) Há alojamentos separados dos sexo?	SIM	NÃO				
Capacidade e ocupação intais da Unidade:						
	Capacidade Total			Ocupação Total		
Homens						
Mulheres						
Total						
Unidade destinada para internação:	Provisória	Definitiva	Ambas			
(marcado ambos) Os internos provisórios são separados dos internos em cumprimento de medida?	SIM	NÃO				
(marcado ambos) Medida Socioeducativa/Situação	Capacidade			Ocupação		
	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total
Internação Provisória						
Internação Definitiva						
Há capacidade dividida por faixa etária?	SIM	NÃO				
Faixa etária atendida	(marcado sim) Capacidade			Ocupação		
	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total
12 a 15 anos						
16 a 18 anos						
19 a 21 anos						
Total						
Quantitativo de internos por infração cometida						
	Homens		Mulheres		Total	
Nº de internos sentenciados por roubo						
Nº de internos sentenciados por latrocínio						
Nº de internos sentenciados por homicídio						
Nº de internos sentenciados por furto						
Nº de internos sentenciados por estupro						
Nº de internos sentenciados por tráfico de substância entorpecente						
Nº de internos sentenciados por estelionato						

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Nº de internos sentenciados por porte de arma de uso permitido/restrito			
Nº de internos sentenciados por outros atos infracionais			
Nº de alojamentos individuais:			
Nº de alojamentos individuais com mais de um interno:			
Nº de alojamentos coletivos:			
Nº de alojamentos coletivos com quantidade de internos superior à capacidade:			
Há banheiro no interior de cada alojamento?	SIM	NÃO	
Há local destinado à guarda dos pertences dos internos, no alojamento?	SIM	NÃO	
Há unidade materno-infantil?	SIM	NÃO	
(marcado sim) Capacidade:			
(marcado sim) Ocupação:			
Há refeitório?	SIM	NÃO	
(marcado sim) Os internos fazem as refeições, diariamente, no refeitório?	SIM	NÃO	
Há espaço para banho de sol?	SIM	NÃO	
(marcado sim) O espaço para banho de sol é suficiente?	SIM	NÃO	

Seção V – Perfil dos Adolescentes e da População

Há internas gestantes?	SIM	NÃO	
(marcado sim) Quantas?			
Há internas lactantes no estabelecimento?	SIM	NÃO	
(marcado sim) Quantas?			
Há internos com deficiência física?	SIM	NÃO	
(marcado sim) Quantos?			
Há internos com deficiência mental diagnosticada grave, passível de enquadramento no disposto no artigo 112, § 3º, da Lei n. 8.069/90?	SIM	NÃO	
(marcado sim) Quantos?			
Há internos com deficiência mental aparente e não diagnosticada?	SIM	NÃO	
(marcado sim) Quantos?			
Há internos que necessitam de ajuda para realizar as atividades da vida diária (alimentação, locomoção, banho)?	SIM	NÃO	
(marcado sim) Quantos?			
Há internos em alojamento de proteção/seguro?	SIM	NÃO	
(marcado sim) Quantos?			
Há internas do sexo feminino mantidas no mesmo espaço de convivência com internos do sexo masculino?	SIM	NÃO	
(marcado sim) Houve providência do MP para a adequação da situação?	SIM	NÃO	

Seção VI – Separações

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Os internos são separados de acordo com a idade?	SIM	NÃO
Os internos em primeira internação são mantidos separados dos reincidentes?	SIM	NÃO
Os internos são mantidos separados conforme a natureza da infração cometida?	SIM	NÃO
Há grupos ou facções criminosas no estabelecimento?	SIM	NÃO
(marcado sim) Os internos são mantidos separados por grupos ou facções criminosas?	SIM	NÃO
Há internos portadores de doenças infectocontagiosas no estabelecimento?	SIM	NÃO
(marcado sim) Os internos portadores de doenças infectocontagiosas são mantidos separados dos demais?	SIM	NÃO
Os internos são separados de acordo com a compleição física?	SIM	NÃO
Os internos são separados de acordo com a orientação sexual?	SIM	NÃO
Há espaço físico suficiente para separação dos adolescentes/jovens de acordo com as disposições do artigo 123 do ECA?	SIM	NÃO

Seção VII – Assistência Material

Há camas para todos os internos?	SIM	NÃO
Há colchões para todos os internos?	SIM	NÃO
A administração fornece roupa de cama para todos os internos?	SIM	NÃO
A administração fornece toalha de banho para todos os internos?	SIM	NÃO
A administração fornece uniforme para todos os internos?	SIM	NÃO
A administração fornece material de higiene pessoal para todos os internos?	SIM	NÃO
A temperatura da água é adequada ao clima predominante da região?	SIM	NÃO
Há privacidade para uso dos chuveiros?	SIM	NÃO
É garantido o acesso às instalações sanitárias no período noturno?	SIM	NÃO
Há privacidade para uso das instalações sanitárias?	SIM	NÃO

Seção VIII – Alimentação

Número de refeições diárias:	01	02	03	04	05	06
Os internos reclamam da quantidade de alimento fornecida por refeição?	SIM	NÃO				
Os internos reclamam da qualidade das refeições fornecidas?	SIM	NÃO				
Há controle de qualidade?	SIM	NÃO				
As refeições da unidade são controladas por nutricionista?	SIM	NÃO				
As refeições são adaptadas por motivo de saúde?	SIM	NÃO				
Há outras formas de fornecimento de alimentos?	SIM	NÃO				
(marcado sim) Quais?	Família	Compra no estabelecimento	Outra			
Os adolescentes/jovens deslocados para audiência ou outras atividades externas recebem alimentação quando saem ou retornam, independentemente do horário?	SIM	NÃO				

Seção IX – Assistência à Saúde

Há assistência médica?	SIM	NÃO
(marcado sim) A assistência médica é suficiente?	SIM	NÃO

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(marcado sim) Nº de médicos clínicos:				
(marcado sim) Presença de médicos clínicos:	Diária	Semanal	Quinzenal	Outra
(marcado sim) Nº de psiquiatras:				
Nº de consultórios médicos:				
Há enfermaria na Unidade?	SIM	NÃO		
(marcado sim) Capacidade:				
(marcado sim) Nº de enfermeiros:				
(marcado sim) Nº de auxiliares de enfermagem.*				
Há assistência ginecológica?	SIM	NÃO		
(marcado sim) A assistência ginecológica é suficiente?	SIM	NÃO		
(marcado sim) Nº de médicos ginecologistas:				
Há assistência odontológica?	SIM	NÃO		
(marcado sim) A assistência odontológica é suficiente?	SIM	NÃO		
(marcado sim) Nº de odontólogos:				
Nº de consultórios odontológicos:				
É garantida a aplicação de vacina aos internos?	SIM	NÃO		
(marcado sim) A aplicação de vacina aos internos é suficiente?	SIM	NÃO		
Os internos recebem medicamentos de uso contínuo?	SIM	NÃO		
(marcado sim) Os medicamentos de uso contínuo são suficientes?	SIM	NÃO		
Há local de isolamento para internos com doenças infectocontagiosas?	SIM	NÃO		
(marcado sim) Os locais de isolamento para internos com doenças infectocontagiosas são suficientes?	SIM	NÃO		
Há internos portadores de doenças infectocontagiosas?	SIM	NÃO		
Há internos portadores de doenças sexualmente transmissíveis?	SIM	NÃO		
Há distribuição de medicamentos para tratamento de doenças infectocontagiosas, sexualmente transmissíveis ou AIDS?	SIM	NÃO		
(marcado sim) Os medicamentos para tratamento de doenças infectocontagiosas, sexualmente transmissíveis ou AIDS são suficientes?	SIM	NÃO		
Há atendimento médico emergencial?	SIM	NÃO		
(marcado sim) O atendimento médico emergencial é suficiente?	SIM	NÃO		
Os internos são submetidos a exame médico ou pericial antes de ingressarem na unidade?	SIM	NÃO		
Há prontuários individuais de acompanhamento à saúde dos internos?	SIM	NÃO		
(marcado sim) Os prontuários individuais de acompanhamento à saúde dos internos são suficientes?	SIM	NÃO		
Os internos têm acesso a exames médicos necessários?	SIM	NÃO		
(marcado sim) Os exames médicos necessários são suficientes?	SIM	NÃO		
Há encaminhamento para outros atendimentos especializados fora da unidade (drogadipito, alcoolismo, atendimento psiquiátrico), inclusive para os portadores de transtornos mentais?	SIM	NÃO		
(marcado sim) Os encaminhamentos para outros atendimentos especializados fora da unidade são suficientes?	SIM	NÃO		
Há atendimento pré-natal às internas gestantes?	SIM	NÃO		
(marcado sim) O atendimento pré-natal é suficiente?	SIM	NÃO		
Há atendimento pós-parto às internas gestantes?	SIM	NÃO		
(marcado sim) O atendimento pós-parto às internas gestantes é suficiente?	SIM	NÃO		

Seção X – Integridade Física dos Adolescentes

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Houve mortes no último semestre ?	SIM	NÃO
(marcado sim) Quantas?		
Nº de internos vítimas de lesões corporais no último semestre:		
Houve registro interno de maus-tratos a adolescentes/jovens praticado por servidores no último semestre:?	SIM	NÃO
(marcado sim) Quantos?		
Há plano de prevenção e proteção a incêndio e pânico?	SIM	NÃO
Há alvará do Corpo de Bombeiros?	SIM	NÃO
Há alvará da Vigilância Sanitária?	SIM	NÃO

Seção XI – Assistência Jurídica

Os internos recebem assistência jurídica de forma sistemática?	SIM	NÃO		
(marcado sim) A assistência jurídica é suficiente?	SIM	NÃO		
A Defensoria Pública presta assistência jurídica e gratuita aos internos hipossuficientes?*	SIM	NÃO		
(marcado sim) A assistência jurídica prestada pela Defensoria Pública é suficiente?	SIM	NÃO		
(marcado sim) Presença do Defensor Público na unidade:	Diária	Semanal	Quinzenal	Outra
Há outras instituições que prestam assistência jurídica?	SIM	NÃO		
(marcado sim) A assistência jurídica prestada por outras instituições é suficiente?	SIM	NÃO		
Especificar:				
Há espaço reservado para atendimento do interno pelo defensor?	SIM	NÃO		
Há garantia de acesso aos órgãos de defesa do interno (Defensoria, MP, OAB, etc)?	SIM	NÃO		

Seção XII – Assistência Socioeducativa

Há Plano Individual de Atendimento – PIA elaborado por equipe multidisciplinar, abordando os aspectos jurídico, de saúde, social, psicológico e pedagógico?	SIM	NÃO
(marcado sim) O Plano Individual de Atendimento – PIA é suficiente?	SIM	NÃO
Há homologação judicial do PIA?	SIM	NÃO
Há registro individualizado do envio de relatórios destinados à reavaliação da medida de internação, pela autoridade judiciária?	SIM	NÃO
(marcado sim) O registro individualizado é suficiente?	SIM	NÃO
Os relatórios são elaborados por equipe técnica interdisciplinar?	SIM	NÃO
(marcado sim) A equipe utiliza pareceres genéricos, em modelo padrão, sem que se avaliem os aspectos individuais do cumprimento da medida socioeducativa?	SIM	NÃO
(marcado sim) Há posicionamento conclusivo da equipe sobre a manutenção, progressão ou regressão da medida socioeducativa?	SIM	NÃO
Há participação da equipe técnica da Unidade nas audiências de reavaliação das medidas socioeducativas?	SIM	NÃO
No envio dos relatórios é respeitado o prazo máximo previsto pelo art. 121, § 2º, da Lei n. 8.069/90?	SIM	NÃO
Há articulação entre o programa de atendimento socioeducativo e os programas de atendimento a adolescentes e famílias nos Municípios de origem dos internos?	SIM	NÃO
Existem instituições públicas ou privadas ou órgãos parceiros envolvidos no atendimento socioeducativo?	SIM	NÃO
(marcado sim) Especificar:		
Instituição	Nome do Programa/Projeto e sua Descrição	

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Existe articulação da entidade com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS?	SIM	NÃO
Existe articulação da entidade com o Sistema Único de Saúde – SUS?	SIM	NÃO
Existe CREAS no Município?	SIM	NÃO
(marcado sim) Quantos:		
Existe CRAS no Município?	SIM	NÃO
(marcado sim) Quantos:		
Existe CAPS no Município?	SIM	NÃO
(marcado sim) Especificar modalidade e quantidade:		
CAPS I		
CAPS II		
CAPS III		
CAPSi		
CAPSad		
Os CRAS, CREAS ou CAPS do Município atendem os internos?	SIM	NÃO
Os CRAS, CREAS ou CAPS do Município atendem as famílias dos internos?	SIM	NÃO
O Município concluiu o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo Municipal?	SIM	NÃO
(marcado sim) O Plano foi implementado?	SIM	NÃO

Seção XIII – Assistência Educacional

Há assistência educacional dentro da Unidade?	SIM	NÃO
(marcado sim) A assistência educacional é suficiente?	SIM	NÃO
(marcado sim) Nº de vagas oferecidas:		
(marcado sim) Nº de internos estudando:		
Há oferta de propostas pedagógicas diferenciadas e programas destinados à aceleração da aprendizagem ou adequação idade - série?	SIM	NÃO
É oferecido ensino de alfabetização dentro da Unidade?	SIM	NÃO
É oferecido ensino fundamental dentro da Unidade?	SIM	NÃO
É oferecido ensino médio dentro da Unidade?	SIM	NÃO
É oferecido ensino profissionalizante dentro da Unidade?	SIM	NÃO
(marcado sim) Há espaços adequados para oficinas de profissionalização?	SIM	NÃO
É oferecido ensino superior dentro da Unidade?	SIM	NÃO
Há local adequado (salas de aula) para aprendizado?	SIM	NÃO
(marcado sim) Os locais para aprendizado são suficientes?	SIM	NÃO
Há propostas pedagógicas diferenciadas para adolescentes/jovens em regime de internação provisória (art. 108 do ECA)?	SIM	NÃO
(marcado sim) Estas propostas pedagógicas são suficientes?	SIM	NÃO
Há biblioteca no estabelecimento?	SIM	NÃO
(marcado sim) O serviço prestado pela biblioteca é suficiente?	SIM	NÃO
É garantido o livre acesso à leitura a todos os internos nos alojamentos ou espaços de convivência, fora das salas de aula?	SIM	NÃO
É garantido o acesso a material didático (livros, cadernos, lápis, borracha, caneta) em salas de aula dentro da Unidade a todos os internos?	SIM	NÃO
(marcado sim) Este acesso é suficiente?	SIM	NÃO
Há espaço específico para realização de cursos de informática, com equipamentos adequados?	SIM	NÃO

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Há assistência pedagógica?	SIM	NÃO
(marcado sim) A assistência pedagógica é suficiente?	SIM	NÃO
(marcado sim) Nº de Pedagogos:		
São desenvolvidas atividades culturais?	SIM	NÃO
(marcado sim) As atividades culturais são suficientes?	SIM	NÃO
Há espaço para a prática esportiva?	SIM	NÃO
(marcado sim) Os espaços para a prática esportiva são suficientes?	SIM	NÃO
São desenvolvidas atividades esportivas?	SIM	NÃO
(marcado sim) As atividades esportivas desenvolvidas são suficientes?	SIM	NÃO
(marcado sim) São oferecidas modalidades esportivas diversificadas?	SIM	NÃO
(marcado sim) A prática esportiva é acompanhada por professor de educação física ou profissional devidamente capacitado?	SIM	NÃO
São desenvolvidas outras atividades de lazer?	SIM	NÃO
É oferecido programa de educação sexual?	SIM	NÃO

Seção XIV – Assistência Psicossocial

Há atendimento pelo serviço de assistência social?	SIM	NÃO
(marcado sim) O atendimento é suficiente?	SIM	NÃO
Há profissionais prestando atendimento permanente na unidade?	SIM	NÃO
(marcado sim) Nº de Assistentes Sociais:		
Há espaços adequados para atendimento social individual?	SIM	NÃO
(marcado sim) Os espaços para atendimento social individual são suficientes?	SIM	NÃO
Há atendimento psicológico na unidade?	SIM	NÃO
(marcado sim) O atendimento psicológico na unidade é suficiente?	SIM	NÃO
Há espaços adequados para atendimento psicológico individual?	SIM	NÃO
(marcado sim) Os espaços para atendimento psicológico individual são suficientes?	SIM	NÃO
Há profissionais de psicologia prestando atendimento permanente na unidade?	SIM	NÃO
(marcado sim) Quantos?		
(marcado sim) Há atendimento individual para os internos?	SIM	NÃO
(marcado sim) O atendimento individual é suficiente?	SIM	NÃO
(marcado sim) Há atendimento grupal para os internos?	SIM	NÃO
(marcado sim) O atendimento grupal é suficiente?	SIM	NÃO
Há realização de atividades coletivas de lazer e integração para os internos e suas famílias?	SIM	NÃO
(marcado sim) Essas atividades coletivas são suficientes?	SIM	NÃO
Há internos usuários de cigarros, bebidas alcoólicas e drogas?	SIM	NÃO
(marcado sim) Número de internos usuários de cigarro (tabaco) (o total de adolescentes/jovens internos pode superar o quantitativo de internos, uma vez que o mesmo jovem pode declarar fazer uso de mais de um tipo de substância lícita e/ou ilícita):		
(marcado sim) Número de internos usuários de maconha:		
(marcado sim) Número de internos usuários de crack:		
(marcado sim) Número de internos usuários de cocaína:		
(marcado sim) Número de internos usuários de bebidas alcoólicas:		
(marcado sim) Número de internos usuários de drogas sintéticas:		
(marcado sim) Número de internos usuários de outras substâncias entorpecentes:		
Há programa de acompanhamento de egressos e de suas famílias pela equipe técnica da Unidade?	SIM	NÃO

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(marcado sim) O programa de acompanhamento é suficiente?	SIM	NÃO
Há programa da Unidade visando à inserção de adolescentes/jovens egressos do Sistema Socioeducativo na rede regular de ensino?	SIM	NÃO
(marcado sim) O programa de inserção de adolescentes/jovens na rede regular de ensino é suficiente?	SIM	NÃO
Há programa da Unidade visando à inserção de adolescentes/jovens egressos do Sistema Socioeducativo em cursos profissionalizantes?	SIM	NÃO
(marcado sim) O programa de inserção de adolescentes/jovens em cursos profissionalizantes é suficiente?	SIM	NÃO
Há programa da Unidade visando à inserção de adolescentes/jovens egressos do Sistema Socioeducativo em programas socioeducativos em meio aberto?	SIM	NÃO
(marcado sim) O programa de inserção de adolescentes/jovens em programas socioeducativos em meio aberto é suficiente?	SIM	NÃO

Seção XV – Trabalho

Tipo de trabalho	Nº Homens trabalhando	Nº Mulheres trabalhando
Trabalho interno		
Trabalho externo		
Trabalho remunerado		
Trabalho voluntário		
Trabalho como aprendiz		
Estágio		
Há respeito à vedação ao exercício de atividade insalubre, perigosa, noturna por adolescentes menores de 18 anos?	SIM	NÃO
Há respeito à vedação ao exercício de qualquer atividade laborativa por adolescentes menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, após os 14 anos de idade?	SIM	NÃO
Há cursos ou programas profissionalizantes e de qualificação técnica para o trabalho?	SIM	NÃO
(marcado sim) O curso é oferecido por empresa com certificação reconhecida formalmente?	SIM	NÃO
Há oficinas de trabalho na unidade?	SIM	NÃO
(marcado sim) As oficinas de trabalho são suficientes?	SIM	NÃO
Há parcerias com entidades públicas ou privadas para oferecimento de vagas de trabalho, estágio ou aprendizagem aos adolescentes?	SIM	NÃO
Há registro de acidentes de trabalho pela administração da unidade?	SIM	NÃO
(marcado sim) Quantos, desde a última inspeção?		

Seção XVI – Disciplina

Os internos são cientificados das normas disciplinares no início da execução da medida?	SIM	NÃO
Há registro de imposição de sanção disciplinar?	SIM	NÃO
A aplicação de sanção disciplinar observa o devido processo legal?	SIM	NÃO
É garantida a assistência jurídica no procedimento disciplinar?	SIM	NÃO
É previsto recurso administrativo contra a decisão que aplica ao interno a sanção disciplinar?	SIM	NÃO
São executadas sanções coletivas?	SIM	NÃO
Há espaço diferenciado na Unidade para o cumprimento da sanção disciplinar?	SIM	NÃO
Há quarto/alojamento escuro aplicado como sanção disciplinar?	SIM	NÃO
Qual o órgão responsável pela aplicação da sanção disciplinar?		

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Direção da Unidade	Agentes Socioeducativos	Comissão Disciplinar	Outros			
O interno em cumprimento de sanção disciplinar permanece com as atividades escolares regulares?			SIM	NÃO		
O interno em cumprimento de sanção disciplinar permanece com as atividades esportivas regulares?			SIM	NÃO		
O interno em cumprimento de sanção disciplinar permanece com as atividades culturais regulares?			SIM	NÃO		
O interno em cumprimento de sanção disciplinar permanece com o banho de sol regular?			SIM	NÃO		
O interno em cumprimento de sanção disciplinar permanece com as atividades de lazer regulares?			SIM	NÃO		
A entidade realiza atividades destinadas à prevenção e mediação de conflitos?			SIM	NÃO		
Há protocolo destinado à atuação em caso de rebelião ou outras situações de emergência?			SIM	NÃO		
Nº de armas de fogo apreendidas no semestre de referência:						
Nº de armas brancas e estoques apreendidos no semestre de referência:						
Nº de aparelhos de comunicação e/ou acessórios apreendidos no semestre de referência:						
Houve apreensão de drogas no último semestre?			SIM	NÃO		
(marcado sim) Tipo de droga:	Maconha	Cocaína	Crack	LSD	Ecstasy	Outros
Houve evasões no último semestre?			SIM	NÃO		
(marcado sim) Quantas:						
(marcado sim) Desse total de evasões, quantas se deram pelo não retorno de saída autorizada?						
Houve comunicação da evasão de internos no período de referência às autoridades competentes?			SIM	NÃO		
Houve rebelião ou movimento coletivo para subverter a ordem ou a disciplina no período de referência?			SIM	NÃO		
(marcado sim) Quantos:						
(marcado sim) Durante a rebelião/movimento houve casos de lesão corporal?			SIM	NÃO		
(marcado sim) Quantos?						
(marcado sim) Durante a rebelião/movimento houve casos de mortes?			SIM	NÃO		
(marcado sim) Quantas?						
(marcado sim) Houve comunicação da rebelião/movimento às autoridades competentes?			SIM	NÃO		
(marcado sim) Houve registro de ocorrência em sede policial?			SIM	NÃO		
(marcado sim) Quantas?						

Seção XVII – Visitas

Há controle e registro de visita social?	SIM	NÃO
É garantida a visitação social?	SIM	NÃO
(marcado sim) A visita social é realizada dentro de espaços de convivência?	SIM	NÃO
É garantida a visitação íntima, de acordo com a faixa etária?	SIM	NÃO
(marcado sim) Há local específico destinado à visitação íntima?	SIM	NÃO
(marcado sim) O recebimento de visitas íntimas é regulamentado?	SIM	NÃO
(marcado sim) É exigido exame médico do interno para visitação íntima?	SIM	NÃO
(marcado sim) É exigido exame médico do visitante para realização de visita íntima?	SIM	NÃO

Seção XVIII – Revista

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 16 DE MARÇO DE 2011.

35/75

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Há revista dos visitantes?	SIM	NÃO
Há registro dos dados do visitante submetido a revista?	SIM	NÃO
A revista é realizada por agentes do mesmo sexo?	SIM	NÃO
A revista em criança e adolescente é acompanhada por responsável?	SIM	NÃO
A revista é realizada com auxílio de equipamentos eletrônicos (detectores de metais, scanners, etc.)?	SIM	NÃO
Há revista íntima dos visitantes?	SIM	NÃO

Seção XIX – Visitantes

É permitido que o visitante leve alimento aos internos?	SIM	NÃO
É permitido que o visitante leve vestuário aos internos?	SIM	NÃO
É permitido que o visitante leve objetos de uso pessoal, toalha de banho, materiais de higiene pessoal aos internos?	SIM	NÃO
Há estímulo ao contato entre os adolescentes internos e seus pais ou responsáveis e demais familiares?	SIM	NÃO

Seção XX – Diversos

É possibilitada aos internos audiência especial com o diretor do estabelecimento?	SIM	NÃO	
É possibilitada aos adolescentes/jovens a realização de atividades externas?	SIM	NÃO	
É garantido o acesso a meios de informação?	SIM	NÃO	
É permitido o envio e o recebimento de correspondência externa escrita?	SIM	NÃO	
Há possibilidade de os internos fazerem ligações telefônicas?	SIM	NÃO	
Os internos têm documentos pessoais sob custódia da administração da unidade?	SIM	NÃO	PARCIALMENTE
A direção da unidade adota providências para expedição de documentos de identificação dos internos (RG, certidão de nascimento, CTPS, CPF, etc.)?	SIM	NÃO	
(marcado sim) As providências para expedição de documentos de identificação dos internos são suficientes?	SIM	NÃO	

Seção XXI – Organização Administrativa

Órgão da Administração Direta ao qual a instituição está vinculada?				
Secretaria da Área de Assistência Social	Secretaria da Área de Segurança Pública			
Secretaria da Área de Educação	Secretaria da Área de Justiça			
Secretaria da Área da Infância e Juventude	Outros			
É efetuado pela entidade o levantamento periódico dos índices de reincidência e suas causas determinantes?	SIM	NÃO		
A segurança interna é realizada por:	Polícia Civil	Polícia Militar	Agente Penitenciário	Outro
A segurança externa é realizada por:	Polícia Civil	Polícia Militar	Agente Penitenciário	Outro
De que forma é feita a contenção na Unidade?				
Agentes de Segurança Pública	Ofendículos	Muro elevado	Outros	
O efetivo de agentes sofre redução durante os finais de semana e feriados?*	SIM	NÃO		
Há utilização de uniforme pelo pessoal de segurança interna da Unidade?	SIM	NÃO		
Os agentes têm acesso a equipamentos de segurança, tais como rádio, alarme e outros?	SIM	NÃO		
(marcado sim) O acesso a equipamentos de segurança é suficiente?	SIM	NÃO		

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Há curso de formação de pessoal de segurança?	SIM	NÃO
Os agentes responsáveis pela segurança externa têm porte de arma de fogo?	SIM	NÃO
Os agentes responsáveis pela segurança interna têm instrumento de contenção?	SIM	NÃO
Há emprego de armas não letais na Unidade?	SIM	NÃO
(marcado sim) Especificar:		
Bala de borracha Spray de Pimenta	Cassetete Gás	Arma de Eletrochoque Outros
Há terceirização de pessoal?	SIM	NÃO
(marcado sim)		
Administração	Segurança	Manutenção
	Alimentação	Vestuário
	Saúde	Educação

Seção XXII – Avaliação Presencial

O membro confirma que esteve presencialmente nos locais avaliados?	SIM	NÃO
--	-----	-----

Seção XXIII Considerações Gerais

Considerações:
Providências:

ANEXO B - Roteiro de Entrevista com o Diretor do Centro Socioeducativo da Juventudes



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM PLANEJAMENTO E POLÍTICAS
PÚBLICAS**

**ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMI ESTRUTURADA
COM O DIRETOR DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO DA JUVENTUDE
DIA 20.03.2018 – 11H**

1. Nome completo
2. Qual a sua experiência nas medidas socioeducativas?
3. Quanto tempo está como diretor do CSJ?
4. Que avanços você observa com a implantação da SEAS?
5. O que você avalia como dificuldades na execução da ação socioeducativa no CSJ?
6. Quais os critérios usados para separar os internos?
7. Há casos de violência contra os jovens internos no CSJ?
8. Como a direção procede ao tomar conhecimento de violência contra os jovens internos?
9. Como funciona a Comissão Disciplinar?
10. Como você compreende o papel da família durante o processo de cumprimento da medida de internação?
11. Como é realizada a revista nas famílias e nos jovens internos?
12. Quais são as dificuldades para executar o SINASE?

ANEXO C - Termo de Colaboração nº 001/2017 celebrado entre MPCE e UECE

2017.02.15.12.19

05
2

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 032/2017

TERMO DE ACORDO COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ e UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, POR MEIO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS, PARA OS FINS QUE A SEGUIR ESPECIFICAM.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, doravante denominada simplesmente PGJ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.928.790/0001-56, com sede na Rua Assunção, 1.100, José Bonifácio, CEP 60.050-011, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu Procurador-Geral de Justiça, PLÁCIDO BARROS RIOS, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, com sede na Av. Dr. Silas Munguba, nº 1700, Itaperi, CEP 60.740-000, Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente UECE, neste ato representada por sua Magnificência, o reitor JOSÉ JACKSON COELHO SAMPAIO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 33.726.124 SSP-CE, cadastrado no CPF sob o nº 042.732.967-59

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito a vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, na forma do artigo 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as medidas socioeducativas em meio aberto, ou mesmo de internação, constituem medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios da brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, conforme disposto no artigo 121 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

2025/001621/010

06
2

CONSIDERANDO que a internação, assim como as demais medidas socioeducativas, não é e não pode ser aplicada ou executada como se pena fosse, tendo o adolescente autor de ato infracional o direito de receber tratamento diferenciado em relação aos imputáveis, sob pena, inclusive, de afronta às contidas no artigo 228, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de permanente observância dos direitos assegurados ao adolescente privado de liberdade, em caráter provisório ou definitivo, na forma dos artigos 121 e seguintes da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente o de ser tratado com respeito e dignidade, de permanecer internado em entidade própria para adolescentes, na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais e responsáveis, de manter alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade, obedecida rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração, de receber escolarização e profissionalização, dentre outros;

CONSIDERANDO que é dever do Estado zelar pela integridade física e mental dos adolescentes internos, cabendo-lhe adotar as medidas adequadas de contenção e segurança, na forma do artigo 125 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e disposições correlatas contidas nas Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade e demais normas internacionais aplicáveis;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);

CONSIDERANDO a importância da padronização das fiscalizações realizadas nas unidades para cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, de semiliberdade e internação, bem como nas unidades que zelam da proteção das crianças e adolescentes promovidas pelo Ministério Público, com vista à atuação integrada da instituição na área da infância e juventude;

CONSIDERANDO, por fim, que o Ministério Público tem o dever institucional de defender a ordem jurídica e de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública destinados à efetivação dos direitos assegurados às crianças e adolescentes pela Lei e pela Constituição Federal, observados os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta inerentes à matéria;

010.129.025.232



MPCE
Ministério Público do Ceará



07
2

RESOLVEM firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, regido, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e, ainda, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre as partes, visando à contribuição de professores, de alunos e de estagiários ligados ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da UCE (sociólogos, cientistas políticos, psicólogos e assistentes sociais) para acompanhar o(s) membro(s) do Ministério Público que oficia(m) na 6ª e na 7ª Promotorias de Justiça da Infância e Juventude de Fortaleza, confeccionando os respectivos relatórios, por ocasião das visitas de inspeção às Unidades de Atendimento de Medidas Socioeducativas do Estado do Ceará e às sedes do Conselho Tutelar do Município de Fortaleza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 Para a execução do objeto acordado serão desenvolvidas reuniões conjuntas, com vistas à elaboração de calendários de visitas de inspeção durante o ano de 2017, à produção de relatório pós-visitas à participação de sociólogo e de estagiários nas visitas técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

3.1 Para a execução do objeto acordado, serão disponibilizados pelo Ministério Público os dados coletados durante as visitas nas Unidades de Medida Socioeducativas e nas sedes do Conselho Tutelar, com o intuito de criar indicadores e de monitorar o sistema socioeducativo do Estado do Ceará, ficando a cargo da Universidade Estadual do Ceará, por meio do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, as análises dos dados e a apresentação de relatórios.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

[Handwritten signatures]



4.1 Para a consecução do objeto deste Acordo;

4.2 O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ** compromete-se a:

- a) realizar visitas de inspeções às Unidades de Medidas Socioeducativas do Estado do Ceará e acolhimentos, conforme determinação legal;
- b) realizar visitas de inspeções às sedes do Conselho Tutelar do Município de Fortaleza;
- c) produzir relatório acerca das condições dos serviços de acolhimento institucional, em execução, verificadas durante as inspeções quadrimestrais e anual, ou realizadas em período inferior, caso necessário;
- d) participar de reuniões realizadas para a organização e realização dos eventos objetos deste acordo;
- e) prestar apoio mútuo para a consecução dos objetivos do presente Acordo de Cooperação.

4.3 A **UECE** compromete-se a:

- a) prestar assessoria técnica ao membro do Ministério Público na matéria de sua especialidade, com o objetivo de auxiliar na avaliação e propor sugestões quanto à melhoria da qualidade do atendimento prestado pelos serviços das Unidades Atendimento às Medidas Socioeducativas e pelo Conselho Tutelar;
- b) analisar os dados coletados e realizar relatórios de monitoramento, encaminhando ao Ministério Público as conclusões, bem como a forma que se chegou às mesmas;
- c) prestar apoio mútuo para a consecução dos objetivos do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

5.1 As partes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1 Este Acordo deverá ser executado fielmente pelas partes, de conformidade com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente.

09
2

6.2. Será realizada, no final de 2017, a avaliação dos resultados obtidos a partir do presente Acordo de Cooperação Técnica, promovendo-se as adequações que se fizerem necessárias à plena consecução de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 O presente acordo não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, os quais ficarão responsáveis pelo custeio das respectivas obrigações, dispostas na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente ajuste terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de março de 2018, podendo ser prorrogado, por consentimento mútuo e a critério das partes, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo.

8.2 Ficam convalidados os atos praticados anteriormente a vigência deste Acordo de Cooperação Técnica que sejam pertinentes ao objeto do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

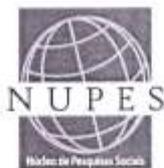
9.1 No curso do presente Acordo, os partícipes poderão, a qualquer tempo:

- a) promover o distrato por mútuo consentimento;
- b) resilir unilateralmente, por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação;
- c) alterá-lo, por mútuo entendimento, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando a aperfeiçoar a execução dos trabalhos, vedada a alteração do objeto.

9.2 Considerar-se-á antecipadamente rescindido o acordo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer cláusulas por qualquer das partes.

CLÁUSULA DEZ – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

ANEXO D - Carta de Autorização do UPES/UECE

**CARTA DE AUTORIZAÇÃO**

Eu, Francisco Horacio da Silva Frota, Coordenador do Núcleo de Pesquisa Sociais - NUPES, tenho ciência e autorizo, a utilização das bases de dados da pesquisa intitulada **O Sistema Socioeducativo Cearense em Discussão** (financiamento CNPq e Funcap) sob minha responsabilidade, à aluna do Mestrado em Planejamento em Políticas Públicas **ANTONIA LIMA SOUSA**.

Serão disponibilizados à pesquisadora o banco de dados e transcrições dos grupos focais realizados nos centros socioeducativos com os (as) adolescentes autores (as) de ato infracional, familiares, equipe técnica, socioeducadores e diretores. Tais dados integram uma pesquisa de monitoramento da política de atendimento socioeducativo em meio fechado no estado do Ceará em conjunto com 7ª Promotoria da Infância e Juventude do Ceará.

Ressalto que estou ciente de que serão garantidos os direitos, dentre outros assegurados pela resolução 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde:

- 1) Garantia da confidencialidade, do anonimato e da não utilização das informações em prejuízo dos outros.
- 2) Que não haverá riscos para o sujeito de pesquisa.
- 3) Emprego dos dados somente para fins previstos nesta pesquisa.
- 4) Retorno dos benefícios obtidos através deste estudo para as pessoas e a comunidade onde o mesmo foi realizado.

Fortaleza, 07 de agosto de 2018.



Francisco Horacio da Silva Frota
Coordenador do NUPES